



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ: 14.645.717/0001-03

COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

OUTUBRO - 2025



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

DECRETO Nº 4893/2024

**NOMEIA SERVIDORA PARA ATUAR COMO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO A
LEI 14.133/2021 E LEI 2.842/2024.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno), a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 14.133/2021 e Lei 2.842/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Agente de Contratação a servidora Luiza Feltre Merlo de acordo a Lei 14.133/2021 e da Lei 2.842/2024.

Art. 2º – Nas ausências ou impedimentos legais, o Agente de Contratação será substituído por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme designação do Gestor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2024.


Herminio Oliveira
Presidente







DECRETO Nº 5644/2025

**NOMEIA SERVIDORES NA
EQUIPE DE APOIO DE ACORDO
A LEI 14.333/2021.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, incisos XV, da Resolução 048/2008 (Regimento Interno) e a Lei nº 14.333/2021 (NLLC);

DECRETA:

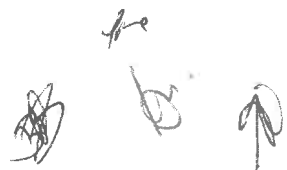
Art. 1º - Fica nomeada a Equipe de Apoio, composta dos seguintes servidores:

Alison Simão Zuccari Lima
Brunna Souza Pales
Ewerton Ferraz Andrade
Laís Brito de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2025.


Ivan Cordeiro
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

065/2025

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
Responsável pela demanda	Fábio Sena Santos	Matrícula	9071
Email:	fábiosenasantos@yahoo.com.br	Telefone	(77) 3086 - 9646
1. OBJETO			
Placas de identificação de gabinetes, corredores, setores administrativos e plenário Carmen Lúcia.			
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
Com o início da nova legislatura, que se iniciou no dia primeiro de janeiro de 2025, se faz necessário a troca e atualização das placas de identificação fixadas nos corredores, portas de gabinetes e nas bancadas do plenário Carmen Lúcia. Nessas placas contém nomes dos parlamentares, número e andar dos gabinetes, partidos e também, identificação de setores administrativos da casa.			
3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES			
<u>Item 1 –</u>			
02 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 40cm X 25cm			
25 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 30cm X 8cm			
17 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 21cm X 10cm			
03 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 21cm X 30			
22 – PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 33cm X 20cm			
01 – PLACA FOTOLUMINESCENTE 21cm X 10cm			
14 – REFORMAS DE PLAQUETA ACRILICA			
16 – PLAQUETAS ACRILICO CRISTAL COM TRAVAS E PARAFUSOS			
Em anexo identificação por andar.			
04. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO			
(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA			
05. VALOR ESTIMADO			

**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

005

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Item	Descrição	Quantidade	V. Unitário	Total
1	PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	17	R\$ 245,00	R\$ 4.165,00
2	PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRILICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30X8CM INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm; INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
3	PLACA EM ACM GRAFITE SOBREPOSTO DE ACRILICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
4	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
5	PLACA EM ACRILICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	22	R\$ 270,00	R\$ 5.940,00
6	PLACA EM ACRILICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40x25cm	02	R\$ 295,00	R\$ 590,00
7	REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
8	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
9	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	13	R\$ 125,00	R\$ 1.625,00

5.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Urgente

pre
9

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

CÂMARA DE VEREADORES

Vitória da Conquista, 14 de abril 2025



Fábio Sena Santos
Matricula 9071





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

007

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Solicitação de Placas (todas com descrição em braille)

Térreo:

- 2 placas para a portaria: 40 cm x 25 cm
 - Placa 1 - Identifique-se
 - Placa 2 - Proibido estacionar motocicletas
- 3 placas para novas salas no térreo: 30 cm x 8 cm
 - Placa 1 – Depósito Almoxarifado
 - Placa 2 – Depósito Copa
 - Placa 3 – Vestiário Copa

Presidência:

- 4 placas: 21 cm x 10 cm
(Identificação dos setores e do cargo de Presidente)
 - Assessoria Executiva
 - Procuradoria Jurídica
 - Assessoria
 - Presidente

1º Andar:

- 1 placa: 21 cm x 30 cm
(Identificação ao lado da porta)
 - Ascom
 - Rádio Câmara
 - Secretária Geral

- Reforma e novas plaquetas para o plenário com identificação dos nomes dos vereadores e seus respectivos partidos político.

[Handwritten signatures and initials]



Pelo bem de nossa **gente!**



camaravc.ba.gov.br



@camaravc



Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

008

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

2º Andar:

- 201: Luciano Gomes
- 202: Subtenente Muniz
- 203: Dra. Lara Fernandes
- 204: Cris Rocha
- 205: Ricardo Gordo
- 206: Nelson de Vivi
- 207: Márcia Viviane
- 208: Leia Meira
- 209: Luís Carlos Dudé
- 210: Edivaldo Ferreira Jr.
- 10 placas identificando gabinete: 30 cm x 8 cm
(Identificação dos gabinetes)
- 10 placas identificando vereador: 33 cm x 20 cm
(Identificação dos vereadores)

3º Andar:

- 301: Fernando Vasconcelos
- 302: Ricardo Babão
- 303: Diogo Azevedo
- 304: Natan da Carroceria
- 305: Paulinho Oliveira
- 306: Marcio de Vivi
- 307: Adinilson Pereira

[Handwritten signatures and initials]



Pelo bem de nossa *gente!*



camaravc.ba.gov.br



@camaravc



Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

009
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

- 308: Andresson Ribeiro
- 309: Edjaime Rosa (Bíbia)
- 310: Dinho dos Campinhos e Simão

- **10 placas identificando gabinete: 30 cm x 8 cm**
(Identificação dos gabinetes)
- **10 placas identificando vereador: 33 cm x 20 cm**
(Identificação dos vereadores)

4º Andar:

- 401: Herminio Oliveira
- 402: Alexandre Xandó
- **2 placas identificando gabinete: 30 cm x 8 cm**
(Identificação dos gabinetes)
- **2 placas identificando vereador: 33 cm x 20 cm**
(Identificação dos vereadores)

4º Andar - Administração:

- **1 placas: 21 cm x 30 cm**
(Identificando as salas de Contabilidade, Controladoria e Tesouraria)
- **1 placas: 21 cm x 30 cm**
(Identificando as salas de Diretoria Administrativa e Financeira)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Contabilidade)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Controladoria)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Tesouraria)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Almoxarifado)

[Handwritten signatures]



Pelo bem de nossa **gente!**

 camaravc.ba.gov.br
  [@camaravc](https://www.facebook.com/camaravc)
 Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

010
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

- 1 placa: 21 cm x 10 cm (Recursos Humanos)
- 1 placa: 21 cm x 10 cm (Copa/Cozinha)
- 1 placa: 21 cm x 10 cm (STI)
- 1 placa: 21 cm x 10 cm (Documentação)
- 1 placa: 21 cm x 10 cm (PABX)
- 1 placa: 21 cm x 10 cm (Assessoria Jurídica)
- 1 placa: 21 cm x 10 cm (Diretoria Administrativa)
- 1 placa: 21 cm x 10 cm (Diretoria Financeira)

5º Andar:

- 1 placa: Sala de Licitações (21 cm x 10 cm)

1 - Placa fotoluminescente verde identificando 5º andar – 21 cm x 10 cm

[Handwritten signatures and initials]



Pelo bem de nossa **gente!**

 **camaravc.ba.gov.br**

 **@camaravc**

 **Câmara de Vitória da Conquista**

VITÓRIA DA CONQUISTA, 11 de Abril de 2025

222 Estimativa de Custo: 27716

PLACAS E ADESIVOS

À

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA

Prezado Sr.(a) BRUNA

Telefone: (77) 99843-3169

Segue abaixo conforme sua solicitação:

Descrição	Unitário	Total
1 PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	17 x R\$ 245,00	R\$ 4.165,00 ✓
2 PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRILICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30X8CM	25 x R\$ 115,00	R\$ 2.875,00 ✓
INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm; INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS;		
3 PLACA EM ACM GRAFITE SOBREPOSTO DE ACRILICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	3 x R\$ 320,00	R\$ 960,00 ✓
4 PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	1 x R\$ 65,00	R\$ 65,00 ✓
5 PLACA EM ACRILICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	22 x R\$ 270,00	R\$ 5.940,00 ✓
6 PLACA EM ACRILICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40x25cm	2 x R\$ 295,00	R\$ 590,00 ✓
7 Entrega na Instalação		R\$ 0,00
Valor Total do Pedido: R\$ 14.595,00		

Proposta válida até 23 de Fevereiro de 2025

Prazo de entrega: 25 dias após a aprovação

Forma de Pagamento: Única

-26/02/2025

R\$ 14.595,00

A PRODUÇÃO DO MATERIAL SOMENTE INICIARÁ APÓS PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA;
 PARA PAGAMENTO A VISTA CONSIDERAR DESCONTO,
 PARA PAGAMENTO A PRAZO (SEM DESCONTO) ENTRADA E RESTANTE PARCELADO A COMBINAR.

- 1) Crédito e condição de pagamento sujeito à aprovação;
- 2) Impressos com alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor. Carros plotados recomenda-se aplicação de verniz para maior durabilidade do adesivo;
- 3) Não nos responsabilizamos por danos causados por mau uso do material ou danos causados por terceiros;
- 4) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos e ortográficos fornecidos pelo cliente;
- 5) Prazo de entrega são previsões que poderão se alterar e modificar de acordo com o andamento do processo produtivo;
- 6) Toldos expostos a ventos fortes (acima de 30 Km / h) e chuvas fortes é considerado mau uso; Não nos responsabilizamos por toldos instalados em locais inadequados;
- 7) Durante a instalação do material paredes e pinturas ficam sujeitas a danos. Recomenda-se que estes acabamentos sejam feitos ou refeitos posteriormente à instalação dos materiais; O cliente se responsabiliza pela estrutura física das paredes ou locais onde serão instalados os materiais; Não realizamos instalações elétricas na parte interna de casas e estabelecimentos, o contratante deverá fornecer o ponto de energia para que os produtos sejam instalados;
- 8) Danos causados por exposição dos produtos em ambientes excessivamente agressivos também não se adequam aos critérios de garantia;
- 9) O cliente deverá indicar a existência de canos ou fiação que possam interferir na instalação dos materiais. A empresa não se responsabiliza por danos causados a estas estruturas não sinalizadas pelo cliente;
- 10) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção;
- 11) O cliente autoriza a utilização do material adquirido para efeitos de publicidade e propaganda.
- 12) O contratante se responsabilizará por conseguir a autorização necessária para instalação de letreiros, toldos etc junto a administração correspondente do local de instalação (síndico, proprietário, administradores de shopping etc), quando esta for necessária.
- 13) Locais que necessitem de autorização para entrada dos funcionários da empresa, devem ter a solicitação acordada com a administração responsável com antecedência para não incorrer em atrasos. Instalações agendadas que forem frustradas por negligência do contratante poderão gerar custos pelo novo

VITÓRIA DA CONQUISTA, 11 de Março de 2025

222 Estimativa de Custo: 27490

REFORMA DE PLAQUETA

À

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA

Prezado Sr.(a) Maciel Jr.

Telefone: (77) 99125-7373

Segue abaixo conforme sua solicitação:

Descrição	Unitário	Total
1 REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	14 x R\$ 50,00	R\$ 700,00 ✓
2 PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	3 x R\$ 125,00	R\$ 375,00 ✓
3 Cliente Retira		R\$ 0,00
Valor Total do Pedido: R\$ 1.075,00		

Data de Aprovação: 30 de Janeiro de 2025

Prazo de entrega: 20 dias após a aprovação

Forma de Pagamento: Única

Vencimento em	Forma de Pagamento	Valor	Pagamento em	Valor Pago
27/02/2025	---	R\$ 1.075,00	---	R\$ 0,00

A PRODUÇÃO DO MATERIAL SOMENTE INICIARÁ APÓS PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA;
 PARA PAGAMENTO A VISTA CONSIDERAR DESCONTO;
 PARA PAGAMENTO A PRAZO (SEM DESCONTO) ENTRADA E RESTANTE PARCELADO A COMBINAR.

- 1) Crédito e condição de pagamento sujeito à aprovação;
- 2) Impressos com alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor. Carros plotados recomenda-se aplicação de verniz para maior durabilidade do adesivo;
- 3) Não nos responsabilizamos por danos causados por mau uso do material ou danos causados por terceiros;
- 4) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos e ortográficos fornecidos pelo cliente;
- 5) Prazo de entrega são previsões que poderão se alterar e modificar de acordo com o andamento do processo produtivo;
- 6) Toldos expostos a ventos fortes (acima de 30 Km / h) e chuvas fortes é considerado mau uso. Não nos responsabilizamos por toldos instalados em locais inadequados;
- 7) Durante a instalação do material paredes e pinturas ficam sujeitas a danos. Recomenda-se que estes acabamentos sejam feitos ou refeitos posteriormente à instalação dos materiais; O cliente se responsabiliza pela estrutura física das paredes ou locais onde serão instalados os materiais. Não realizamos instalações elétricas na parte interna de casas e estabelecimentos, o contratante deverá fornecer o ponto de energia para que os produtos sejam instalados;
- 8) Danos causados por exposição dos produtos em ambientes excessivamente agressivos também não se adequam aos critérios de garantia;
- 9) O cliente deverá indicar a existência de canos ou fiação que possam interferir na instalação dos materiais. A empresa não se responsabiliza por danos causados a estas estruturas não sinalizadas pelo cliente;
- 10) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção;
- 11) O cliente autoriza a utilização do material adquirido para efeitos de publicidade e propaganda.
- 12) O contratante se responsabilizará por conseguir a autorização necessária para instalação de letreiros, toldos etc junto a administração correspondente do local de instalação (síndico, proprietário, administradores de shopping etc). quando esta for necessária.
- 13) Locais que necessitem de autorização para entrada dos funcionários da empresa, devem ter a solicitação acordada com a administração responsável com antecedência para não incorrer em atrasos. Instalações agendadas que forem frustradas por negligência do contratante poderão gerar custos pelo novo deslocamento da equipe;
- 15) Não inclui bicas ou calhas que podem ser necessárias para complementar o projeto. Recomendamos contratação de especializada;
- 16) Não inclui vedação de contato do toldos e fachadas com as paredes. Este é um serviço complementar e recomendamos a contratação de pedreiro ou empresa especializada em calhas e bicas;
- 17) Caso haja necessidade de contratar guinchos, andaimes ou similares para instalação do material, este custo será pago pelo cliente.
- 18) O Município poderá cobrar uma Taxa de Licença Para Exposição de Publicidade Nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público, conforme legislação vigente para os elementos visuais das lojas, comércios etc.

Atenciosamente,

YASMIM SANDY SANTOS SILVA

De acordo, ____ / ____ / ____

VITÓRIA DA CONQUISTA, 11 de Março de 2025

222 Estimativa de Custo: 27487

PLAQUETA EM ACM

À

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA

Prezado Sr.(a) Maciel Jr.

Telefone: (77) 99125-7373

Segue abaixo conforme sua solicitação:

Descrição	Unitário	Total
1 PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL	13 x R\$ 125,00	R\$ 1.625,00
INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm		
2 Cliente Retira		R\$ 0,00
Valor Total do Pedido: R\$ 1.625,00		

Data de Aprovação: 30 de Janeiro de 2025

Prazo de entrega: 20 dias após a aprovação

Forma de Pagamento: Única

Vencimento em	Forma de Pagamento	Valor	Pagamento em	Valor Pago
27/02/2025	---	R\$ 1.625,00	---	R\$ 0,00

A PRODUÇÃO DO MATERIAL SOMENTE INICIARÁ APÓS PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA;
 PARA PAGAMENTO A VISTA CONSIDERAR DESCONTO;
 PARA PAGAMENTO A PRAZO (SEM DESCONTO) ENTRADA E RESTANTE PARCELADO A COMBINAR.

- 1) Crédito e condição de pagamento sujeito à aprovação;
- 2) Impressos com alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor. Carros plotados recomenda-se aplicação de verniz para maior durabilidade do adesivo;
- 3) Não nos responsabilizamos por danos causados por mau uso do material ou danos causados por terceiros;
- 4) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos e ortográficos fornecidos pelo cliente;
- 5) Prazo de entrega são previsões que poderão se alterar e modificar de acordo com o andamento do processo produtivo;
- 6) Toldos expostos a ventos fortes (acima de 30 Km / h) e chuvas fortes é considerado mau uso; Não nos responsabilizamos por toldos instalados em locais inadequados;
- 7) Durante a instalação do material paredes e pinturas ficam sujeitas a danos. Recomenda-se que estes acabamentos sejam feitos ou refeitos posteriormente à instalação dos materiais; O cliente se responsabiliza pela estrutura física das paredes ou locais onde serão instalados os materiais. Não realizamos instalações elétricas na parte interna de casas e estabelecimentos, o contratante deverá fornecer o ponto de energia para que os produtos sejam instalados;
- 8) Danos causados por exposição dos produtos em ambientes excessivamente agressivos também não se adequam aos critérios de garantia;
- 9) O cliente deverá indicar a existência de canos ou fiação que possam interferir na instalação dos materiais. A empresa não se responsabiliza por danos causados a estas estruturas não sinalizadas pelo cliente;
- 10) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção;
- 11) O cliente autoriza a utilização do material adquirido para efeitos de publicidade e propaganda.
- 12) O contratante se responsabilizará por conseguir a autorização necessária para instalação de letreiros, toldos etc junto a administração correspondente do local de instalação (síndico, proprietário, administradores de shopping etc), quando esta for necessária.
- 13) Locais que necessitem de autorização para entrada dos funcionários da empresa, devem ter a solicitação acordada com a administração responsável com antecedência para não incorrer em atrasos. Instalações agendadas que forem frustradas por negligência do contratante poderão gerar custos pelo novo deslocamento da equipe;
- 15) Não inclui bicas ou calhas que podem ser necessárias para complementar o projeto. Recomendamos contratação de especializada;
- 16) Não inclui vedação de contato do toldos e fachadas com as paredes. Este é um serviço complementar e recomendamos a contratação de pedreiro ou empresa especializada em calhas e bicas;
- 17) Caso haja necessidade de contratar guinchos, andaimes ou similares para instalação do material, este custo será pago pelo cliente;
- 18) O Município poderá cobrar uma Taxa de Licença Para Exposição de Publicidade Nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público, conforme legislação vigente para os elementos visuais das lojas, comércio etc.

Atenciosamente,

YASMIM SANDY SANTOS SILVA

De acordo, ____ / ____ / ____

Acrilux Comunicação Visual

04.225.816/0001-74

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA

14.645.717/0001-03

054

deslocamento da equipe;

15) Não inclui bicas ou calhas que podem ser necessárias para complementar o projeto. Recomendamos contratação de especializada;

16) Não inclui vedação de contato do toldos e fachadas com as paredes. Este é um serviço complementar e recomendamos a contratação de pedreiro ou empresa especializada em calhas e bicas;

17) Caso haja necessidade de contratar guinchos, andaimes ou similares para instalação do material, este custo será pago pelo cliente

18) O Município poderá cobrar uma Taxa de Licença Para Exposição de Publicidade Nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público, conforme legislação vigente para os elementos visuais das lojas, comércio etc.

Atenciosamente,

YASMIM SANDY SANTOS SILVA

De acordo, ____ / ____ / ____.

Acrilux Comunicação Visual

04.225.816/0001-74

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA

14.645.717/0001-03

16 PLACAS EM ACRÍLICO GRÁFITE MEDINDO 21X10 CM
SOBREPOSTA DE ACRÍLICO BRANCO 2MM MEDINDO 16X2 CM
COM PLACA DE BRAILLE MEDINDO 7,5X1 CM



22 PLACAS EM ACRÍLICO PRATA ESPALHADO COM ADESIVO VINIL MEDINDO 30X8 CM
SOBREPOSTA DE ACRÍLICO BRANCO 2MM MEDINDO 16X2 CM
NÚMERO EM ACRÍLICO BRANCO 2MM MEDINDO 5X2 CM
COM PLACA DE BRAILLE MEDINDO 7,5X1 CM E BOTÃO FRANCÊS



45 ADESIVOS TRANSPARENTES COM IMPRESSÃO MEDINDO 35X1

PRESIDÊNCIA

3 PLACAS EM ACRÍLICO GRÁFITE MEDINDO 21X10 CM
SOBREPOSTA DE 3 ACRÍLICOS BRANCO 2MM MEDINDO 16X2 CM
COM 3 PLACAS DE BRAILLE MEDINDO 7,5X1 CM



1 PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PS MEDINDO 21X10 CM



22 PLACAS EM ACRÍLICO BRANCO 2MM MEDINDO 33X20 CM
SOBREPOSTA DE 2 PLACAS DE ENXAL E EM ACRÍLICO ADESIVADO MEDINDO 16X5 CM
COM 2 PLACAS DE BRAILLE MEDINDO 7,5X1 CM



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

056
(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

0??/2025

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	STI – Serviço de Tecnologia da Informação		
Responsável pela demanda	Lucas Fernandes de Melo	Matrícula	2190
Email: lucasfmelo2000@gmail.com	Telefone	(77) 3086 - 9630	

1. OBJETO
Confecção de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus, para afiação dos terminais de registro de presença e votação dos parlamentares, a serem utilizados durante as sessões legislativas no Plenário da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Com a atualização recente do sistema de votação eletrônica da Câmara, todos os terminais antigos — que anteriormente ficavam armazenados em gavetas de MDF retráteis — foram substituídos por equipamentos modernos, digitais e com tecnologia de identificação biométrica. Devido ao novo formato e à exigência de posicionamento adequado para leitura das digitais, os terminais devem permanecer sobre as mesas, inclinados a aproximadamente 45 graus, garantindo ergonomia, acessibilidade e eficiência no uso pelos parlamentares. A utilização da base em acrílico permitirá a fixação segura e padronizada dos equipamentos, além de preservar a estética do plenário e facilitar a manutenção dos dispositivos. Abaixo está a foto do equipamento que necessita da base em acrílico:



Câmara Municipal

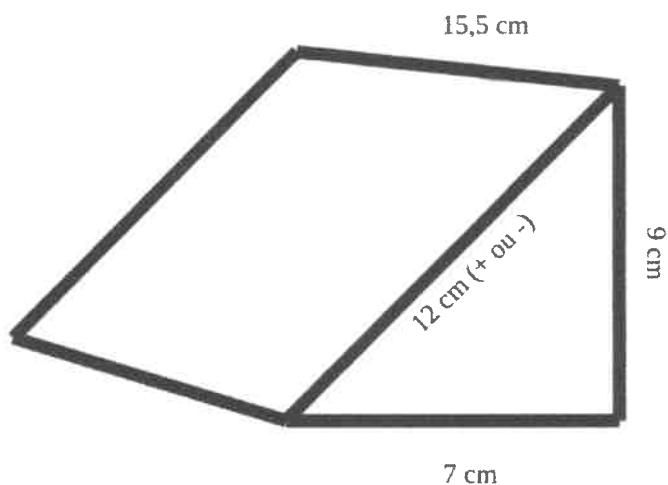
Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

057
(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Abaixo está o desenho, formato e as dimensões do material a ser confeccionado:



3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

3.1 Descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01.	Confeção de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus.	23

3.1 Não há valor previsto, pois o material será confeccionado sob encomenda.

04. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

05. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de 7 dias

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 28 de julho 2025


Lucas Fernandes de Melo
Matricula 2190

4 mm



Acrilux Comunicação Visual

CNPJ: 04.225.816/0001-74

Contato: (77) 3424-1636 / (77) 9 8855-1185

E-mail: atendimento@acrilux.com.br

Orçamento

30423

02/08/2025 11:56

Fef.: TRIÂNGULO EM ACRÍLICO

Cliente
CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA
CONQUISTA

Contato
Sem contato

Telefone
+55 (77) 3086-9600

CNPJ
14.645.717/0001-03

Endereço
Rua Zeferino Correia, 0 - Centro - CEP: 45.000-520 - VITORIA DA CONQUISTA - BA

Estamos muito felizes em apresentar nossa Proposta Comercial para você!

A PRODUÇÃO DO MATERIAL SOMENTE INICIARÁ APÓS PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA; PARA PAGAMENTO A VISTA CONSIDERAR DESCONTO; PARA PAGAMENTO A PRAZO (SEM DESCONTO) ENTRADA E RESTANTE PARCELADO A COMBINAR.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		TRIANGULO EM ACRÍLICO	0.155 x 0.090 x 0.070	23	39,90	R\$ 917,70
Total:				23		R\$ 917,70

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento
Pix

Validade da proposta
30 dia(s)

Condições
À Vista no Pedido

Prazo de entrega
15

Logística

Cliente Retira

Observações

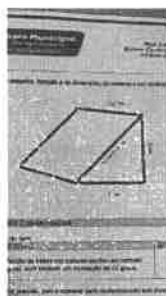
ACRÍLICO CRISTAL

1 Condições: 1) Crédito e condição de pagamento sujeito à aprovação; 2) Impressos com alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor. Carros plotados recomenda-se aplicação de verniz para maior durabilidade do adesivo; 3) Não nos responsabilizamos por danos causados por mau uso do material ou danos causados por terceiros; 4) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos e ortográficos fornecidos pelo cliente; 5) Prazo de entrega são previsões que poderão se alterar e modificar de acordo com o andamento do processo produtivo; 6) Toldos expostos a ventos fortes (acima de 30 Km / h) e chuvas fortes é considerado mau uso; Não nos responsabilizamos por toldos instalados em locais inadequados; 7) Durante a instalação do material paredes e pinturas ficam sujeitas a danos. Recomenda-se que estes acabamentos sejam feitos ou refeitos posteriormente à instalação dos materiais; O cliente se responsabiliza pela estrutura física das paredes ou locais onde serão instalados os materiais; Não realizamos instalações

elétricas na parte interna de casas e estabelecimentos, o contratante deverá fornecer o ponto de energia para que os produtos sejam instalados; 8) Danos causados por exposição dos produtos em ambientes excessivamente agressivos também não se adequam aos critérios de garantia; 9) O cliente deverá indicar a existência de canos ou fiação que possam interferir na instalação dos materiais. A empresa não se responsabiliza por danos causados a estas estruturas não sinalizadas pelo cliente; 10) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção; 11) O cliente autoriza a utilização do material adquirido para efeitos de publicidade e propaganda. 12) O contratante se responsabilizará por conseguir a autorização necessária para instalação de letreiros, toldos etc junto a administração correspondente do local de instalação (síndico, proprietário, administradores de shopping etc), quando esta for necessária. 13) Locais que necessitem de autorização para entrada dos funcionários da empresa, devem ter a solicitação acordada com a administração responsável com antecedência para não incorrer em atrasos. Instalações agendadas que forem frustradas por negligência do contratante poderão gerar custos pelo novo

deslocamento da equipe; 15) Não inclui bicas ou calhas que podem ser necessárias para complementar o projeto. Recomendamos contratação de especializada; 16) Não inclui vedação de contato do toldos e fachadas com as paredes. Este é um serviço complementar e recomendamos a contratação de pedreiro ou empresa especializada em calhas e bicas; 17) Caso haja necessidade de contratar guinchos, andaimes ou similares para instalação do material, este custo será pago pelo cliente. 18) O Município poderá cobrar uma Taxa de Licença Para Exposição de Publicidade Nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público, conforme legislação vigente para os elementos visuais das lojas, comércios etc.

Seja sempre bem visto!



a97e5459-fb10-4529-b7a4-494905819193.jpg

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA



020
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM)		
Responsável pela demanda	FABIO SENA SANTOS	Matrícula	9071
Email:	fabiosenasantos@yahoo.co m.br	Telefone	77-98822-3443

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS PARA SESSÕES ESPECIAIS E SOLENES, ESTABELECIDAS POR LEIS E/OU RESOLUÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DURANTE TODO O ANO, SÃO REALIZADAS ALGUMAS SESSÕES ESPECIAIS E/OU SOLENES QUE DEMANDAM A ENTREGA DE HOMENAGENS EM FORMA DE TROFÉUS, PLACAS, MEDALHAS, ETC. ESSAS SESSÕES ESTÃO PREVISTAS EM LEIS OU RESOLUÇÕES, APROVADAS EM PLENÁRIO, E POR ESSE MOTIVO SE FAZ NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DESTE MATERIAL.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

- DIPLOMA J. PEDRAL
- PRÊMIO CONHECIMENTO CONQUISTA
- MEDALHA ONILDO PEREIRA FILHO
- MEDALHA MÉRITO CULTURAL GLUABER ROCHA
- TROFÉU PARANAUÊ
- TROFÉU DUQUE DE CAXIAS
- TROFÉU ZUMBI DOS PALMARES
- DIPLOMA AGROVIDA
- PRÊMIO IRMÃO LÁZARO
- DIPLOMA LORETA VALADARES
- PRÊMIO AMIGOS DA HISTÓRIA

- TROFÉU TÍTULO DE CIDADÃO CONQUISTENSE

04. VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade		Total
01	CONFECÇÃO DE TROFÉUS	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
02	CONFECÇÃO DE MEDALHAS	9	R\$ 420,00	R\$ 3.780,00



021
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

03	CONFEÇÃO DE DIPLOMAS	41	R\$ 349,42	R\$ 14.326,22
04	TROFÉUS DO TÍTULO	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
TOTAL				R\$ 23.506,22

Valor estimado de R\$ 23.506,22 (Vinte e três mil, quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos);

Houve um aumento do quantitativo das homenagens em relação ao orçamento solicitado, visto que há eventos que não são mencionados na legislação a quantidade de homenageados.

05. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

06. OBSERVAÇÕES GERAIS

As informações sobre as placas de identificação estão em anexo.

7. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Sob demanda

7.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os itens solicitados deverão ser entregues no endereço a seguir:
Rua Coronel Gugé, 150, Centro

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2025

Fábio Sena Santos

Matricula 9071

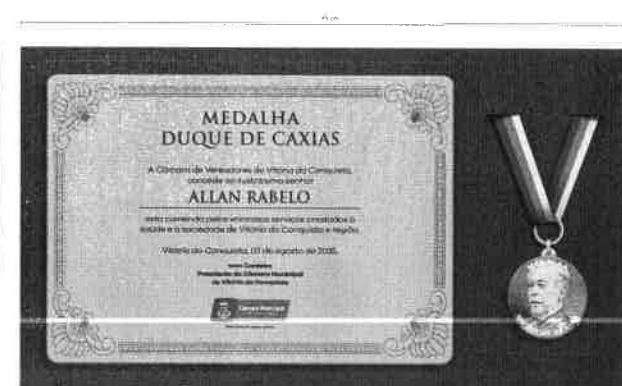
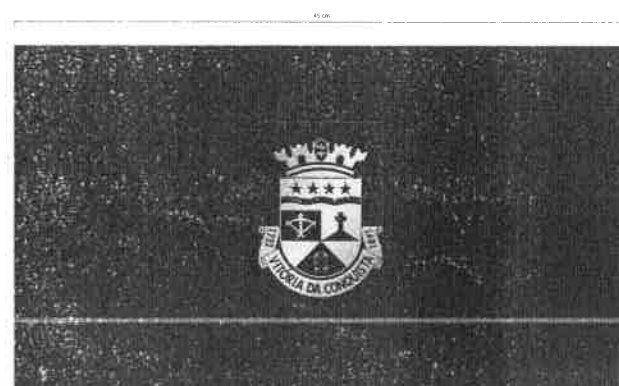
ESTOJO COM MEDALHA

Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm.

ITENS INTERNOS

Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.

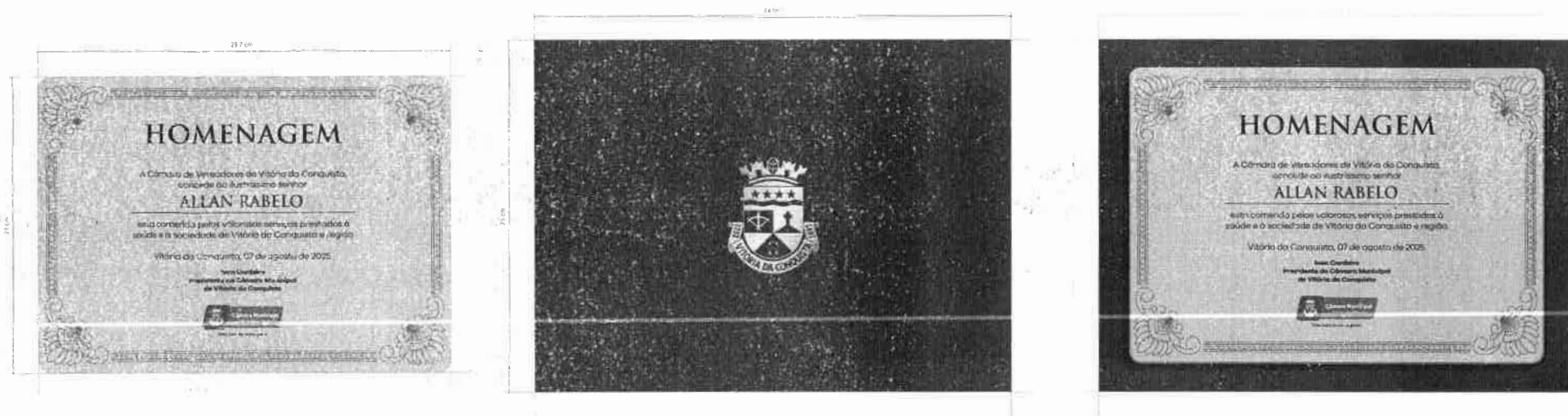
Medalha em metal zamac com gravação em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diâmetro e fita personalizada com 3 cm de largura.



ESTOJO SEM MEDALHA

Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm.

Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.



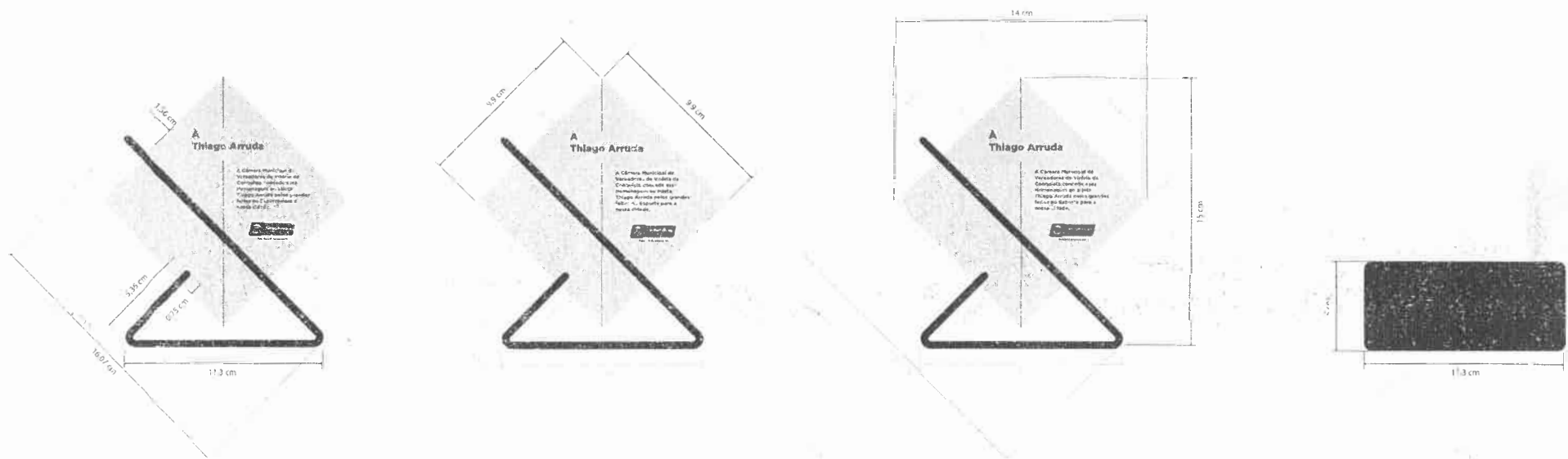
TROFÉU

Troféu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. Ambas com gravação a laser.

A base total do Troféu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm

A placa de acrílico transparente tem 10x10cm.

A Base de acrílico azul marinho tem 11,3X5cm.





Acrilux Comunicação Visual

CNPJ: 04.225.816/0001-74

Contato: (77) 3424-1636 / (77) 9 8855-1185

E-mail: atendimento@acrilux.com.br

30662

11/09/2025 15:10

Ref.: PLACA DE HOMENAGEM, TROFÉU E
MEDALHA - SEM RELEVO

Opção 3 V1

Cliente
CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA
CONQUISTA

Contato
ADM Câmara

Telefone
(77)98818-2288

CNPJ/CPF
14.645.717/0001-03

Endereço
Rua Zeferino Correia, 0 - Centro - CEP: 45.000-520 - VITORIA DA CONQUISTA - BA

Estamos muito felizes em apresentar nossa Proposta Comercial para você!

A PRODUÇÃO DO MATERIAL SOMENTE INICIARÁ APÓS PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA; PARA PAGAMENTO A VISTA CONSIDERAR DESCONTO; PARA PAGAMENTO A PRAZO (SEM DESCONTO) ENTRADA E RESTANTE PARCELADO A COMBINAR.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		Medalhas, Troféus e Placas de Homenagem Modelo: Troféu Acrílico Variação: Corpo e Base Colados - 4mm - Adesivado	0.200 x 0.270	39	70,00	R\$ 2.730,00
2		PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO, SUBLIMINADA (IMPRESSÃO DIRETO NA PLACA SEM RELEVO) TAM 20x16 E MEDALHA DE AÇO TAM 8cm DE DIAMETRO, BAIXO RELEVO COM ARGOLA E FITA E ESTOJO DE VELUDO	0.290 x 0.240	8	420,001250	R\$ 3.360,01
3		PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO, SUBLIMINADA (IMPRESSÃO DIRETO NA PLACA SEM RELEVO) TAM 20x16 E ESTOJO DE VELUDO	0.290 x 0.240	37	349,412162	R\$ 12.928,25
Total:				84		R\$ 19.018,26

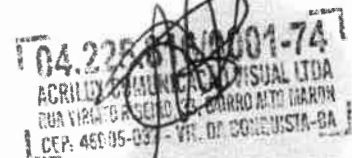
Prazos e condições de pagamento

Pix 5 dia(s)

Entrada no Pedido + 25
Restante na Entrega

Logística

Cliente Retira



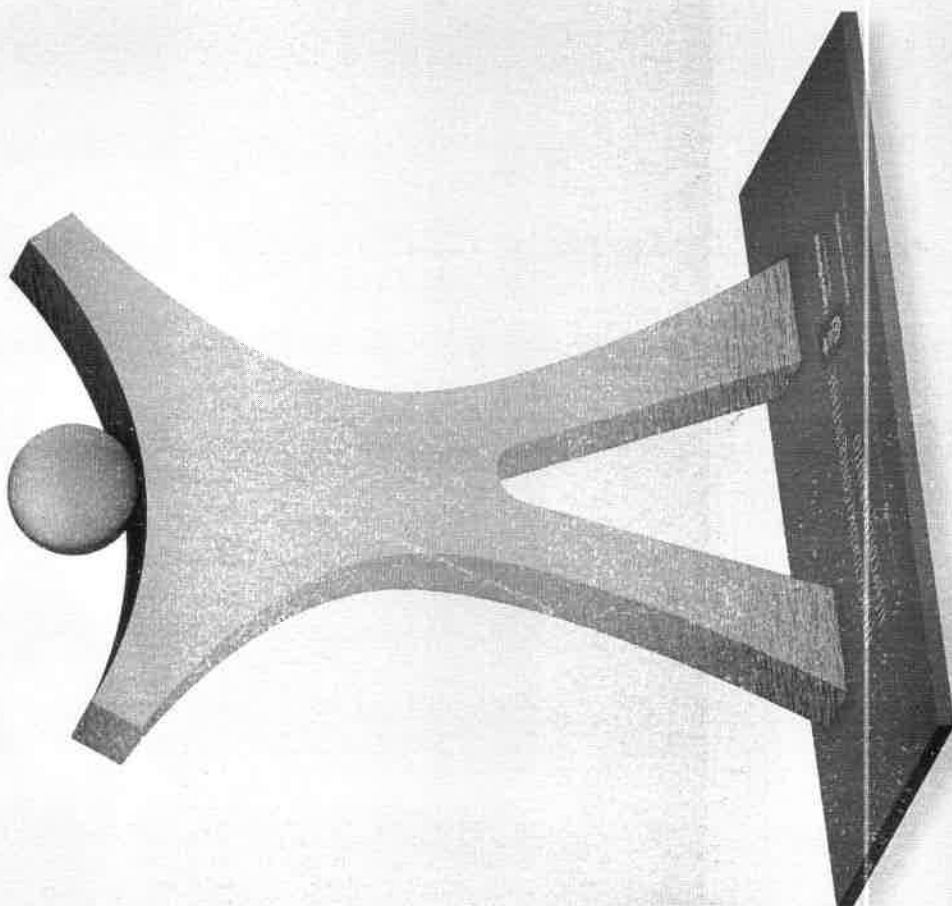
Condições: 1) Crédito e condição de pagamento sujeito à aprovação; 2) Impressos com alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor. Carros plotados recomenda-se aplicação de verniz para maior durabilidade do adesivo; 3) Não nos responsabilizamos por danos causados por mau uso do material ou danos causados por terceiros; 4) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos e ortográficos fornecidos pelo cliente; 5) Prazo de entrega são previsões que poderão se alterar e modificar de acordo com o andamento do processo produtivo; 6) Toldos expostos a ventos fortes (acima de 30 Km / h) e chuvas fortes é considerado mau uso; Não nos responsabilizamos por toldos instalados em locais inadequados; 7) Durante a instalação do material paredes e pinturas ficam sujeitas a danos. Recomenda-se que estes acabamentos sejam feitos ou refeitos posteriormente à instalação dos materiais; O cliente se responsabiliza pela estrutura física das paredes ou locais onde serão instalados os materiais; Não realizamos instalações

Seja sempre bem visto!

Dados do orçamento**Data de emissão:** 21/08/2025**Data de validade:** não informado**Funcionário:** MATHEUS FIGUEREDO**Dados do cliente****Cliente:** Câmara Municipal de Vitória da Conquista**CPF/CNPJ:****Telefone:** não informado**Contato:** BRUNNA**Descrição do pedido:** PLACAS DE HOMENAGEM**Comentários de entrega:** não informado**Combinações de pagamento:** não informado

Qtde.	Produto/Serviço	Valor unitário	Valor total
50 Unidade(s)	TROFEU DE HOMENAGEM BONECO TROFEU DE HOMENAGEM ACRILICO PRATA ESPELHADO OU AÇO ESCOVADO COM MDF FORMICADO PARA DAR RELEVO E BASE COM GRAVAÇÃO	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
Observações do item:			
20 Unidade(s)	Caixa de Homenagem com Placa CAIXA 45X25 CM CAIXA DE MDF AZUL COM PLACA DE ACRILICO ACO ESCOVADO E MEDALHA	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
Observações do item:			

027



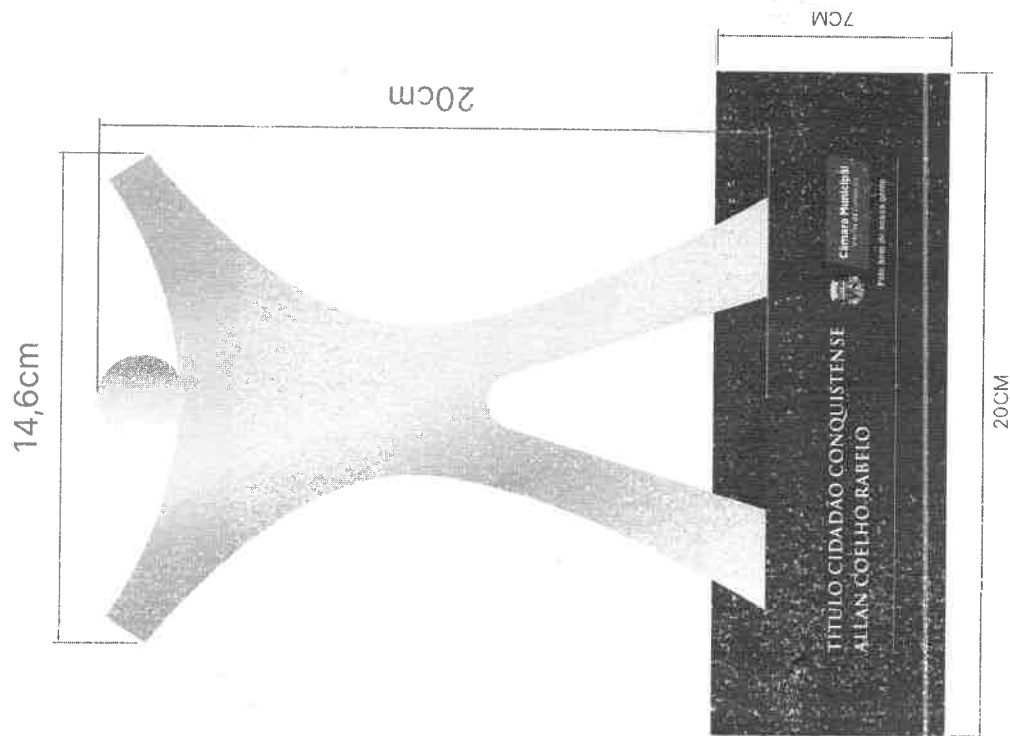
11

~~11~~

11

11

11



TROFÉU 02

2-1

2-1

2-1

2-1

2-1



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

029

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Resolução Nº 76 de 18 de fevereiro de 2022

Institui o Diploma "Agro Vida", aos agricultores, e estudantes da área agrícola, que desenvolvem projetos inovadores para o fortalecimento da cultura do agro negócio no município de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

Resolução

Art.1º – Fica instituído o diploma "Agro Vida", aos agricultores, e estudantes da área agrícola, que desenvolvem projetos inovadores para o fortalecimento da cultura do agro negócio no município de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

Art.2º – O "Diploma Agro Vida" será conferido, anualmente, durante Sessão Solene, a realizar-se, no dia 10 de Agosto, data posterior ao recesso parlamentar.

Art.3º – O Diploma Agro Vida tem por finalidade:

I – Valorizar, reconhecer e incentivar trabalhadores (as) do campo, que fazem desta profissão, uma atividade das mais nobres, e um instrumento que contribui para o crescimento do município;

II – contribuir na formação cidadã, da comunidade agrícola, aprofundando uma percepção mais apurada da realidade, proporcionando novas perspectivas para a comunidade;

III – Incentivar pesquisas de inovação, na agilidade do processo, tornando-o mais competitivo e dinamizado, capaz de dialogar com os problemas e situações do cotidiano vivenciado pela comunidade, proporcionando soluções de caso.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

030

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 4º – A indicação dos candidatos ao Diploma, deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, acompanhado do respectivo curriculum vitae e de histórico, até 10 de julho, de cada ano.

Paragrafo Único – Toda e qualquer entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização do trabalho agrícola, bem como qualquer Vereador do Município, poderá indicar um nome ao Diploma, a cada ano.

Art. 5º - Para proceder à apreciação das indicações e a escolha dos homenageados, será constituído o conselho do Diploma Agro Vida, composto por dois representantes de cada bancada, com assento na Câmara Municipal.

Paragrafo Único – O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 6º - Os nomes dos homenageados serão enviados até o dia 08 de agosto de cada ano à Mesa da Câmara Municipal e publicamente divulgados na sessão a que se refere o Art.2º.

Art. 7º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Plenário Cármen Lúcia, Vitória da Conquista, 18 de Fevereiro de 2022.

Luis Carlos Bausta – Dudé

Presidente

Hermínio Oliveira

1º Vice Presidente

Orlando Filho

2º Vice-Presidente

Nelson de Vivi

1º Secretário

Nildo Freitas
2º Secretário

www.camaravc.com.br

f@t@camaravc

▶ Câmara de Vitória da Conquista



(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Resolução N° 78 de 07 de junho de 2022

Dispõe sobre a criação do Prêmio Conhecimento que Conquista, que visa premiar as Monografias, Dissertações, Teses, Livros ou Capítulos de Livros que se debrucem sobre a realidade de Vitória da Conquista, bem como determina outras providências.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Prêmio Conhecimento que Conquista, que tem por objetivo premiar as Monografias, Dissertações, Teses, Livros ou Capítulos de Livros produzidos por estudantes, docentes, pesquisadores/as e quaisquer outros/as profissionais que desenvolvam atividades acadêmicas no âmbito da educação básica ou superior, pública ou privada, que se debrucem sobre o estudo da realidade do município de Vitória da Conquista-BA.

§1º. Entende-se por estudo da realidade do município de Vitória da Conquista as contribuições acadêmicas que abrangem as mais diversas áreas do conhecimento científico e que se debrucem sobre a realidade local; discutam fenômenos, instituições, representações sociais e outros temas da cidade; que consigam, com seus resultados, apresentar diagnósticos e/ou apresentar soluções sobre os problemas socioeconômicos do município.

§2º. Para fins desta Resolução, as Monografias, Dissertações, Teses, Livros ou Capítulos de Livros podem ser fruto de estudos feitos em instituições fora do município de Vitória da Conquista.

§3º. Só poderão concorrer as pesquisas produzidas por até 04 (quatro) autores/as.

Art. 2º - Somente poderão ser inscritos trabalhos produzidos/publicados nos últimos 05 (cinco) anos, desde que publicados em revistas científicas, livros, anais de eventos, ou mediante aprovação de banca examinadora.

Art. 3º - Serão premiados até 05 (cinco) trabalhos por ano.

**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 4º - As inscrições de trabalhos serão feitas pelos canais oficiais da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, mediante apresentação de um paper de até 08 (oito) páginas, seguindo as normas da ABNT, com o resumo da ideia central do trabalho e seus resultados, durante o mês de março de cada ano. Em conjunto com este arquivo, deve ser encaminhado o arquivo original da pesquisa em sua completude.

Plenário Cármem Lúcia, Vitória da Conquista, 07 de junho de 2022.



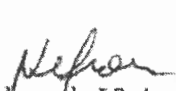
Luis Carlos Baúta - Dudé
Presidente



Hermínio Oliveira
1º Vice Presidente



Orlando Filho
2º Vice-Presidente



Nelson de Vivi
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.860, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a homenagem de mérito aos Farmacêuticos e Bioquímicos em destaque, denominada Medalha Dr. Onildo Pereira de Oliveira Filho, nesta cidade, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se profissional de Farmácia e de Bioquímica a pessoa que é responsável por atividades relacionadas à promoção da saúde, manipulação de medicamentos, análises clínicas, pesquisa científica e demais atribuições inerentes às áreas de farmácia e de bioquímica.

Art. 2º É instituída a homenagem que será realizada com a entrega da Medalha Dr. Onildo Pereira de Oliveira Filho ao profissional de Farmácia e Bioquímica em destaque, no município de Vitória da Conquista – BA.

Art. 3º A entrega da referida Medalha Dr. Onildo Pereira de Oliveira Filho será anual, em Sessão Solene, a realizar-se na semana que contemple o dia 07 de dezembro, a ser convocada previamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – BA.

Art. 4º A Medalha contemplará 06 (seis) profissionais na área da Farmácia e de Bioquímica, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, pesquisa, incentivo e exercício na mencionada área, contribuindo para o aprimoramento e crescimento da cidade de Vitória da Conquista – BA.

Art. 5º A referida Medalha:

- I – As indicações ocorrerão com 01(um) mês de antecedência;
- II – Os vereadores do Município e as entidades, governamentais e não governamentais relacionadas à área da Farmácia e Bioquímica indicarão seus homenageados com as respectivas biografias;
- III – A Mesa da Câmara indicará uma comissão para avaliação e organização, com no mínimo 02 (dois) representantes de cada bancada.





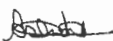
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.860, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Art. 6º Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 07 de março de 2024.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.367/2006

FICA CRIADO O DIA MUNICIPAL DA CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, A SER COMEMORADO A 14 DE MARÇO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Dia Municipal da Cultura", no âmbito de Município de Vitória da Conquista, a ser comemorado a 14 de março de cada ano, data natalícia do Cineasta Glauber Rocha, expoente da cultura nacional.

Art. 2º - Dentro das comemorações desta data fica instituída a concessão da medalha **Mérito Cultural Glauber Rocha** que será entregue a cada ano, para uma personalidade e outra para uma entidade, no total de duas, que tenham contribuído, relevantemente, para o desenvolvimento, a difusão e a valorização da cultura no município de Vitória da Conquista.

§ 1º - A entrega da medalha ocorrerá em sessão solene cuja data deverá ser marcada preferencialmente no dia 14 de março de cada ano ou ao longo dessa semana.

§ 2º - Na impossibilidade da indicação dos agraciados pelo Conselho Municipal de Cultura, será criada uma comissão especial de vereadores, composta de três membros sendo um de cada bancada e mais um representante da mesa diretora para tal mister.

Art. 3º - Cabe a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, através da mesa diretora, a entrega da respectiva condecoração.

Art. 4º - A sessão solene de que trata o § 1º do art. 2º passa a fazer parte do calendário oficial da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.367/2006

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 24 de novembro de 2006.


José Raimundo Fontes
Prefeito





(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Resolução N° 85 de 11 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a criação do Troféu Paranauê Conquista, bem como determina outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Troféu Paranauê Conquista, que tem por objetivo premiar praticantes e estudiosos da Capoeira, manifestação cultural afro-brasileira reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO. ,

Art. 2º - A premiação será realizada por categorias, sendo estas:

I – GUNGA É MEU: Troféu destinado a pessoas que construíram um legado e tem uma trajetória de vida destinada à Capoeira. Requisito: Mestre(a), Contramestre(a) ou Professor(a), e pode ser concedido in memoriam àqueles que já faleceram;

II – DESTAQUE DO ANO: Esse troféu irá premiar uma pessoa ou grupo que tenha se destacado de alguma maneira no mundo da capoeira, podendo ser por sua evolução no jogo e participação em rodas e eventos, pelo trabalho relevante desenvolvido pelo grupo, por alcançar reconhecimento fora da cidade, criação de músicas, qualidade de oficinas, defender alguma bandeira social, produção teórica, ou qualquer outra iniciativa que seja relevante para a capoeira. Este prêmio pode ser destinado a capoeiristas de qualquer graduação - de Aluno(a) a Mestre(a), e até para pessoas que não pratiquem, mas que tenham relevante contribuição com a Capoeira;

III – SOU MANDINGUEIRA, SOU CAPOEIRA: Troféu destinado a mulheres de todas as idades e graduações, que tenham se destacado no mundo da capoeira;

IV - BESOURINHO: Irá premiar três crianças e adolescentes de até 18 anos. Para a escolha dos vencedores, a comissão deverá levar em conta o desempenho (de jogo e/ou musicalidade) em rodas e/ou eventos públicos. Os concorrentes também podem enviar vídeos, de até 60 segundos, realizando movimentos de golpes/floreios, tocando/ cantando, ou em jogos;

V – DESTAQUE SUDOESTE BAIANO: Troféu destinado a Capoeiristas ou Grupos das cidades do território de identidade do Sudoeste Baiano, que compreendem as cidades de Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo e Tremedal;



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

038
(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

VI - DESTAQUE MÉDIO SUDOESTE: Troféu destinado a Capoeiristas ou Grupos das cidades do território de identidade do Médio Sudoeste, que compreendem as cidades de Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá e Santa Cruz da Vitória;

VII - DESTAQUE SERTÃO PRODUTIVO: Troféu destinado a Capoeiristas ou Grupos das cidades do território de identidade do Sertão Produtivo, que compreendem as cidades de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo e Urandi;

VIII - DESTAQUE MÉDIO RIO DE CONTAS: Troféu destinado a Capoeiristas ou Grupos das cidades do território de identidade do Médio Rio de Contas, que compreendem as cidades de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamari, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá e Ubatã.

Parágrafo único: Só poderão receber os prêmios das categorias II, III e IV (Destaque do ano, Sou Mandingueira, Sou Capoeira e Besourinho) pessoas ou grupos que tenham ou tiveram atuação na cidade de Vitória da Conquista-BA.

Art. 3º - A comissão julgadora será formada por 5 capoeiristas de reconhecimento na cidade, que sejam graduados como Mestres(as), Contramestres(as) ou Professores(as).

§1º: A conformação da comissão se dará preferencialmente em reunião da Casa da Capoeira ou Conselho de Mestres, por meio de indicações ou votação.

§2º: Preferencialmente, os membros da comissão julgadora devem alternar ano a ano e todos receberão certificado pela sua participação.

§3º: As pessoas que fizerem parte da comissão avaliadora não poderão ser agraciadas com o prêmio na respectiva edição.

Art. 4º - Cada edição do prêmio será batizada com o nome de um(a) Mestre(a) de grande reconhecimento em meio à capoeiragem;

Art. 5º - Qualquer cidadão poderá indicar pessoas e grupos para receber as supracitadas premiações, através dos meios de comunicação da Câmara de Vereadores;

Art. 6º - A entrega da premiação ocorrerá anualmente na sessão especial em celebração ao Dia da Consciência Negra, concomitante à entrega do Troféu Zumbi dos Palmares;

10

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

039
(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 7º - Caberá à Câmara Municipal de Vereadores providenciar a publicidade do Prêmio, bem como a divulgação dos respectivos vencedores na mídia local e estadual e a confecção dos troféus a serem entregues.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 11 de Outubro de 2023.


Hermínio Oliveira
Presidente


Williams Muniz
1º Vice-Presidente


Adinilson Pereira
2ª Vice-Presidente


Antonio Ricardo Pereira
1º Secretário


Nelson Vieira
2º Secretário

11 troféus

www.camaravc.com.br

[f](#) [@](#) [@camaravc](#)

 Câmara de Vitória da Conquista

**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA**Resolução N° 93 de 04 de Dezembro de 2024**

"Altera a Resolução n.º 85, de 11 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre a criação do Troféu Paranaúê Conquista, bem como determina outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º, IV e parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

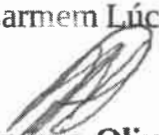
Art. 2º - (,,)

IV - BESOURINHO: Irá premiar quatro crianças e adolescentes de até 18 anos, sendo obrigatoriamente duas meninas e dois meninos. Para a escolha dos vencedores, pode ser realizado um campeonato ou a comissão levar em conta o desempenho ao longo do ano (de jogo e/ou musicalidade) em rodas e/ou eventos públicos. Os concorrentes também podem enviar vídeos, de até 60 segundos, realizando movimentos de golpes/floreios, tocando/cantando, ou em jogos;

Parágrafo único: Ninguém poderá receber o prêmio mais de uma vez na mesma categoria. Só poderão receber os prêmios das categorias II e III (Destaque do ano e Sou Mandingueira, Sou Capoeira) pessoas ou grupos que tenham ou tiveram atuação na cidade de Vitória da Conquista-BA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

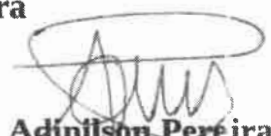
Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 04 de Dezembro de 2024.


Hermínio Oliveira

Presidente

Subtenente Muniz

Vice-Presidente


Adinilson Pereira

2º Vice - Presidente


Ricardo Babão

1º Secretário


Nelson de Viti

2º Secretário

www.camaravc.com.br

f @ @camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Resolução Nº 77 de 12 de abril de 2022

Institui o Prêmio “Irmão Lazaro”, premiando os músicos e cantores evangélicos em destaque de Vitória da Conquista e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

Art.1º. Institui o prêmio “Irmão Lazaro”, para agraciar os músicos e cantores por seus méritos e relevantes serviços prestados a comunidade evangélica no município de Vitoria da Conquista.

§1º. Os Músicos e Cantores de Excelência do Ano, para efeito desta Lei, receberão o premio de Mérito Irmão Lazaro, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§2º. Ficará a critério do Vereador de Vitoria da Conquista fazer a seleção dos profissionais e denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 2º. A Medalha de Mérito Musical será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de 22 de novembro que, será previamente divulgada pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º. O premio de Excelência do Ano será escolhido entre músicos e cantores do Município de Conquista, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo, ou o menor número de faltas justificadas, e um maior envolvimento em atividades do profissional.

Parágrafo Único. Os profissionais deverão fazer parte do meio musical para receber o premio “Irmão Lazaro”.

Art. 4º Que seja sempre realizado na 1º semana de Novembro.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após a aprovação do respectivo projeto.



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

041

(77) 3086-9600

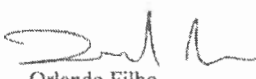
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

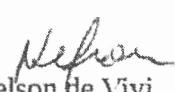
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Cármen Lúcia, Vitória da Conquista, 12 de abril de 2022.


Luis Carlos Baúta – Dudé
Presidente


Herminio Oliveira
1º Vice Presidente


Orlando Filho
2º Vice-Presidente


Nelson de Vív
1º Secretário

Resolução Nº 91 de 21 de Agosto de 2024

"Cria o Prêmio Amigo da História no Município e Dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no âmbito Municipal a distinção honorífica denominada "Prêmio Amigo da História", a ser outorgada pela Câmara Municipal, ao historiador que tenha se destacado em exposições e pesquisas, seja qual for o trabalho focado em sua área, como quadros, fotografias e outras publicações de fatos históricos, acontecimentos políticos, celebridades e/ou pessoas comuns e de fatos importantes que fazem parte da história do Município.

Art. 2º - Os nomes dos homenageados deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 60 dias à Comissão de Cultura da Câmara pelos vereadores, Universidades e Faculdades, sendo escolhido pela comissão levando em conta sua relevância na história de Vitória da Conquista.

Art. 3º - O "Prêmio Amigo da História", de que trata a presente Resolução, será outorgado em forma de diploma a ser entregue, preferencialmente, no dia 18 de agosto, em solenidade da Câmara Municipal.

Art. 4º - Até 60 (sessenta) dias que antecedem a premiação, a Comissão de Cultura da Câmara Municipal indicará a pessoa a ser homenageada.

Art. 5º - A indicação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação do Plenário.

044



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 21 de Agosto de 2024.



Herminio Oliveira

Presidente



Subtenente Muniz

Vice-Presidente

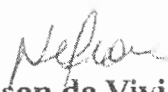
Adinilson Pereira

2º Vice - Presidente



Ricardo Babão

1º Secretário



Nelson de Vivi

2º Secretário

045

**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA**Resolução Nº 90 de 17 de Maio de 2024**

INSTITUI O PRÊMIO DE RECONHECIMENTO AOS PROFISSIONAIS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio de Reconhecimento aos profissionais das Forças de Segurança Pública, no âmbito do município de Vitória da Conquista.

Art. 2º - O projeto tem como objetivo premiar, valorizar e reconhecer os profissionais das Forças de Segurança do município de Vitória da Conquista, que se destacarem em seu trabalho, atendimento à comunidade, organização e interação com a sociedade, seguindo princípios e critérios estabelecidos por suas organizações respectivas.

Parágrafo único. Não poderão receber a premiação os profissionais das forças de segurança tenham sido condenados por abuso de autoridade, violência ou constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos na legislação penal.

Art. 3º - Para efeito dessa Lei, considera-se profissionais das Forças de segurança, aqueles que tem a missão proteger e garantir a aplicabilidade da lei, da ordem e da segurança pública no âmbito do município, a saber:

- I- Polícia Civil, compreendendo as carreiras de: Delegado de Polícia, Investigador e Escrivão;
- II- Departamento de Polícia Técnico Científica, compreendendo as carreiras de: Perito Criminal, Perito Médico Legista, Perito Odonto Legal, Perito Técnico de Polícia Civil;
- III- Polícia Militar, compreendendo as carreiras de: Oficiais e Praças;
- IV- Agentes da Polícia Penal;
- V- Guardas Municipais;

www.camaravc.com.br

f @ @camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

046
(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

VI- Polícia Federal, compreendendo as carreiras de: Delegado de Polícia, Agente, Escrivão, Carreiras Técnico Científica: Perito e Papiloscopista; bem como as carreiras administrativas;

VII- Bombeiros Militares, compreendendo as carreiras de: Oficiais e praças;

VIII- Policiais Rodoviários Federais, compreendendo as carreiras de agentes da Polícia Rodoviária Federal;

Art. 4º - A premiação será concedida por meio de certificado e placa de homenagem, emitidos por esta Casa Legislativa.

Art. 5º - A entrega do mencionado prêmio será realizada anualmente, em Sessão Solene, na última semana do mês de Setembro, sendo previamente convocada pelo Presidente deste parlamento.

Art. 6º - A referida cerimônia será coordenada pela Câmara Municipal, através da criação de Comissão Parlamentar Provisória, para organização e avaliação, formada por no mínimo 3(três) representantes de cada bancada.

Art. 7º - As organizações de Forças de Segurança do município, indicarão listas sêxtuplas e as respectivas biografias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que destes sejam escolhidos os homenageados pela comissão constante no Art. 6º.

Art. 8º - O Poder Legislativo Municipal, em conjunto com as Forças de Segurança do município promoverá ampla divulgação em suas redes sociais.

Art. 9º - Essa Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 17 de Maio de 2024.


Subtenente Muniz
Vice-Presidente

Ricardo Babão
1º Secretário


Herminio Oliveira
Presidente


Adinilson Pereira
2º Vice - Presidente


Nelson de Vivi
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

Vitória da Conquista - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 41/2005

Aprovado em ___ Discussão em 30/08/05


Assinatura do Presidente

Institui o Diploma Mulher-Cidadã Loreta Valadares e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É instituído o Diploma Mulher-Cidadã Loreta Valadares, destinado a agraciar mulheres que, no Município de Vitória da Conquista, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

Art. 2º - O Diploma será conferido, anualmente, durante sessão Solene, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará (06) seis mulheres de diferentes áreas de atuação.

Art. 3º - A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa, até 20 de fevereiro, de cada ano.

Parágrafo Único - Toda entidade, governamental ou não-governamental, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, bem como qualquer vereador do Município, poderá indicar um nome de candidata ao Diploma, a cada ano.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e a escolha das agraciadas será constituído o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Loreta Valadares, composto por dois representantes de cada bancada político com assento na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º - Os nomes das agraciadas serão enviados até o dia 06 de março de cada ano à Mesa da Câmara Municipal e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.



CÂMARA MUNICIPAL

Vitória da Conquista - Bahia

048

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2005.

M^a Lúcia Rocha
Presidente

Alexandre Pereira
Vice-Presidente

Lygia Matos
Lygia Matos
1^a Secretária

Irmã Lemos
Irmã Lemos
2^a Secretária

Aprovado em _____ Discussão em 30/08/05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicada no período de 13/12 a 28/12
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Assinado: *Quilina Veloso*
Fundador - Mat. 101.861

Dispõe sobre o título de mérito ao profissional da Construção Civil: Engenheiro e Arquiteto em destaque, denominado Diploma José Fernandes Pedral Sampaio, nesta cidade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito desta Lei, considera-se profissional da construção civil a pessoa que é responsável por projetar, gerenciar e executar as obras de construção civil.

Art. 2º É instituída a homenagem, que será realizada com a entrega do Diploma José Fernandes Pedral Sampaio ao profissional da construção civil em destaque, no Município de Vitória da Conquista – Bahia.

Art. 3º A entrega do referido Diploma José Fernandes Pedral Sampaio será anual, em Sessão Solene, a realizar-se após o segundo domingo do mês de outubro, no qual se comemora o Dia Municipal do Trabalhador da Construção Civil, a ser convocada previamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia.

Art. 4º O Diploma contemplará 06 (seis) profissionais nas áreas da construção civil, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, pesquisa, incentivo e exercício na mencionada área, contribuindo para o aprimoramento e crescimento da cidade de Vitória da Conquista.

Art. 5º O referido Diploma:

I – as indicações ocorrerão com 01(um) mês de antecedência;

II – os vereadores do Município e as entidades, governamentais e não governamentais, relacionadas à área da construção civil indicarão seus homenageados com as respectivas biografias;

A

11 *BB*





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

III – a Mesa da Câmara indicará uma comissão para avaliação e organização, com, no mínimo, 02 (dois) representantes de cada bancada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista-BA, 15 de dezembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



Art. 234. Quando não for de autoria da Mesa, o projeto de resolução propondo reforma do Regimento será submetido à sua apreciação para fins de emissão de parecer.

Subseção V
Da Concessão de Títulos Honoríficos

Art. 235. Os títulos honoríficos são concedidos pela Câmara Municipal, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros, e são os seguintes:

I – Cidadão Conquistense, para pessoas naturais de outras cidades que tenham se destacado na prestação de relevantes serviços sociais, políticos e econômicos em prol da população local;

II – Cidadão Emérito de Vitória da Conquista, para pessoas naturais da cidade e que tenham se destacado de modo especial por relevantes serviços sociais prestados em prol da população local.

§ 1º. É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções públicas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º. Os títulos referidos neste artigo poderão ser conferidos a personalidade estrangeira consagrada pelos serviços prestados à humanidade.

§ 3º. Cada vereador poderá apresentar apenas 2 (dois) projetos de decreto legislativo dispondo sobre a concessão de título de Cidadão Conquistense, em uma mesma Sessão Legislativa.

Art. 236. O vereador autor da proposição é considerado fiador das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Art. 237. A entrega do título será feita em sessão solene, a ser realizada na semana do aniversário de emancipação política da Cidade, podendo,

a critério da Mesa Diretora, a entrega ser feita em local diverso daquele destinado à realização das sessões da Câmara.

Subseção VI Dos Projetos de Iniciativa Popular

Art. 238. Ressalvadas as competências previstas na Lei Orgânica, o direito de iniciativa popular será exercido em qualquer matéria de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, incluindo:

- I – matéria não regulada por lei;
- II – matéria regulada por lei que se pretenda modificar ou revogar;
- III – realização de consultas plebiscitárias à população;
- IV – submissão a referendo popular de leis aprovadas.

Art. 239. Considera-se exercida a iniciativa popular quando:

- I – o projeto de lei vier subscrito por eleitores representando no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado;
- II – o requerimento para realização de plebiscito ou de referendo sobre lei vier subscrito por, pelo menos, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§ 1º. A subscrição dos eleitores será feita em listas organizadas por entidade legalmente constituída, com sede no Município, ou por comissão de 15 (quinze) cidadãos, com domicílio eleitoral no Município, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas.

§ 2º. As assinaturas dos eleitores, com número de inscrição, zona e seção eleitoral, serão apostas em formulários impressos, cada um contendo o texto completo da propositura apresentada em seu verso, ou em anexo, quando este for muito extenso, e a indicação das entidades ou cidadãos responsáveis.



RESOLUÇÃO Nº 002/2008

INSTITUI O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo da Câmara Municipal, a realizar-se no mês de novembro de cada ano.

§ 1º. A programação do Dia da Consciência Negra deverá ser, quando possível, no dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo.

§ 2º. Fica destinada Sessão Solene na Câmara Municipal de Vitória da Conquista, sob a orientação e coordenação da Mesa Diretora, alusiva à comemoração do Dia da Consciência Negra, nos termos desta Resolução.

§ 3º. A Sessão Solene será realizada na programação de eventos do Dia da Consciência Negra, tendo como data preferencial o dia 20 de novembro.

Art. 2º. A programação do Dia da Consciência Negra será coordenada e organizada por uma comissão composta pela Mesa da Câmara Municipal, entidades organizadas do movimento negro, partidos políticos e grupos de reflexão e ação do movimento negro e anti-racismo.

§ 1º. A comissão organizadora terá que ser constituída no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes de novembro.

§ 2º. A Câmara Municipal destinará, no seu orçamento, dotação orçamentária específica para a programação da semana da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo.

§ 3º. A dotação orçamentária do ano de 2008 para a Programação do Dia da Consciência Negra e de Ação Anti-Racismo será destinada por Resolução da Mesa Diretora.



Art. 3º. Fica criado o Troféu Zumbi dos Palmares, que será entregue no encerramento do Dia da Consciência Negra a 03 (três) personalidades que atuaram e atuam em prol da comunidade negra.

Art. 4º A Câmara Municipal de Vitória da Conquista disponibilizará, durante o dia da Consciência Negra, espaços próprios para a promoção de atividades artístico-culturais relacionadas à etnia negra.

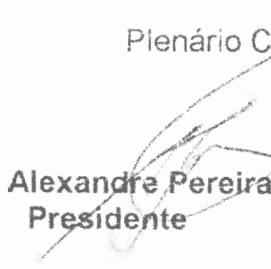
Art. 5º A Coordenação da comissão organizadora do Dia da Consciência Negra será feita por funcionário da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, indicado pela Mesa Diretora.

Art. 6º As entidades organizadas do movimento negro, partidos políticos e grupos de reflexão e ação do movimento negro e anti-racismo terão prazo de dez (10) dias para inscreverem representantes, junto à Chefia do Gabinete da Presidência da Câmara, contados da publicação de comunicado expedido pela Mesa Diretora a fim de comporem a Comissão organizadora do Dia da Consciência Negra.

Art. 7º A divulgação e o incentivo à participação da comunidade nos eventos programados serão de responsabilidade das entidades que a eles se engajarem e dos Poderes Municipais, através de seus espaços de comunicação social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carmem Lúcia, 03 de abril de 2008.


Alexandre Pereira
Presidente


Joel Fernandes
Vice-Presidente


Imã Lemos
1ª Secretária


Jean Fabrício
2º Secretário



035
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2025, de acordo com o que dispõe o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o artigo 12, autuei o referido processo Licitatório que tem como finalidade a aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024








RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

1. OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26 de setembro a 01 de outubro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Conduzida entre os dias 26 de setembro a 01 de outubro de 2025, a pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando cinco preços obtidos: por meio de preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores com estabelecimento físico. Além disso, a empresa C. DA INFORMÁTICA LTDA foi convidada a apresentar cotação, mas não apresentou propostas até a data limite estabelecida. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação.

O resultado para fins da estimativa do valor referencial encontra-se no APÊNDICE I.

Preço de Referência: A média do valor unitário foi calculada e multiplicada pela quantidade solicitada para que se chegasse ao valor de referência com base no preço médio praticado no mercado para aquisição de objetos acrílicos e materiais de



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

053
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

comunicação visual, tais como placas de identificação, e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, conforme abaixo:

LOTE I

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL
1	UND	PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	17	R\$ 1.621,80
2	UND	PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRÍLICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30x8cm INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm: INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	25	R\$ 2.725,00
3	UND	PLACA EM ACM GRAFITE SOBREPOSTO DE ACRÍLICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	3	R\$ 600,00
4	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	1	R\$ 62,60
5	UND	PLACA EM ACRÍLICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	22	R\$ 3.053,60
6	UND	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40x25cm	2	R\$ 267,20
7	UND	REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	14	R\$ 733,32
8	UND	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	16	R\$ 1.378,88
9	UND	CONFEÇÃO DE TROFÉUS (FORMADO POR DUAS PEÇAS E BASE AZUL MARINHO)	40	R\$ 6.440,00
10	UND	TROFÉUS DO TÍTULO (BONECO)	52	R\$ 6.760,00
11	UND	CONFEÇÃO DE BASES EM MATERIAL ACRÍLICO EM FORMATO TRIANGULAR, COM REPOUSO EM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.	25	R\$ 1.824,50
TOTAL LOTE I				R\$ 25.466,90

LOTE II

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	TOTAL
12	UND	CONFEÇÃO ESTOJO COM MEDALHA	9	R\$ 4.038,75
13	UND	CONFEÇÃO ESTOJO SEM MEDALHA (DIPLOMAS)	41	R\$ 14.805,10
TOTAL LOTE II				R\$ 18.843,85

VALOR GLOBAL: R\$ 44.310,75;

**Câmara Municipal**
Vitória da Conquista**6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA A PESQUISA DE PREÇO**

Para analisar a compatibilidade de valores e obter uma estimativa do preço de mercado, a pesquisa de preços foi realizada por meio de preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores com estabelecimento físico na cidade de Vitória da Conquista. Todas as empresas selecionadas têm experiência neste setor.

As empresas e fontes consultadas foram:

1. A S M Da Silva - CNPJ: 01.101.936/0001-71
2. Multicortes Cortes E Gravacoes A Laser Ltda - CNPJ: 58.276.271/0001-53
3. Acrilux Comunicação Visual Ltda - CNPJ: 04.225.816/0001-74
4. P7 Comunicação E Serviços Visual Ltda - CNPJ: 28.647.834/0001-02
5. Banco de Preços – disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br>, acessado em 01/10/2025 às 15:27:24h

O fornecedor Acrilux Comunicação Visual Ltda. já possuiu contrato ativo com a CMVC, onde cumpriu suas responsabilidades com competência e qualidade nos serviços prestados. As demais empresas foram identificadas por meio de ferramentas de busca em sites especializados e de acesso público, com base em sua especialização e portfólio de produtos e serviços. A seleção desses fornecedores foi pautada pela necessidade de assegurar a qualidade e a eficiência na execução dos serviços solicitados.

6. ANEXOS: Documentação comprobatória contendo 37 (trinta e sete) folhas que compõem a pesquisa de preço, seguem anexos a este relatório.

Vitória da Conquista, BA, 01 de outubro de 2025.

Laís Brito de Oliveira
Equipe de Apoio
Matrícula 7494



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

APÊNDICE I - TABELA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE I

TABELA DE CÁLCULO DE VALOR REFERENCIAL															
FORNECEDORES				I - CONTRAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				II - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES							
				COMPRAS GOVERNAMENTAIS		A S M DA SILVA - ME CNPJ: 01.101.936/0001-71 DATA: 30/09/2025		MULTICORTES CORTES E GRAVACOES A LASER LTDA CNPJ: 58.276.271/0001-53 DATA: 30/09/2025		ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 04.225.816/0001-74 DATA: 01/10/2025		P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL LTDA CNPJ: 28.647.834/0001-02 DATA: 01/10/2025		MÉDIA	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	UND	PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	17	R\$ 48,99	R\$ 832,83	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00	R\$ 38,00	R\$ 646,00	R\$ 245,00	R\$ 4.165,00	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00	R\$ 95,40	R\$ 1.621,80
2	UND	PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRÍLICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30x10cm INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	25	R\$ 126,00	R\$ 3.150,00	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
3	UND	PLACA EM ACM GRAPTE SOBREPOSTO DE ACRÍLICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 80,00	R\$ 240,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 240,00	R\$ 720,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
4	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 62,60	R\$ 62,60
5	UND	PLACA EM ACRÍLICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	22	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00	R\$ 270,00	R\$ 5.940,00	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00	R\$ 138,80	R\$ 3.053,60
6	UND	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40x25cm	2	R\$ 119,99	R\$ 239,98	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 108,00	R\$ 216,00	R\$ 295,00	R\$ 590,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 133,60	R\$ 267,20
7	UND	REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	11	R\$ 51,90	R\$ 726,60	R\$ 15,00	R\$ 210,00	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00	R\$ 50,00	R\$ 700,00	R\$ 15,00	R\$ 210,00	R\$ 52,38	R\$ 733,32
8	UND	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	16	R\$ 73,90	R\$ 1.182,40	R\$ 50,00	R\$ 960,00	R\$ 142,00	R\$ 2.272,00	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00	R\$ 30,00	R\$ 480,00	R\$ 86,18	R\$ 1.378,88
9	UND	CONFECÇÃO DE TROFÉUS (FORMADO POR DUAS PEÇAS E BASE AZUL MARINHO)	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00
10	UND	TROFÉUS DO TÍTULO (BONECO)	52	R\$ 111,00	R\$ 5.772,00	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00	R\$ 109,00	R\$ 5.668,00	R\$ 60,00	R\$ 3.120,00	R\$ 220,00	R\$ 11.440,00	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00
11	UND	CONFECÇÃO DE BASES EM MATERIAL ACRÍLICO EM FORMATO TRIANGULAR, COM REPOUSO EM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39,90	R\$ 997,50	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00	R\$ 72,98	R\$ 1.824,50
					R\$ 23.211,81		R\$ 22.193,00		R\$ 27.262,00		R\$ 27.412,50		R\$ 27.255,00		R\$ 25.466,90

* Os preços de "Compras Governamentais" foram compilados a partir de certames diferentes para cada item em contratações públicas realizadas até um ano anterior à data da pesquisa de preços.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

LOTE II

TABELA DE CÁLCULO DE VALOR REFERENCIAL

FORNECEDORES				I - CONTRAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		II - PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES						MÉDIA	
				COMPRAS GOVERNAMENTAIS		MULTICORTES CORTES E GRAVACOES A LASER LTDA CNPJ: 58.276.271/0001-53 DATA: 30/09/2025		ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 04.225.816/0001-74 DATA: 01/10/2025		P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL LTDA CNPJ: 28.647.834/0001-02 DATA: 01/10/2025			
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL	V. UNITÁRIO	TOTAL
12	UND	CONFECCÃO ESTOJO COM MEDALHA	9	R\$ 440,00	R\$ 3.960,00	R\$ 485,00	R\$ 4.365,00	R\$ 420,00	R\$ 3.780,01	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00	R\$ 448,75	R\$ 4.038,75
13	UND	CONFECCÃO ESTOJO SEM MEDALHA (DIPLOMAS)	41	R\$ 330,00	R\$ 13.530,00	R\$ 415,00	R\$ 17.015,00	R\$ 349,41	R\$ 14.325,89	R\$ 350,00	R\$ 14.350,00	R\$ 361,10	R\$ 14.805,10
					R\$ 17.490,00		R\$ 21.380,00		R\$ 18.105,90		R\$ 18.400,00		R\$ 18.843,85

* Os preços de "Compras Governamentais" foram compilados a partir de certames diferentes para cada item em contratações públicas realizadas até um ano anterior à data da pesquisa de preços.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.101.936/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/03/1996	
NOME EMPRESARIAL A S M DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA ACRILUX			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO PC SA BARRETO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.000-625	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVA.ACRILUX@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 3424-1956	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **13:13:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cotação - acrílicos, materiais de comunicação visual, placas de identificação, troféus, diplomas e medalhas para Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Sex, 26/09/2025 11:06

Para nova.acrilux@hotmail.com <nova.acrilux@hotmail.com>

1 anexo (2 MB)

Cotação -placas identificação-homenagens.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **30/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Favor, sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: ASM da Silva ME
CNPJ/CPF: 01.101.936/0001-71
Endereço: Rua Sa Barreto nº 01, Alto Maran
Telefone: 77 95511.0047 77 3212.11956
E-mail: maria.acrilux@hotmail.com

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **30/09/2025**;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Confirmo ter recebido solicitação da proposta:

Nome Valiana B. Silva (assinatura) por

extenso):

Data: 30-09-25

30/09/25

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: ARM da Silva - MECNPJ/CPF: 01.101.936/0001-71Endereço: Praça São Bartolomeu nº 01 Alto MarimTelefone: 77 98811-0047 77 3424-1956E-mail: meva.acrilyx@hotmail.com

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	17	70,00	1.190,00
2	UND	PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRILICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30X8CM INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm; INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	25	85,00	2.125,00
3	UND	PLACA EM ACM GRAFITE SOBREPOSTO DE ACRILICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	3	80,00	240,00
4	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	1	28,00	28,00
5	UND	PLACA EM ACRILICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	22	120,00	2.640,00
6	UND	PLACA EM ACRILICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40X25cm	2	100,00	200,00
7	UND	REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	14	15,00	210,00
8	UND	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	16	60,00	960,00
9	UND	CONFEÇÃO DE TROFÉUS (FORMADO POR DUAS PEÇAS E BASE AZUL MARINHO)	40	120,00	4.800,00
10	UND	CONFEÇÃO ESTOJO COM MEDALHA	9		
11	UND	CONFEÇÃO ESTOJO SEM MEDALHA (DIPLOMAS)	41		
12	UND	TROFÉUS DO TÍTULO (BONECO)	52	150,00	7.800,00

13	UND	CONFEÇÃO DE BASES EM MATERIAL ACRÍLICO EM FORMATO TRIANGULAR, COM REPOUSO EM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.	25	2000,00	2000,00
Total Geral				20193,00	

Observação: serviço de instalação das placas incluso:

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias (mínimo 60 dias)¹

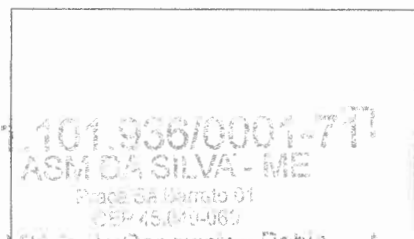
1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 20 de Setembro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Secretaria

Assinatura por extenso: Patiana Barbosa Santos

Carimbo CNPJ (Opcional):



ANEXO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.647.834/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017
NOME EMPRESARIAL P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P7		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAURA NUNES	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 45.026-100	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@P7CONQUISTA.COM.BR		TELEFONE (77) 3028-1130
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **14:18:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Re: RES: REVITALIZAÇÃO_ ORDEM DE CONTRATO | MG39 - MANUTENÇÃO DO TOTEM | CT/4248 | FORNECEDOR: P7 COMUNICAÇÃO VISUAL**

De vendas@p7conquista.com.br <vendas@p7conquista.com.br>

Data Qua, 01/10/2025 13:59

Para Ralyson Pereira <ralyson.pereira@grupoautoglass.com.br>; cotacoescmvc@hotmail.com <cotacoescmvc@hotmail.com>

Cc financeiro@p7conquista.com.br <financeiro@p7conquista.com.br>; Gabrielle Brandao <gabrielle.brandao@grupoautoglass.com.br>; Carolina Guimaraes <carolina.guimaraes@autoglass.com.br>; Williana Will <williana.will@grupoautoglass.com.br>; Karolina Mairink <karolina.mairink@autoglass.com.br>; Cleuder Goncalves <cleuder.goncalves@grupoautoglass.com.br>

3 anexos (2 MB)

img20251001_11013214.jpg; img20251001_11021862.jpg; img20251001_11031418.jpg;

Em 2025-09-30 19:23, Ralyson Pereira escreveu:

> Boa tarde, prezados.

>

> @'financeiro@p7conquista.com.br', segue minuta contratual para
> validação. Por gentileza, avaliar o documento e retornar com o "de
> acordo" para prosseguirmos com as assinaturas digitais pela plataforma
> D4Sign.

>

> Para a mobilização da equipe, favor inserir na pasta P7
> COMUNICAÇÃO VISUAL [1] a documentação da equipe que irá atuar na
> unidade.

>

> Estou à disposição.

>

> Atenciosamente,

>

> Ralyson Pereira

>

> Grupo Autoglass - Engenharia

>

> 27 2121-5500

>

> www.autoglass.com.br [2]

>

> [3]

>

> De: Ralyson Pereira

> Enviada em: segunda-feira, 29 de setembro de 2025 10:16

> Para: 'financeiro@p7conquista.com.br' <financeiro@p7conquista.com.br>;

> 'vendas@p7conquista.com.br' <vendas@p7conquista.com.br>; Cleuder

> Goncalves <cleuder.goncalves@grupoautoglass.com.br>

> Cc: Gabrielle Brandao <gabrielle.brandao@grupoautoglass.com.br>;

> Carolina Guimaraes <carolina.guimaraes@autoglass.com.br>; Williana

> Will <williana.will@grupoautoglass.com.br>; Karolina Mairink

> <karolina.mairink@autoglass.com.br>

> Assunto: RES: REVITALIZAÇÃO_ ORDEM DE CONTRATO | MG39 - MANUTENÇÃO
> DO TOTEM | CT/4248 | FORNECEDOR: P7 COMUNICAÇÃO VISUAL

>

> Bom dia, prezados.

>

> Segue em anexo o CT/4248, referente aos serviços de manutenção do

> totem e comunicação visual da unidade de Vitória da Conquista/BA
> (MG39).
>
> A formalização do contrato está em andamento no nosso setor
> jurídico, assim que a prévia da minuta estiver disponível
> enviaremos para sua validação.
>
> Paralelo a isso, para a mobilização da equipe, por gentileza inserir
> na pasta P7 COMUNICAÇÃO VISUAL [1] a documentação da equipe que
> irá atuar na unidade. Solicitamos listar os nomes para que o @Cleuder
> Gonçalves possa avaliar a liberação da equipe.
>
> Em caso de dúvidas, estamos à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> Ralyson Pereira
>
> Grupo Autoglass - Engenharia
>
> 27 2121-5500
>
> www.autoglass.com.br [2]
>
> [3]
>
> De: Williana Will <williana.will@grupoautoglass.com.br>
> Enviada em: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:14
> Para: Karolina Mairink <karolina.mairink@autoglass.com.br>; Ralyson
> Pereira <ralyson.pereira@grupoautoglass.com.br>
> Cc: Gabrielle Brandao <gabrielle.brandao@grupoautoglass.com.br>;
> Carolina Guimaraes <carolina.guimaraes@autoglass.com.br>
> Assunto: REVITALIZAÇÃO_ ORDEM DE CONTRATO | MG39 - MANUTENÇÃO DO
> TOTEM | CT/4248 | FORNECEDOR: P7 COMUNICAÇÃO VISUAL
>
> Olá, boa tarde!
>
> @Karolina Mairink / @Ralyson Pereira
>
> Segue ordem de contrato para o serviço da manutenção do totem -
> Unidade: MG39 Vitória da Conquista
>
> Fornecedor: P7 COMUNICAÇÃO VISUAL
>
> Contato: Lebianio - (77) 98146-5237
>
> Atenciosamente,
>
> Williana Will
>
> Grupo Autoglass - Engenharia
>
> 27 2144-2320
>
> www.autoglass.com.br [2]
>
> [3] AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem e seus anexos são de
> uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela AUTOGLASS e
> podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É
> proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta
> ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus
> autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o
> remetente e apague a mensagem imediatamente. A AUTOGLASS se reserva o
> direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso
> indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades

01/10/2025, 14:08

Email - CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Outlook

070

> cabíveis à mensagem.

>

> Links:

> -----

> [1]

> [https://autoglass365.sharepoint.com/:f/s/gc-eng-gestao-de-contratos/EjX4Swb_ZE9lihqT3YMo8agBx1aKK4vcBH-WNmr81bzIIQ?e=3YIf\[r](https://autoglass365.sharepoint.com/:f/s/gc-eng-gestao-de-contratos/EjX4Swb_ZE9lihqT3YMo8agBx1aKK4vcBH-WNmr81bzIIQ?e=3YIf[r)

> [2] <https://www.autoglass.com.br>

> [3] <https://www.autoglass.com.br/>

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 28.647.834/0001-02

Endereço: AVENIDA LARA NUNES, 15 - BOA VISTA

Telefone: (77) 3028-1130

E-mail: FINANCEIRO@P7CONQUISTA.COM.BR

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **30/09/2025**;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV:

[eletronica](#)

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Confirmo ter recebido solicitação da proposta:

Nome _____ (assinatura

por

extenso):

Tamires G. dos Santos

Data: 01/10/2025

01/10/2025



Pelo bem de nossa gente!

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAIS LTDACNPJ/CPF: 28.647.834/0001-02Endereço: AVENIDA LARA NUNES, 15 - BOA VISTATelefone: (77) 3028-1130E-mail: FINANCEIRO@P7CONQUISTA.COM.BR

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	17	75,00	1,275
2	UND	PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRILICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30X8CM INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm ; INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	25	150,00	3,750
3	UND	PLACA EM ACM GRAFITE SOBREPOSTO DE ACRILICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	3	240,00	720,00
4	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	1	45,00	45,00
5	UND	PLACA EM ACRILICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	22	60,00	1,320
6	UND	PLACA EM ACRILICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40X25cm	2	45,00	90,00
7	UND	REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	14	15,00	210,00
8	UND	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	16	30,00	480,00
9	UND	CONFEÇÃO DE TROFÉUS (FORMADO POR DUAS PEÇAS E BASE AZUL MARINHO)	40	170,00	6,800
10	UND	CONFEÇÃO ESTOJO COM MEDALHA	9	450,00	4,050
11	UND	CONFEÇÃO ESTOJO SEM MEDALHA	41	350,00	14,350

		(DIPLOMAS)			
12	UND	TROFÉUS DO TÍTULO (BONECO)	52	220,00	11,440
13	UND	CONFEÇÃO DE BASES EM MATERIAL ACRÍLICO EM FORMATO TRIANGULAR, COM REPOUSO EM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.	25	45,00	1,125
				Total Geral	

Observação: serviço de instalação das placas incluso;

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias (mínimo 60 dias)¹

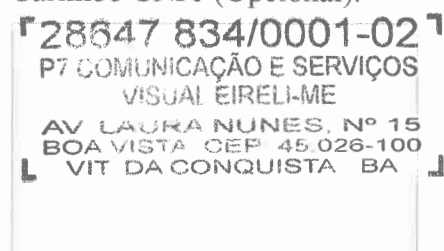
1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 01 de Outubro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Gerente financeiro

Assinatura por extenso: Tamires G. dos Santos

Carimbo CNPJ (Opcional):



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.276.271/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/11/2024	
NOME EMPRESARIAL MULTICORTES CORTES E GRAVACOES A LASER LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTICORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FILIPINAS		NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
CEP 45.055-200	BAIRRO/DISTRITO FELICIA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CORTESMULTI@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 9829-2909/ (77) 8824-2641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2025** às **07:44:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RE: Cotação - acrílicos, materiais de comunicação visual, placas de identificação, troféus, diplomas e medalhas para Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Ter, 30/09/2025 08:49

Para cortesmulti@gmail.com <cortesmulti@gmail.com>

■ 1 anexo (2 MB)

Cotação -placas identificação-homenagens.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

arquivo atualizado com a seguinte Observação: serviço de instalação das placas incluso;

Favor, sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

**Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA**

De: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Enviado: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 10:53

Para: cortesmulti@gmail.com <cortesmulti@gmail.com>

Assunto: Cotação - acrílicos, materiais de comunicação visual, placas de identificação, troféus, diplomas e medalhas para Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **30/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).



Favor, sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA



017



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: Multicótes Cortes e Gravuras a Laser Ltda
CNPJ/CPF: 58.276.271/0001-54
Endereço: Av. Filipinas nº 780 Felícia
Telefone: (77) 93913-6938
E-mail: cortesmulti@gmail.com

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **30/09/2025**;

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

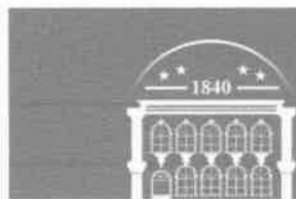
3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Confirmo ter recebido solicitação da proposta:

Nome _____ (assinatura) _____ por _____ (extenso):

Data: ____/____/____



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br
[@camaravc](https://www.facebook.com/camaravc)
Câmara de Vitória da Conquista

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: Multicortes Cortes e Gravacoes a Laser Ltda
 CNPJ/CPF: 58.276.271/0001-54
 Endereço: Av. Filipinas nº 780 Felícia
 Telefone: (77) 99913-6938
 E-mail: Cortesmulti@gmail.com

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	17	38,00	646,00
2	UND	PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRÍLICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30x8cm INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm; INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	25	69,00	1.725,00
3	UND	PLACA EM ACM GRAFITE SOBREPOSTO DE ACRÍLICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	3	110,00	330,00
4	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	1	95,00	95,00
5	UND	PLACA EM ACRÍLICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	22	120,00	2.640
6	UND	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40x25cm	2	108,00	216,00
7	UND	REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	14	130,00	1.820
8	UND	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	16	142,00	2.272
9	UND	CONFEÇÃO DE TROFÉUS (FORMADO POR DUAS PEÇAS E BASE AZUL MARINHO)	40	215,00	8.600
10	UND	CONFEÇÃO ESTOJO COM MEDALHA	9	485,00	4.365
11	UND	CONFEÇÃO ESTOJO SEM MEDALHA	41	415,00	17.015

		(DIPLOMAS)			
12	UND	TROFÉUS DO TÍTULO (BONECO)	52	129,00	5.668
13	UND	CONFEÇÃO DE BASES EM MATERIAL ACRÍLICO EM FORMATO TRIANGULAR, COM REPOUSO EM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.	25	130,00	3.250
				Total Geral	48.642

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias (mínimo 60 dias)¹

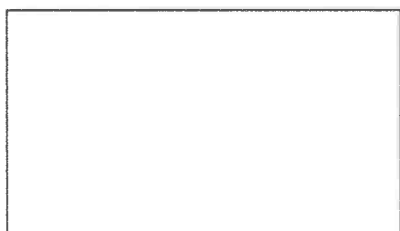
1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 130 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 30 de SETEMBRO de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Dir. - diretor

Assinatura por extenso: Matheus Aguiar de Oliveira

Carimbo CNPJ (Opcional):



[Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page]

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.225.816/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/01/2001	
NOME EMPRESARIAL ACRILUX COMUNICACAO VISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRILUX			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VIRIATO RIBEIRO		NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
CEP 45.005-032	BAIRRO/DISTRITO ALTO MARON	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORFISCAL@ACOPLANCOMTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (77) 3424-1636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/10/2025 às 13:17:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Re: Cotação - acrílicos, materiais de comunicação visual, placas de identificação, troféus, diplomas e medalhas para Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

De Acrilux - Setor de Atendimento <atendimento@acrilux.com.br>

Data Ter, 30/09/2025 09:38

Para CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Prezados,

Confirmamos o recebimento da proposta de cotação atualizada referente à aquisição de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, com a observação de que o serviço de instalação das placas está incluso.

Agradecemos o envio e estamos analisando as informações.



Atenciosamente,
Acrilux - Setor de Atendimento

Em ter., 30 de set. de 2025 às 08:49, CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

arquivo atualizado com a seguinte Observação: serviço de instalação das placas incluso;

Favor, sinalizar recebimento.



Atenciosamente,

**Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA**

De: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Enviado: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 10:52

Para: atendimento@acrilux.com.br <atendimento@acrilux.com.br>

Assunto: Cotação - acrílicos, materiais de comunicação visual, placas de identificação, troféus, diplomas e medalhas para Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **30/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: **A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).**

Favor, sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA

Solicitação de Cotação

À Empresa/Profissional:

Razão Social/Nome: Acilux Comunicação Visual LTDA

CNPJ/CPF: 04.225.816/0001-74

Endereço: Rua Viriato Ribeiro, 33, Alto Maron.

Telephone: (77) 8144-4684

E-mail: *fundimento@acrilux.com.br*

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Para fornecer a cotação:

1) Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **30/09/2025**.

2) Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3) Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente);

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Confirmando ter recebido solicitação da proposta:

Nome _____ (assinatura) _____ por _____

João Guilherme Maguiera Santos

Data: 01/10/2020

extenso):

COTAÇÃO

Razão Social/Nome: Acrilux Comunicação Visual LTDACNPJ/CPF: 04.225.816/0001-74Endereço: Rua Viriato Ribeiro, 33, Alto MarromTelefone: (77) 3144-4634E-mail: atendimento@acrilux.com.br

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	17	245,00	4.165,00
2	UND	PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRILICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30X8CM INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm; INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	25	115,00	2.875,00
3	UND	PLACA EM ACM GRAFITE SOBREPOSTO DE ACRILICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	3	320,00	960,00
4	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	1	65,00	65,00
5	UND	PLACA EM ACRILICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	22	270,00	5.940,00
6	UND	PLACA EM ACRILICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40X25cm	2	295,00	590,00
7	UND	REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	14	50,00	700,00
8	UND	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	16	125,00	2.000,00
9	UND	CONFECCÃO DE TROFÉUS (FORMADO POR DUAS PEÇAS E BASE AZUL MARINHO)	40	150,00	6.000,00
10	UND	CONFECCÃO ESTOJO COM MEDALHA	9	420,00	3.780,01
11	UND	CONFECCÃO ESTOJO SEM MEDALHA	41	349,41	14.325,83

		(DIPLOMAS)			
12	UND	TROFÉUS DO TÍTULO (BONECO)	52	60,00	3.120,00
13	UND	CONFEÇÃO DE BASES EM MATERIAL ACRÍLICO EM FORMATO TRIANGULAR, COM REPOUSO EM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.	25	39,90	997,50
Total Geral					45.518,40

1. Os itens deverão ser entregues/prestados na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, localizada na Rua Coronel Gugé, 150.

2. Estão inclusos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias (mínimo 60 dias)¹

1 - Em caso de não preenchimento será adotado o prazo de 180 dias, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

Vitória da Conquista/BA, 01 de outubro de 2025.

Cargo do responsável pelo preenchimento: Atendimento

Assinatura por extenso: João Guilherme Nogueira Santos

Carimbo CNPJ (Opcional):



ANEXO

Detalhamento do Objeto:

PLACAS (todas com descrição em braille)

1

PLACA EM BRILHO
PRESIDÊNCIA
PLACA EM BRILHO



2

PLACA EM BRILHO
204 GABINETE PARLAMENTAR
PLACA EM BRILHO



3

PLACA EM BRILHO
PRESIDÊNCIA
PLACA EM BRILHO



4

PLACA EM BRILHO
4º ANDAR
PLACA EM BRILHO



5

PLACA EM BRILHO
CÂMARA DE VEREADORES
VEREADOR
PARTIDO
PLACA EM BRILHO



PLACA: 40 cm x 25 cm



PLAQUETA ACRÍLICA - 30x8cm



2

BB

B

7

Térreo:

- **2 placas para a portaria:** 40 cm x 25 cm
- **Placa 1** - Identifique-se
- **Placa 2** - Proibido estacionar motocicletas

- **3 placas novas salas:** 21 cm x 10 cm
- **Placa 1** – Depósito Almoxarifado
- **Placa 2** – Depósito Material de Limpeza
- **Placa 3** – Vestiário

Presidência:

- **4 placas:** 21 cm x 10 cm
(Identificação dos setores e do cargo de Presidente)
- **Assessoria Executiva**
- **Procuradoria Jurídica**
- **Assessoria Jurídica**
- **Presidente**

1º Andar:

- **1 placa:** 21 cm x 30 cm
(Identificação ao lado da porta)
- **Ascom**
- **Rádio Câmara**
- **Secretária Geral**

2º Andar:

- 201: Luciano Gomes
- 202: Subtenente Muniz
- 203: Dra. Lara Fernandes
- 204: Cris Rocha
- 205: Ricardo Gordo
- 206: Nelson de Vivi
- 207: Márcia Viviane
- 208: Leia de Quinho
- 209: Luís Carlos Dudé
- 210: Edivaldo Ferreira Jr.
- **10 placas identificando gabinete:** 30 cm x 8 cm
(Identificação dos gabinetes)
- **10 placas identificando vereador:** 33 cm x 20 cm
(Identificação dos vereadores)

3º Andar:

- 301: Fernando Vasconcelos
 - 302: Ricardo Babão
 - 303: Diogo Azevedo
 - 304: Natan da Carroceria
- f
m
B
P

- 305: Paulinho Oliveira
- 306: Marcio de Vivi
- 307: Adinilson Pereira
- 308: Andresson Ribeiro
- 309: Edjaime Rosa (Bibia)
- 310: Dinho dos Campinhos e Simão
- **10 placas identificando gabinete: 30 cm x 8 cm**
(Identificação dos gabinetes)
- **10 placas identificando vereador: 33 cm x 20 cm**
(Identificação dos vereadores)

4º Andar:

- 401: Hermínio Oliveira
- 402: Alexandre Xandó
- **2 placas identificando gabinete: 30 cm x 8 cm**
(Identificação dos gabinetes)
- **2 placas identificando vereador: 33 cm x 20 cm**
(Identificação dos vereadores)

4º Andar - Administração :

- **1 placa: 21 cm x 30 cm**
(Identificando as salas de Contabilidade, Controladoria e Tesouraria)
- **1 placa: 21 cm x 30 cm**
(Identificando as salas de Diretoria: Administrativa e Financeira)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Contabilidade)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Controladoria)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Tesouraria)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Almoxarifado)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Recursos Humanos)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Copa / Cozinha)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (STI)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Documentação)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Ouvidoria)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Assessoria Jurídica)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Diretoria Administrativa)
- **1 placa: 21 cm x 10 cm** (Diretoria Financeira)

5º Andar:

- 1 placa: Sala de Licitações (21 cm x 10 cm)
(Placa verde Fotoluminescente identificando a sala de licitações no 5º andar)

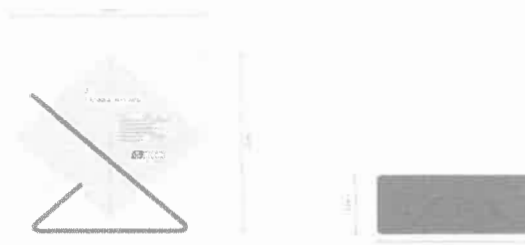
ITEM 9 TROFÉU

Troféu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. Ambas com gravação a laser.

A base total do Troféu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm.

A placa de acrílico transparente tem 10x10cm.

A Base de acrílico azul marinho tem 11,3X5cm.



ITEM 10 CONFEÇÃO ESTOJO COM MEDALHA

Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm.

ITENS INTERNOS

Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.

Medalha em metal zamac com gravação em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diâmetro e fita personalizada com 3 cm de largura.



ITEM 11 CONFEÇÃO ESTOJO SEM MEDALHA (DIPLOMAS)

Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm.

Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.

Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

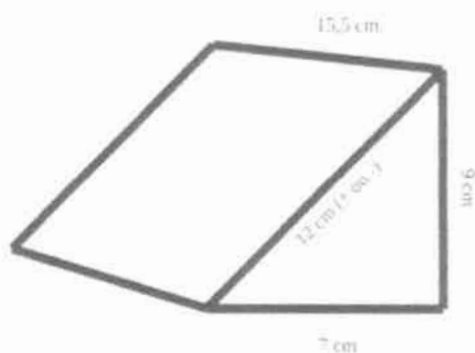
Handwritten signature or mark.

**ITEM 12****TROFÉU DO TÍTULO (BONECO)**

TROFÉU DE HOMENAGEM AÇO ESCOVADO BASE AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO, ESPESSURA BONECO 1,5cm E ESPESSURA BASE 1cm

**ITEM 13**

Bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus, 4mm



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

CAMARA DE VEREADORES DE VITORIA DA CONQUISTA ADM Câmara

(77)98818-2288

14.645.717/0001-03

Rua Zeferino Correia, 0 - Centro - CEP: 45.000-520 - VITORIA DA CONQUISTA - BA

Estamos muito felizes em apresentar nossa Proposta Comercial para você!

A PRODUÇÃO DO MATERIAL SOMENTE INICIARÁ APÓS PAGAMENTO DO VALOR DE ENTRADA; PARA PAGAMENTO A VISTA CONSIDERAR DESCONTO; PARA PAGAMENTO A PRAZO (SEM DESCONTO) ENTRADA E RESTANTE PARCELADO A COMBINAR.

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtd	Valor Unit	Subtotal
1		Medalhas, Troféus e Placas de Homenagem Modelo: Troféu Acrílico Variação: Corpo e Base Colados - 4mm - Adesivado	0.200 x 0.270	52	60,00	R\$ 3.120,00
2	...	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO , SUBLIMINADA (IMPRESSÃO DIRETO NA PLACA SEM RELEVO) TAM 20x16 E MEDALHA DE AÇO TAM 8cm DE DIAMETRO, BAIXO RELEVO COM ARGOLA E FITA E ESTOJO DE VELUDO	0.290 x 0.240	9	420,001111	R\$ 3.780,01
3	...	PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO , SUBLIMINADA (IMPRESSÃO DIRETO NA PLACA SEM RELEVO) TAM 20x16 E ESTOJO DE VELUDO	0.290 x 0.240	41	349,411951	R\$ 14.325,89
4		PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILE	0.210 x 0.100	17	245,00	R\$ 4.165,00
5		PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRILICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTE PRETO MEDINDO 30x8CM INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILE MEDINDO 7,5x1cm; INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	0.300 x 0.080	25	115,00	R\$ 2.875,00
6	...	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	0.210 x 0.100	1	65,00	R\$ 65,00
7		PLACA EM ACM GRAFITE SOBREPOSTO DE ACRÍLICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILE MEDINDO 21x10cm	0.210 x 0.300	3	320,00	R\$ 960,00
8		PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRÍLICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	0.300 x 0.080	16	125,00	R\$ 2.000,00
9		REFORMA DE PLAQUETA ACRÍLICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLÍTICOS	0.300 x 0.080	14	50,00	R\$ 700,00

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
10	...	PLACA EM ACRILICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40X25cm	0.400 x 0.250	2	295,00	R\$ 590,00
11		PLACA EM ACRILICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRILICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	0.330 x 0.200	22	270,00	R\$ 5.940,00
12		CONFECÇÃO DE TROFÉUS (FORMADO POR DUAS PEÇAS E BASE AZUL MARINHO)		40	150,00	R\$ 6.000,00
13	...	CONFECÇÃO DE BASES EM MATERIAL ACRILICO EM FORMATO TRIANGULAR, COM REPOUSO EM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.	0.120 x 0.090 x 0.155	25	39,90	R\$ 997,50

Total: 267 R\$ 45.518,40

Prazos e condições de pagamento

Pix 5 dia(s)

Entrada no Pedido + 25

Restante na Entrega

Logística


Condições: 1) Crédito e condição de pagamento sujeito à aprovação; 2) Impressos com alta exigência colorimétrica exige-se prova de cor. Carros plotados recomenda-se aplicação de verniz para maior durabilidade do adesivo; 3) Não nos responsabilizamos por danos causados por mau uso do material ou danos causados por terceiros; 4) Não nos responsabilizamos por características e especificações dos projetos gráficos e ortográficos fornecidos pelo cliente; 5) Prazo de entrega são previsões que poderão se alterar e modificar de acordo com o andamento do processo produtivo; 6) Toldos expostos a ventos fortes (acima de 30 Km / h) e chuvas fortes é considerado mau uso; Não nos responsabilizamos por toldos instalados em locais inadequados; 7) Durante a instalação do material paredes e pinturas ficam sujeitas a danos. Recomenda-se que estes acabamentos sejam feitos ou refeitos posteriormente à instalação dos materiais; O cliente se responsabiliza pela estrutura física das paredes ou locais onde serão instalados os materiais; Não realizamos instalações

elétricas na parte interna de casas e estabelecimentos, o contratante deverá fornecer o ponto de energia para que os produtos sejam instalados; 8) Danos causados por exposição dos produtos em ambientes excessivamente agressivos também não se adequam aos critérios de garantia; 9) O cliente deverá indicar a existência de canos ou fiação que possam interferir na instalação dos materiais. A empresa não se responsabiliza por danos causados a estas estruturas não sinalizadas pelo cliente; 10) Não aceitamos cancelamentos de pedidos após iniciado o processo de produção; 11) O cliente autoriza a utilização do material adquirido para efeitos de publicidade e propaganda. 12) O contratante se responsabilizará por conseguir a autorização necessária para instalação de letreiros, toldos etc junto a administração correspondente do local de instalação (síndico, proprietário, administradores de shopping etc), quando esta for necessária. 13) Locais que necessitem de autorização para entrada dos funcionários da empresa, devem ter a solicitação acordada com a administração responsável com antecedência para não incorrer em atrasos. Instalações agendadas que forem frustradas por negligência do contratante poderão gerar custos pelo novo

deslocamento da equipe; 15) Não inclui bicas ou calhas que podem ser necessárias para complementar o projeto. Recomendamos contratação de especializada; 16) Não inclui vedação de contato do toldos e fachadas com as paredes. Este é um serviço complementar e recomendamos a contratação de pedreiro ou empresa especializada em calhas e bicas; 17) Caso haja necessidade de contratar guinchos, andaimes ou similares para instalação do material, este custo será pago pelo cliente. 18) O Município poderá cobrar uma Taxa de Licença Para Exposição de Publicidade Nas Vias e Logradouros Públicos e em Locais Expostos ao Público, conforme legislação vigente para os elementos visuais das lojas, comércio etc.



COTAÇÃO DE PREÇOS
CNPJ: 14.645.717/0001-03
Responsável: LAÍS BRITO DE OLIVEIRA
Matrícula: 7494
Telefone: (77) 3086-9631
Departamento: Comissão de Apoio



093

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 08/02/2025 13:21:18 e 05/10/2025 14:35:20
Relatório gerado no dia 01/10/2025 15:27:24 (IP: 187.249.189.38)

Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual.
Tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas
Para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Item	Nome	Preço	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	PLACA EM ACM PRATA COM LETRAS EM ACRÍLICO PRETO 2mm MEDINDO 21x10cm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE	R\$ 48,99	R\$-	48,99	17	Unidades	R\$ 832,83

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
	46.634.192/0001-99 - MUNICIPIO DE CORONEL MACEDO / 26 - Prefeitura Municipal de Coronel Macedo - SP	46634192000199-1-000004/2025	87	PLACA DE AVISO E SINALIZACAO EM ACM	150	MT	12/02/2025	R\$ 48,99

Preços Obtidos: R\$ 48,99

2	PLACAS EM ACM PRATA ESPELHADO SOBREPOSTO DE ACRÍLICO CRISTAL E BRANCO 2mm COM APLICAÇÃO DE VINIL RECORTADO PRETO MEDINDO 30x8CM INCLUI PLAQUETA DE ACESSIBILIDADE EM BRAILLE MEDINDO 7,5x1cm; INCLUI 50 BOTÕES FRANCÊS	R\$ 126,00	R\$-	126,00	25	Unidades	R\$ 3.150,00
---	--	------------	------	--------	----	----------	--------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
	01.855.266/0001-35 - CAMARA MUNICIPAL DE MAURILANDIA / 1 - PODER LEGISLATIVO	01655266000135-1-000014/2025	2	CONFECCAO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO DE SALAS (30X8CM) - 07 UNID	1	SV	06/02/2025	R\$ 126,00

Preços Obtidos: R\$ 126,00

3	PLACA EM ACM GRÁFITE SOBREPOSTO DE ACRÍLICO PRETO 2mm COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 21x30cm	R\$ 250,00	R\$-	250,00	3	Unidades	R\$ 750,00
---	---	------------	------	--------	---	----------	------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
	20.920.575/0001-30 - MUNICIPIO DE PAIENS / 263 - Unidade Única	20920575000130-1-000031/2025	24	PLACA DE IDENTIFICACAO INTERNA CONFECCIONADA EM ACM CORTE PERSONALIZADO EM ROUTER CNC COM LETRAS EM ACRÍLICO CORTE A LASER E PODENDO CONTER IMPRESSAO ECO SOLVENTE OU UV	20	M2	15/07/2025	R\$ 250,00

Preços Obtidos: R\$ 250,00

4	PLACA FOTOLUMINESCENTE EM PVC MEDINDO 21x10cm	R\$ 80,00	R\$-	80,00	1	Unidade	R\$ 80,00
---	---	-----------	------	-------	---	---------	-----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	31.726.714/0001-05 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE / 31726714000105-001 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE	31726714000105-1-000003/2025	5	PLACA FOTOLUMINESCENTE - SAÍDA	2	UNIDADE	21/02/2025	R\$ 80,00	

Preços Obtidos: R\$ 80,00

5	PLACA EM ACRÍLICO BRANCO 2mm SOBREPOSTA POR DOIS DISPLAYS EM ACRÍLICO ADESVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 33x20cm	R\$ 124,00	R\$-	124,00	22	Unidades	R\$ 2.728,00
---	--	------------	------	--------	----	----------	--------------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
------------------	---------------	---------------	------------	-----------	------------	-------------------	----------------	-------	-----------------

094

34.970.576/0001 21 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPA	34870246000136-1-000072/2024	14	Placa Identificação altura: 20, características adicionais 1: conforme modelo do órgão, comprimento: 19, fundo: azul, gravação: alto relevo e braille, material: acrílico	14	Unidade	13/11/2024	R\$	124,00
--	------------------------------	----	--	----	---------	------------	-----	--------

Preços Obtidos: R\$ 124,00

6	PLACA EM ACRILICO ADESIVADO COM MARCAÇÃO EM BRAILLE MEDINDO 40X25cm	RS	119,99	RS-	119,99	2	Unidade	RS	239,98
---	---	----	--------	-----	--------	---	---------	----	--------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	18.114.264/0001 31 - MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ / 2073 - MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ/MG	18114264000131-1-000090/2025	5428250	PLACA ACRILICA PLACA ACRILICA; Placa acrílica 3mm, adesivada; impressão digital; tamanho 40cm X30cm, arte municipal	100	MT	28/03/2025	R\$ 119,99

Preços Obtidos: R\$ 119,99

7	REFORMA DE PLAQUETA ACRILICA INCLUINDO TROCA DOS ADESIVOS PARA NOVAS NOMECLATURA E PARTIDOS POLITICOS	RS	51,90	RS-	51,90	14	Unidade	RS	726,60
---	--	----	-------	-----	-------	----	---------	----	--------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	15.024.029/0001 -80- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	00016525	90	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE PORTA EM PVC ESPANDIDO DE 2MM, PLOTADO COM ADESIVO DE VINIL EM IMPRESSÃO COLORIDA, MEDINDO 0,30CM X 0,10CM, INSTALADA.	100	SV	21/07/2025 13:08:50	51,90

Preços Obtidos: R\$ 51,90

8	PLAQUETA EM ACM ADESIVADO SOBREPOSTA COM ACRILICO CRISTAL INCLUINDO TRAVAS E 2 PARAFUSOS CROMADOS MEDINDO 30x8cm	RS	73,90	RS-	73,90	16	Unidades	RS	1.182,40
---	---	----	-------	-----	-------	----	----------	----	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	15.024.029/0001 -80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	00016525	89	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE IDENTIFICACAO EM ACRILICO CRISTAL, COM APLICACAO SING, PERFURADO E PARAFUZADO, ME DINDO 30,00X15,00CM	220	SV	21/07/2025 00:08:50	73,90

Preços Obtidos: R\$ 73,90

9	CONFECCAO DE TROPEUS (FORMADO POR DUAS PEÇAS E BASE AZUL MARINHO)	RS	150,00	RS-	150,00	40	Unidades	RS	6.000,00
---	---	----	--------	-----	--------	----	----------	----	----------

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	06.117.071/0001 -55 - MUNICIPIO DE BURITI / 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	06117071000155-1-000057/2025	6	TROFEUS EM ACRILICO COM ESTAMPA SUBLIMATICA 25CM	50	und	17/07/2025	R\$ 150,00

Preços Obtidos: R\$ 150,00

10	CONFECCAO ESTOJO COM MEDALHA	RS	440,00	RS-	440,00	9	Unidades	RS	3.960,00
----	------------------------------	----	--------	-----	--------	---	----------	----	----------

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	CONTROLDORI A GERAL DE DISCIPLINA DOS ORGaos DE SEGURANCA PUBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO	2025/20778	1	MEDALHA, PERSONALIZADA, METALICA DOURADA, CIRCULAR, ESTOJO 1.0 UNIDADE	10	ESTOJO 1,0 UNIDADE	15/09/2025 17:08:50		440,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

095

Preços Obtidos: R\$ 440,00

11 CONFEÇÃO ESTOJO SEM MEDALHA (DIPLOMAS) R\$ 330,00 R\$ 330,00 41 UnidadesR\$ 13.530,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	07.409.010/0001 -24- CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS	07409010000124-1-000076/2024	1	Placa de homenagem cidadão honorífico em aço inox na cor bronze tamanho mínimo 27X17cm com moldura em acrílico cristal mltírimo 6mm de espessura tamanho mínimo 30x20cm, estojo de veludo preto tamanho mínimo 36x26cm com design personalizado.	1	Unidades	10/10/2024	R\$ 330,00

Preços Obtidos: R\$ 330,00

12 TROFÉUS DO TÍTULO (BONECO) R\$ 111,00 R\$ 111,00 52 UnidadesR\$ 5.772,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	63.025.530/0001 -04- UNIVERSIDADE DE SAO PAULO / 102128 - ESP- PRÓ-REITORIA INCLUSÃO PERTENCIMENT Q-USP	63025530000104-1-003298/2025	1	Troféu material: aço escovado, altura: 15, largura: 10, cor: prateada, formato: de acordo projeto, características adicionais: com gravação, corpo semi-curvo	42	Unidade	11/08/2025	R\$ 111,00	

Preços Obtidos: R\$ 111,00

13 CONFEÇÃO DE BASES EM MATERIAL ACRÍLICO EM FORMATO TRIANGULAR, COM REPOUSO EM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS R\$ 70,00 R\$ 70,00 25 UnidadesR\$ 1.750,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço
1	66.229.857/0001 -96- CAMARA MUNICIPAL DE CARATINGA / 0001 - CAMARA MUNICIPAL	66229857000196-1-000040/2025	1	Acrílico para mesa em formato triângulo de acordo com modelo pedido e sugerido pelo cliente sendo 28 x 8 x 5 cm.	17	Unidade	31/03/2025	R\$ 70,00

Preços Obtidos: R\$ 70,00

Valor Global: R\$ 40.701,01

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Cotação - acrílicos, materiais de comunicação visual, placas de identificação, troféus, diplomas e medalhas para Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

De CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA <cotacoescmvc@hotmail.com>

Data Sex, 26/09/2025 11:34

Para cinformatica11@gmail.com <cinformatica11@gmail.com>

1 anexo (2 MB)

Cotação -placas identificação-homenagens.docx;

Prezado(a) Senhor(a),

Convidamos sua empresa/profissional para apresentar proposta de cotação, conforme especificado abaixo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Para fornecer a cotação:

1. Enviar a proposta, **assinada**, preferencialmente **com carimbo contendo CNPJ**, para o e-mail cotacoescmvc@hotmail.com, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista (CMVC), localizada na Rua Coronel Gugé, 150, até o dia **30/09/2025**;
2. Caso seja encaminhada, via e-mail, somente será aceita a Proposta de Cotação enviada no formato PDF contendo assinatura, formato gov.:

Assinatura digital GOV: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

3. Deverão estar inclusos na proposta todos os custos e despesas, tais como **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e quaisquer outros (incluir no preço do produto/serviço e não separadamente)**;

OBS.: A proposta de cotação segue em anexo (preferencialmente colocar em papel timbrado da empresa).

Favor, sinalizar recebimento.

Atenciosamente,

Equipe de Apoio Licitação
Câmara de Vereadores Vitória da Conquista /BA



098
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 1 de outubro de 2025.

CI 250/2025 – Compras e Licitações

Ilma. Sra. Nevilda Freire
Setor de Contabilidade

ASSUNTO: Reserva de Dotação Orçamentária para Contratação

Prezada Contadora,

Solicito a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao processo licitatório, que tem como objeto: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 44.310,75 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância, para demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, em cumprimento ao art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021 bem como a legislação de responsabilidade fiscal.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo licitatório nº 063/2025 acima identificado.

Atenciosamente,


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024

Recebido em 01/10/25
Y. Ribeiro

[Handwritten initials and marks]



099
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 1 de outubro de 2025.

Ilma. Sra. Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações

DECLARAÇÃO

Prezada Senhora,

Informo que, para o processo licitatório nº 063/2025, que tem como objeto: aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, existe disponibilidade no orçamento vigente recursos orçamentários previstos no valor estimativo de R\$ 44.310,75 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Segue abaixo a classificação para os recursos orçamentários/financeiros deste processo:

1900— CÂMARA MUNICIPAL

1901 —01 —LEGISLATIVA

031 — AÇÃO LEGISLATIVA

0008— PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 — MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.


Nevilda Freire Ribeiro
Setor de Contabilidade
Técnica em Contabilidade
CRC-BA 13767

*Recabido
01/10/25
Luiza Merlo*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



100
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

Vitória da Conquista — BA, em 1 de outubro de 2025.

CI 251/2025 – Compras e Licitações

Exmo. Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

No uso das atribuições delegadas a esta Agente de Contratação através do Decreto 4893/2024, venho respeitosamente solicitar que seja autorizado, realizar procedimento de Compra Direta - Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo a solicitação do setor demandante, em conformidade com especificações relacionadas abaixo:

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 44,310,75 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Informamos que conforme declaração do setor contábil existe previsão no orçamento vigente apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Respeitosamente,


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

Em conformidade com as exigências contidas no art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, fica autorizado proceder a abertura de processo de Dispensa de Licitação, instruída de todas as informações e elementos correspondentes para a formalização do referido processo de contratação direta que tem como objeto aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

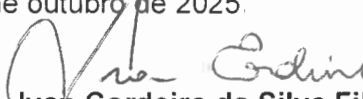
O valor total estimado para contratação é de R\$ 44.310,75 (quarenta e quatro mil trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Diligencie-se para instrução do presente processo administrativo.

Prossiga-se

Vitória da Conquista - BA, 2 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da CMVC
Autoridade Competente



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 063/2025
Dispensa de licitação nº 027/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, de forma supletiva, poderão adotar, por analogia, as boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Governo Federal, no que forem compatíveis com a realidade administrativa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, sem prejuízo de normas locais que venham a ser editadas para regulamentar a matéria; e tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições e exigências estabelecidas no AVISO, Termo de Referência e demais anexos.

Objeto: Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025, até as 08:00 horas (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO: 09/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas.

Todos os horários estabelecidos neste aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

Plataforma: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Entrega: Por demanda

Exigência de Contrato: Sim

Vitória da Conquista, 02 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente

www.camaravc.com.br
f@i@t@camaravc

▶ Câmara de Vitória da Conquista



Processo nº 106.792/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de software: AutoCAD, com a finalidade de executar atividades da Administração Geral nas áreas de Pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.. Contratada: **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 00.510.077/0001-01. VALOR TOTAL: R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024**. RATIFICAÇÃO EM: 01 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – EDITAL COMPRA DIRETA N.º 053/2025

Processo n.º 110.702/2025

EDITAL N.º 053/2025.

OBJETO: Prestação de Serviço continuada de Vigilância e Monitoramento nos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. CONTRATADA: **TECNOGUARD LTDA**, CNPJ N.º 03.983.379/0001-95. VALOR TOTAL: R\$54.230,30 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta reais e trinta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, C/C art. 7º do Decreto Municipal n.º 23.169/2024**. RATIFICAÇÃO EM: 12 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 - CMVC

Processo Licitatório nº 063/2025
Dispensa de licitação nº 027/2025

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, registrada no CNPJ/MF nº 14.645.717/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o presente Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada preferencialmente para MEI, microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Legislativo nº 4.493/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, de forma supletiva, poderão adotar, por analogia, as boas práticas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Governo Federal, no que forem compatíveis com a realidade administrativa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, sem prejuízo de normas locais que venham a ser editadas para regulamentar a matéria; e tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições e exigências estabelecidas no AVISO, Termo



de Referência e demais anexos.

Objeto: Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025, até as 08:00 horas (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO: 09/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas.

Todos os horários estabelecidos neste aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

Plataforma: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Entrega: Por demanda

Exigência de Contrato: Sim

Vitória da Conquista, 02 de outubro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Autoridade Competente

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA CBMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.281.165/0001-01. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 02 de outubro de 2025;.

AUTORIDADE COMPETENTE
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO

dom.pmvc.ba.gov.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000027/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 14645717000103-001 - Câmara Municipal De Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645717000103-1-000063/2025 **Fonte:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes, e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 44.310,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 44.260,75

Itens

Arquivos

Contratos/Empeños

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Placa em ACM prata, 21x10cm, letras em acrílico preto 2mm e marcação em braile	17	R\$ 95,40
2	Placa em ACM prata espelhado 30x8cm, com acrílico cristal/branco 2mm, vinil preto recortado, plaque	25	R\$ 109,00
3	Placa em ACM grafite 21x30cm, sobrepota com acrílico preto 2mm e marcação em braile	3	R\$ 200,00
4	Placa fotoluminescente em PVC 21x10cm	1	R\$ 62,60
5	Placa em acrílico branco 2mm 33x20cm, com dois displays adesivados e marcação em braile.	22	R\$ 138,80

Exibir: 5

1-5 de 13 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados e compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e constância das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relativas ao licitante e ao fornecedor.

1

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



107
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4493/2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
E IN SEGES/ME Nº 67/2021

Processo Licitatório nº 063/2025
Dispensa de Licitação nº 027/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado do Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo 4493/2024 e IN SEGES/ME Nº 67/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	09/10/2025, até as 08:00 horas (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO	09/10/2025 HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 horas.

Todos os horários estabelecidos neste aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

Plataforma: www.licitanet.com.br

Intervalo Mínimo de Lances: R\$50,00 (cinquenta reais)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Entrega: Por demanda

Exigência de Contrato: Sim

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

108
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

1.2 Detalhamento do objeto:

LOTE I

Item	Descrição	Quantidade
01	Placa em ACM prata com letras em acrílico preto 2mm medindo 21x10cm com marcação em braile.	17
02	Placas em ACM prata espelhado sobreposto de acrílico cristal e branco 2mm com aplicação de vinil recorte preto medindo 30x8cm inclui plaqueta de acessibilidade em braile medindo 7,5x1cm ; inclui 50 botões francês	25
03	Placa em ACM grafite sobreposto de acrílico preto 2mm com marcação em braile medindo 21x30cm	3
04	Placa fotoluminescente em PVC medindo 21x10cm	1
05	Placa em acrílico branco 2mm sobreposta por dois displays em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 33x20cm	22
06	Placa em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 40x25cm	2
07	Reforma de plaqueta acrílica incluindo troca dos adesivos para novas nomenclaturas e partidos políticos	14
08	Plaqueta em ACM adesivado sobreposta com acrílico cristal incluindo travas e 2 parafusos cromados medindo 30x8cm	16
09	Confecção de troféus - Troféu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. ambas com gravação a laser. A base total do troféu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm. A placa de acrílico transparente tem 10x10cm. A base de acrílico azul marinho tem 11,3x5cm.	40
10	Troféus do Título (boneco) - Troféu de homenagem em aço escovado base aço escovado com gravação, espessura boneco 1,5cm e espessura base 1cm.	52
11	Confecção de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus, 4 mm.	25

LOTE II

Item	Descrição	Quantidade
01	Confecção estojo com medalha - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura. Medalha em metal zamac com gravação em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diâmetro e fita personalizada com 3 cm de largura.	9
02	Confecção estojo sem medalha (diplomas) - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o	41

109



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.	
--	--	--

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo admitido pela Administração para lote I é R\$ 25.466,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

2.2. O valor máximo admitido pela Administração para o lote II é R\$ 18.843,85 (dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3. PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

3.2 O Contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto na Lei 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/dispensa>, para acesso ao sistema e operacionalização;

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na Plataforma de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor da Plataforma ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

4.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.4.1 Que não atendam às condições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.5. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A partir da data de publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA esta Câmara Municipal receberá as Propostas Iniciais através do sistema LICITANET até o dia marcado da disputa, momento em que os fornecedores poderão renovar suas propostas iniciais, caso desejarem, disputando oferecendo melhores preços de venda dos produtos/serviços.

5.1.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma de Dispensa Eletrônica da LICITANET, a Proposta Inicial com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviço que será

fornecido, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e o lance dado, vinculam o PROPONENTE.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1. Os valores propostos, tanto no cadastramento da Proposta Inicial, quanto na Fase de Lances, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na PROPOSTA, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto da demanda nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. No cadastramento da Proposta Inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

5.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, ou instrumento respectivo;

5.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua Proposta Inicial, a parametrização de lance final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

5.8.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

5.8.2. O lance final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele na Plataforma.

5.8.3. O lance mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas valores dos lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

512
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

5.9. Havendo divergência de informações quanto ao funcionamento e uso da Plataforma LICITANET, entre o estipulado neste instrumento e a divulgação informada entre o Manual da plataforma, vale o que está escrito no Manual, desde que a informação contida respeite a respectiva legislação.

6. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Período de Cadastramento da Proposta com data final de 09/10/2025, até as 8:00 horas (horário de Brasília).

6.2. Período de fase de Lances dia 09/10/2025, das 8:00 às 14:00 horas (horário de Brasília)

6.3. Endereço eletrônico da Disputa: www.licitanet.com.br.

6.4 Caso as interessadas não apresentem propostas no prazo estabelecido, será utilizado o art. 22 da IN 67/2021.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário especificado no início deste documento, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior, em alguns casos, de maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado na Plataforma Eletrônica.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) DO VALOR ESTIMADO para aquele lote.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma.

7.6. PARA PARTICIPAR DA FASE DE LANCES, O FORNECEDOR DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CADASTRAR SUA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DESTA FASE.

7.6.1. Caso o fornecedor faça o cadastro da Proposta Inicial na Plataforma, mas não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta Inicial já cadastrada na Plataforma.

7.6.2. Caso o fornecedor não tenha efetuado o cadastro de sua Proposta Inicial na Plataforma, apenas tendo fornecida na fase de Pesquisa de Preços/Cotação, não poderá participar da Fase de Lances, e sua proposta somente será considerada, se a disputa eletrônica de lances tiver como resultado deserta/fracassada e o proponente vencedor concordar com todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e demais documentos do Processo Licitatório.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

113
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas ou que se adequem ao valor estimado.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.2.4. Será realizada consulta o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), caso a empresa esteja irregular, será considerada desclassificada.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documento formalizando a Proposta Final e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

8.4. O prazo de validade da Proposta Final não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, a proposta será considerada inexequível ou lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços do lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

△14
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela plataforma e/ou pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ou alteração de condições da proposta.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou o acesso à competição;

8.8.2. Em caso de divergência entre os valores lançados dentro da Plataforma da LICITANET e a PROPOSTA FINAL enviada digitalmente (PDF ou similar), VALE O DISPOSTO LANÇADO NA PLATAFORMA LICITANET, excepcionalmente será aceita a segunda hipótese, sob justificativa informada pelo fornecedor e avaliada pela(o) agente de contratação, adequando-a posteriormente para a plataforma dentro do prazo a ser estipulado.

8.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise e aceitação ou não da proposta final quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderão ser considerados na decisão de escolha:

8.9.1. A marca informada pelo Licitante Vencedor do objeto/serviço a ser fornecido condiz ou não com a qualidade sugerida e esperada;

8.9.2. Manifestação escrita do setor demandante do serviço/bem ou da área especializada sobre os itens, descrições e marcas informados na Proposta Final;

8.9.3. Informações documentadas em Processo Administrativo específico ou feedbacks em Processos de Contratações similares anteriores.

8.9.3.1. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ou instrumentos similares poderão informar junto à lista descritiva do objeto as marcas que tiveram recomendação de compra reprovada, conforme prescrito no item anterior.

8.9.3.2. Em caso de marcas que tiveram recomendação de compra reprovada informadas na Proposta Final pelo Proponente Vencedor, esta será desclassificada, exceto sob justificativa a ser avaliada pela(o) agente de contratação.

8.10. As descrições, marcas e demais informações constantes na Proposta Final pelo Proponente Vencedor quando aceitas pela(o) agente de contratação vinculam à entrega do objeto, salvo sob justificativa a ser avaliada pela(o) agente de contratação até a fase de Contratação, ou pelo Gestor e Fiscal de Contratos, em fase posterior.

8.11. Não sendo aceita qualquer informação sobre descrições, marcas e demais informações relativas na Proposta Final, poderá a(o) agente de contratação informar ao Proponente Vencedor e solicitar que o substitua na Proposta Final, desde que mantenha as mesmas condições e preços.

8.12. Não havendo interesse ou possibilidade da substituição, caberá ao Proponente Vencedor informá-la, tendo sua proposta desclassificada.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado sob qualquer hipótese, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

115
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços (ANEXO II) deverá ser cadastrada respeitando os prazos estabelecidos no item 06 deste Aviso.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO E/OU CARIMBO COM CNPJ E/OU ASSINATURA GOV., por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

9.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

9.2.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

9.2.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

10.2 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10.3 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão.

10.4 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

10.4.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.4.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

116
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.4.3 Habilitação Econômico - Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.4.4. Declaração Complementar, conforme Anexo III.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação da dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato/Minuta de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O vencedor, que será contratado, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Minuta de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil ou Assinatura GOV, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.2.

11.5 Caso a proponente vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.2, será facultado à Administração, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021

11.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme lei 14.133/2024, quando aplicável.

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos serviços objetos deste Aviso sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.



13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa;

13.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;

13.8. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

13.9 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

14.2 Poderá, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

14.3 A Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

14.4 A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização.

14.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

14.6 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

14.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

14.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.10 Para fins de garantir a ampla publicidade, este Aviso será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II. Página da Câmara Municipal de Vitória da Conquista <http://www.camaravc.com.br/>



119
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

III. Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista – DOM;

IV. Plataforma <http://www.licitanet.com.br>

Integram o presente aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELOS DOS OBJETOS POR LOTE

Vitória da Conquista, 01 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara


Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 063/2025
Dispensa de Licitação nº 027/2025

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

1.2 Detalhamento do objeto:

LOTE I

Item	Descrição	Quantidade
01	Placa em ACM prata com letras em acrílico preto 2mm medindo 21x10cm com marcação em braile.	17
02	Placas em ACM prata espelhado, sobreposto de acrílico cristal e branco 2mm com aplicação de vinil recorte preto medindo 30x8cm inclui plaqueta de acessibilidade em braile medindo 7,5x1cm ; inclui 50 botões francês	25
03	Placa em ACM grafite sobreposto de acrílico preto 2mm com marcação em braile medindo 21x30cm	3
04	Placa fotoluminescente em PVC medindo 21x10cm	1
05	Placa em acrílico branco 2mm sobreposta por dois displays em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 33x20cm	22
06	Placa em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 40x25cm	2
07	Reforma de plaqueta acrílica incluindo troca dos adesivos para novas nomenclaturas e partidos políticos	14
08	Plaqueta em ACM adesivado sobreposta com acrílico cristal incluindo travas e 2 parafusos cromados medindo 30x8cm	16
09	Confecção de troféus - Troféu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. ambas com gravação a laser. A base total do troféu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm. A placa de acrílico transparente tem 10x10cm. A base de acrílico azul marinho tem 11,3x5cm.	40
10	Troféus do Título (boneco) - Troféu de homenagem em aço escovado base aço escovado com gravação, espessura boneco 1,5cm e espessura base 1cm.	52
11	Confecção de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus, 4 mm.	25



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

LOTE II

Item	Descrição	Quantidade
01	Confecção estojo com medalha - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura. Medalha em metal zamac com gravação em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diâmetro e fita personalizada com 3 cm de largura.	9
02	Confecção estojo sem medalha (diplomas) - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.	41

1.2.1 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Câmara Municipal obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a futura CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Poder Legislativo Municipal se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

1.2.2 As imagens para servirem de modelo estão disponíveis no Anexo V do Aviso.

2. DO PRAZO DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1 O prazo de vigência do contrato é inicialmente de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

2.1.1 Caso ocorra a prorrogação da vigência, esta deverá ser publicada antes de findar a vigência contratual.

2.2 A data-base para o reajuste dos valores contratuais será o quinto dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia em que a vigência contratual completou doze meses, independentemente de prorrogação da vigência contratual.

2.2.1 O primeiro reajuste será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado desde a data do orçamento estimado até o período imediatamente anterior à data-base, considerando o último índice mensal divulgado.

2.2.2 Para os reajustes subsequentes, será utilizado o mesmo índice, acumulado do período subsequente ao último utilizado no reajuste anterior, até o período imediatamente anterior à data-base, considerando o último índice mensal divulgado.

2.2.3 Um período com registro do IPCA utilizado em um reajuste não poderá ser reutilizado em reajustes subsequentes.

2.2.4 Caso a data-base do reajuste seja até o dia 15 do mês, o reajuste será pago já no mesmo mês da data base. Caso contrário, o valor reajustado será implementado a partir do mês subsequente ao cálculo do reajuste.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

3.1 O presente processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação encontra respaldo no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Legislativo nº 4493/2024 da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, e suas respectivas alterações.

3.2 Justificativa para dispensa de determinados documentos do processo

3.2.1 De acordo com o estabelecido no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e considerando a natureza específica do processo de contratação direta em questão, foi dispensado no presente processo: o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Análise de Riscos e o Projeto Básico ou Projeto Executivo.

3.3 A dispensa desses documentos é justificada pelos seguintes fatores:

- a) Baixa complexidade do objeto: O objeto da contratação é caracterizado por sua simplicidade, sendo conhecido e compreendido pela equipe responsável pela execução do processo de compra/contratação. Trata-se de um serviço ou fornecimento rotineiro, com requisitos e especificações bem definidos;
- b) Experiência prévia: A entidade contratante possui experiência prévia na realização de contratação semelhante, o que confere um entendimento suficiente sobre os requisitos, reduzindo a necessidade de algumas formalidades na execução da contratação;
- c) Agilidade e eficiência do processo: Devido à simplicidade do objeto e à familiaridade com o mesmo, priorizou-se a agilidade e a eficiência do processo de contratação. A ausência de documentos extensivos possibilitou uma tramitação mais rápida e simplificada, garantindo uma resposta ágil às necessidades da entidade contratante; e
- d) Adaptação à legislação pertinente: A decisão de dispensar a elaboração dos documentos mencionados está em conformidade com a legislação aplicável e normas vigentes.

Portanto, a decisão de não elaborar os referidos documentos foi tomada de maneira criteriosa e fundamentada, levando em consideração os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as particularidades do objeto e do contexto do processo de contratação direta.

3.4 Justificativa da contratação

Quando ocorrem mudanças na organização interna do órgão, existe a necessidade de confecção de novas placas, com características iguais ou aproximadas das já existentes. As alterações ocorrem com entradas de novos vereadores, criação de novos setores, substituição de placas danificadas, entre outras situações que surgem todos os anos.

Assim sendo, com o início da nova legislatura no exercício de 2025, se faz necessário a troca e atualização das placas de identificação fixadas nos corredores e portas de gabinetes, de forma a possibilitar a eficácia da sinalização de ambientes e da comunicação visual das unidades da Câmara.

Outrossim, a Câmara recebe a presença de diversos prestadores de serviços, autoridades públicas e representantes da sociedade civil, entre outros visitantes das diversas áreas da sociedade, deste modo, buscamos a facilidade no trajeto das pessoas que circulam nas edificações, evitando problemas e dificuldades nos deslocamentos internos.

Assim, é necessária a utilização de variados itens, como porta avisos, placas de identificação de setores e unidades, placas de inauguração, placas de sinalização tátil, entre outros, visto que as placas de identificação servem para auxiliar membros, servidores e demais pessoas da comunidade no reconhecimento de gabinetes, setores, salas e demais locais que fazem parte da organização.

Além disto, se faz necessário, também, a confecção de placas, sendo fundamental para a tradicional entrega de homenagens, que ocorrem anualmente nas sessões solenes ou especiais desta Casa, para entrega aos agraciados como forma de reconhecimento e agradecimento. Esta ação funciona como um legado, perpetuando a memória dos feitos que marcaram a trajetória do nosso município e inspirando futuras gerações.

A aquisição de placas de homenagem pela Câmara Municipal é uma iniciativa de grande importância para reconhecer e valorizar os cidadãos, instituições e eventos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e bem-estar da nossa comunidade. Essas placas têm a função de materializar o agradecimento e a gratidão do poder público, promovendo uma cultura de valorização das ações que impactam positivamente a sociedade.

As placas serão entregues em sessões solenes ou especiais, realizadas ao longo do ano. Além disso, a homenagem serve como um estímulo para que mais pessoas se engajem em iniciativas que visem o bem comum, fortalecendo o espírito comunitário e a participação cívica. Por essas razões, a aquisição de placas de homenagem é um investimento no fortalecimento da cidadania e na promoção de uma cultura de reconhecimento e gratidão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta abrange a contratação de pessoa jurídica para confecção de placas de identificação e de homenagens, conforme descrição dos itens, destinados a atender às demandas da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

A aquisição das placas de homenagens destina-se às honrarias que serão entregues em Sessão Solene que ocorre anualmente, as placas de identificação serão utilizadas nas salas e setores do prédio administrativo da Câmara Municipal.

As placas de homenagens são necessárias para reconhecer e valorizar o esforço e dedicação dos homenageados, demonstrando de forma duradoura gratidão aos atos realizados. Com as placas identificadoras, pretende-se orientar os visitantes e funcionários, facilitando a localização de departamentos e serviços, promovendo organização, eficiência e reduzindo o tempo perdido na busca por informações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2 Indicação de marcas ou modelos

5.2.1 Não se aplica.

5.3 Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos serviços objetos deste Aviso sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, do baixo valor da contratação.

5.5 Vistoria

5.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado ante a sua natureza de serviço continuado, na forma e prazos previstos na Lei nº 14.133/21.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço

6.2.2 As placas de identificação deverão ser entregues e instaladas, quando for o caso, na unidade da contratante, sem qualquer ônus a esta, correndo por conta da empresa todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, instalação, mão de obra e etc.

6.2.3 As placas de identificação e homenagens entregues que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho;

6.2.4 A entrega das placas de homenagem será realizada sob demanda, em razão de estas necessitarem personalização. Para isso, a Câmara deverá emitir ordem de serviço com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para que o fornecedor tenha tempo hábil para confecção e entrega do item.

6.2.4.1 Este prazo poderá ser revisto em função da urgência da entrega.

6.3 Rotinas a serem cumpridas

6.3.1 A Contratante irá enviar os layouts com especificações para produção das homenagens para a Contratada, em **remessa única ou parcelada** de acordo com as necessidades da Contratante.

6.3 A Contratada terá até 10 (dez) dias, após o recebimento do pedido e arquivos para produzir e entregar a demanda.

6.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Sem erros de digitação e/ou dados incorretos;
- Sem alterações nas características do arquivo original: formato, cores, fontes, corte;
- Não ter materiais danificados, rasgados, arranhados, sujos, ou com qualquer tipo de falha que diminua a qualidade final da homenagem.

6.5 O fracionamento a que se refere o item 6.3.1. importará na obrigação do fornecimento de qualquer quantidade do item com preço registrado e/ou contratado, sendo defeso ao fornecedor alegar inviabilidade de entrega por motivos de custos vinculados à solicitação fracionada.

6.6 As demandas deverão ser produzidas pela empresa contratada apenas após autorização formal pelo setor responsável.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do disposto do inciso II, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, a qual foi conduzida na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e parâmetros do Decreto Legislativo nº 4493/2024.

7.2 A pesquisa utilizou a metodologia da média, considerando preços obtidos de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e cotações comerciais diretamente com fornecedores, sendo que as datas das



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

125

(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

pesquisas não se diferenciam em mais de 6 (seis) meses. O objetivo da pesquisa foi analisar os valores praticados no mercado para identificar um preço referencial estimado, garantindo transparência, legalidade e competitividade na contratação.

7.3 Para fins de referência, o valor estimado de acordo com a pesquisa de preço encontra-se na tabela seguinte:

Lote 1

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa em ACM prata com letras em acrílico preto 2mm medindo 21x10cm com marcação em braile.	17	R\$ 95,40	R\$ 1.621,80
02	Placas em ACM prata espelhado, sobreposto de acrílico cristal e branco 2mm com aplicação de vinil recorte preto medindo 30x8cm inclui plaqueta de acessibilidade em braile medindo 7,5x1cm ; inclui 50 botões francês	25	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00
03	Placa em ACM grafite sobreposto de acrílico preto 2mm com marcação em braile medindo 21x30cm	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
04	Placa fotoluminescente em PVC medindo 21x10cm	1	R\$ 62,60	R\$ 62,60
05	Placa em acrílico branco 2mm sobreposta por dois displays em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 33x20cm	22	R\$ 138,80	R\$ 3.053,60
06	Placa em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 40x25cm	2	R\$ 133,60	R\$ 267,20
07	Reforma de plaqueta acrílica incluindo troca dos adesivos para novas nomenclaturas e partidos políticos	14	R\$ 52,38	R\$ 733,32
08	Plaqueta em ACM adesivado sobreposta com acrílico cristal incluindo travas e 2 parafusos cromados medindo 30x8cm	16	R\$ 86,18	R\$ 1.378,88
09	Confecção de troféus - Troféu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. ambas com gravação a laser. A base total do troféu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm. A placa de acrílico transparente tem 10x10cm. A base de acrílico azul marinho tem 11,3x5cm.	40	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00

126



(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

10	Troféus do Título (boneco) - Troféu de homenagem em aço escovado base aço escovado com gravação, espessura boneco 1,5cm e espessura base 1cm.	52	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00
11	Confecção de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus, 4 mm.	25	R\$ 72,98	R\$ 1.824,50
TOTAL LOTE I				R\$ 25.466,90

Lote 2

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção estojo com medalha - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura. Medalha em metal zamac com gravação em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diâmetro e fita personalizada com 3 cm de largura.	9	R\$ 448,75	R\$ 4.038,75
02	Confecção estojo sem medalha (diplomas) - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.	41	R\$ 361,10	R\$ 14.805,10
TOTAL LOTE II				R\$ 18.843,85

7.4 O valor máximo por lote admitido pela Administração para esta contratação é:

- **Lote I** - R\$ 25.466,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).
- **Lote II** - R\$ 18.843,85 (dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

7.5 No valor a ser pago deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conduzida com processo via plataforma da Licitanet, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor por lote.

8.2 A contratação do objeto pelo menor valor por lote está fundamentada no pequeno valor envolvido e na expectativa de garantir eficiência durante a execução do contrato. A escolha dessa opção se justifica pela possibilidade de obter um excelente custo-benefício, otimizando a alocação dos recursos financeiros de maneira econômica, sem prejudicar a qualidade do objeto a ser entregue. Além disso, destaca-se a previsão de uma execução ágil e eficaz, assegurando que todas as etapas do processo sejam realizadas com precisão, uniformidade e dentro dos prazos estipulados, garantindo, assim, o cumprimento das regras contratuais.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 Após a publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta, será firmado o instrumento contratual, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A assinatura do contrato, quando for o caso, deverá ser realizada pelas partes em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do Ato que autoriza a Contratação Direta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O fornecimento do objeto será realizado de acordo com a demanda, em quantidades variáveis, de acordo a necessidade, durante o período de vigência do contrato.

10.1.1 O prazo de entrega do objeto será contado de acordo com o item 6 deste termo de referência.

10.2 Os materiais/serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, situada à Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro de Vitória da Conquista— BA.

10.3 Para fins da liquidação da despesa, quando ocorrer o fornecimento fracionado do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal e atualização de certidões negativas de habilitação conforme previsto neste termo de referência;

10.4 Antes da realização do pagamento, o processo de liquidação precisará estar acompanhado do Relatório de fiscalização do contrato, quando for o caso.

10.5 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

10.5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo do pagamento ficará suspenso até que o contratado regularize a situação que ensejou o impedimento do pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pelos agentes públicos nomeados por meio de Decreto e/ou Portaria.

11.2 Para fins de complementação da liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato apresentará mensalmente termo de ateste que será amparado pelos fatos ocorridos no período e documentos apresentados para a liquidação da despesa.



11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

11.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

11.6 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

11.6.1 O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

11.6.2 O Fiscal do contrato será designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da lei 14.133/2021, pela autoridade competente (Lei n.º 14.133/2021, art. 117).

11.7 Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, apostilamentos, etc.

11.8 Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, cevendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

11.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.11 A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.12 Ao(s) fiscal (is) competirá:

11.12.1 Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

11.12.2 Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

11.12.3 Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;

11.12.4 Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.

11.13 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

11.14 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

11.15 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.16 Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

11.17 A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.18 A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de cada exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica:

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA:

01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de despesa:

3.3.9.0.39.00.000 — OUTROS SERVIÇOS - TERCEIRA PESSOA JURIDICA

12.2 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados em cada exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

12.3 A Câmara deverá atestar, no início da contratação e a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2025

Brunna S. Pales
Brunna Souza Pales
Equipe de Apoio

Ewerton Ferraz Andrade
Ewerton Ferraz Andrade
Equipe de Apoio

Alison Lima
Alison Lima
Equipe de Apoio

Laís Brito
Laís Brito
Equipe de Apoio



530
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 063/2025
Dispensa de licitação nº 027/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do Serviço: 10 (dez) dias.

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Inicialmente de **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço por lote

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

2. OBJETO

Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

3. VALORES DA PROPOSTA

LOTE I

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa em ACM prata com letras em acrílico preto 2mm medindo 21x10cm com marcação em braile.	17	0,00	0,00
02	Placas em ACM prata espelhado sobreposto de acrílico cristal e branco 2mm com aplicação de vinil recorte preto medindo 30x8cm inclui plaqueta de acessibilidade em braile medindo 7,5x1cm ; inclui 50 botões francês	25	0,00	0,00
03	Placa em ACM grafite sobreposto de acrílico preto 2mm com marcação em braile medindo 21x30cm	3	0,00	0,00
04	Placa fotoluminescente em PVC medindo 21x10cm	1	0,00	0,00
05	Placa em acrílico branco 2mm sobreposta por dois displays em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 33x20cm	22	0,00	0,00

131

(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

06	Placa em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 40x25cm	2	0,00	0,00
07	Reforma de plaqueta acrílica incluindo troca dos adesivos para novas nomenclaturas e partidos políticos	14	0,00	0,00
08	Plaqueta em ACM adesivado sobreposta com acrílico cristal incluindo travas e 2 parafusos cromados medindo 30x8cm	16	0,00	0,00
09	Confecção de troféus - Troféu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. ambas com gravação a laser. A base total do troféu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm. A placa de acrílico transparente tem 10x10cm. A base de acrílico azul marinho tem 11,3x5cm.	40	0,00	0,00
10	Troféus do Título (boneco) - Troféu de homenagem em aço escovado base aço escovado com gravação, espessura boneco 1,5cm e espessura base 1cm.	52	0,00	0,00
11	Confecção de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus, 4 mm.	25	0,00	0,00
TOTAL LOTE I				R\$ 0,00

Valor total por extenso: **(Valor total por extenso)**

LOTE II

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção estojo com medalha - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura. Medalha em metal zamac com gravação em alto e baixo relevo, tendo 6cm de	9	0,00	0,00

332



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

	diâmetro e fita personalizada com 3 cm de largura.			
02	Confecção estojo sem medalha (diplomas) - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.	41	0,00	0,00
TOTAL LOTE II				R\$ 0,00

Valor total por extenso: **(Valor total por extenso)**

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Cidade/UF, em..... de de 2025.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 063/2025
Dispensa de licitação nº 027/2025

A empresa _____, registrada no CNPJ sob nº _____, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) () Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12) () a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os serviços

134



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

serão prestados pelo seu titular
Por fim, declaro que a presente contém Informações verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

Cidade/UF, em de de 20XX.

[Assinatura digital]

[Nome do responsável que está assinando]

[Cargo]



(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0YY/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO, doravante designado simplesmente como CONTRATANTE e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Cidade - Estado, CEP.: 00.000-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a), celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução CMVC 082/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação nº 0YY/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a

1.2. Objeto da contratação:

PARAGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) CONTRATADO(A) no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Ano 2025

1900 – CÂMARA MUNICIPAL

1901 – 01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0008 – PROCESSO LEGISLATIVO

01 031 0008 2001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 0.000,00 (.....) e nele encontram-se inclusos todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

536



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

3.2. O valor constante no item anterior é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, quaisquer direitos caso não seja atingido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R\$ 0.000,00 (.....), estando incluso neste preço todos os custos, conforme descrito no item 3.1;

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão de nota fiscal e apresentação dos documentos de regularidade fiscal da CONTRATADA;

4.2.1 Documentos de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da contratada;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam liquidação de despesas, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

4.3. O pagamento será efetuado ao Contratado por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

4.5. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE. as obrigações para uma das partes tomem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.5" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

4.6.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "4.5", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Diretoria Administrativa encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para emissão de parecer jurídico.

4.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato estimada sua vigência final para de de

[Handwritten signatures and initials]

137



(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo indicado no item 5.1, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.1. Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

5.2.2. A data base indicada no item 5.2.1 será a competência anterior a assinatura do contrato;

5.3. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência de de de a de de de, prorrogável na forma dos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITAMENTOS

7.1. O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo ou termo de apostilamento, que ao presente se aderirá.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) CONTRATADO (A);
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (A), de acordo com o contrato e seus anexos
- c) Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto deste contrato recebido as especificações constantes do Aviso e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A), através de servidor especialmente designado;
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f.1) A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- g) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo (a) CONTRATADO (A) no prazo máximo de 02 (dois) meses;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) CONTRATADO (A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do (a) CONTRATADO (A), de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Notificar o (a) CONTRATADO (A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, com ônus total ao (a) CONTRATADO (A)
- j) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do (a) CONTRATADO (A), informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – MEIOS DE CONTATO

9.1. A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da Câmara Municipal de Vitória da Conquista por meio do correio eletrônico, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

9.2. Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado (a) conforme quantidade estabelecida na Ordem de Fornecedor/Serviços. As entregas deverão ser feitas conforme estabelecido no termo de referência contido no Processo Licitatório nº XXX/2025;
- b) O fornecimento/ A execução dos produtos/serviços deverá ser realizado em um prazo não superior a _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor/Serviços emitida pelo setor responsável; de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
- c) Os produtos/serviços serão recebidos:
 - I - Provisoriamente: de forma sumária, a partir da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
 - II - Definitivamente: pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso e da Proposta, e sua consequente aceitação;

- d) A administração rejeitará, no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e Aviso;
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei 14.133 de 2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- f) O prazo para a solução, pelo (a) CONTRATADO (A), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo;
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços / fornecimento, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo em conformidade com a legislação civil e criminal, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades nesse âmbito, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão/Dispensa de Licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões exigidas no aviso para habilitação e qualificação do CONTRATADO, conforme artigo 92, Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos/serviços serão fornecidos/executados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações da Clausula 1.1.

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.4. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.5. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após a comunicação formal pelo fiscal do contrato, com o fornecimento dos itens contantes deste contrato, conforme quantidades solicitadas pela contratante;

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

141
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5.º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

17.4.1. O Gestor do contrato: Ana Paula Almeida Rocha, matrícula n.º 7379.

17.4.2 O Fiscal do contrato: designado por ato da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2842/24 e o Decreto Nº 5297/2025.

17.5. Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

17.6. Compete ao fiscal do contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

17.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, para o e-mail da Diretoria Administrativa e Financeira, no endereço eletrônico: admcamara@hotmail.com.

17.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

18.2. O Presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, cuja rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 137 do referido diploma.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

142
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

- 18.3. Fica assegurado à CONTRATANTE a prerrogativa de:
- 18.4. Efetuar o pagamento nas condições previstas no presente Contrato;
- 18.5. Recusar o pagamento em razão de vícios na prestação dos serviços contratados;
- 18.6. Qualquer atuação de uma das partes que venha caracterizar-se como violação aos direitos da outra parte sujeitará àquela às penalidades previstas no presente instrumento e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- 19.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:
 - 19.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
 - 19.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
 - 19.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
 - 19.2.4. Providenciar Livro de Registro, onde deverão ser documentadas as ocorrências havidas.
- 19.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;
- 19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 19.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 19.6. Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 19.7. Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 19.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 19.9. A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentações referentes ao objeto contratado, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

543
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

20.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

20.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.

20.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

20.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da manutenção do Contrato;
- d) o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação empresarial;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no Processo Licitatório a que se refere o Contrato;
- j) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

544
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

l) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

21.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE
- b) amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada DA CONTRATADA.

21.5. A parte interessada na rescisão deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara Municipal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

445



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

b.2) Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;

b) circunstâncias agravantes e atenuantes;

c) funções social e econômica da empresa;

22.8. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital/Aviso de licitação ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato;

22.9. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;

b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação

22.10. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave;



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

146
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

22.11. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido;

22.12. A dosimetria das sanções previstas no item 22.2 desta cláusula, deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

- a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;
- e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

22.13. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "b" a "g" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

- a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.14. Caso as infrações administrativas a que se refere o item 22.1 desta cláusula, implicarem danos financeiros significativos para a Administração, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
- c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

1247
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.15. As infrações administrativas de que tratam as alíneas "h" a "l" do item 22.1 desta cláusula, serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;

d) de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.16 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital/aviso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMVC em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMVC ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

23.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMVC poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

23.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CMVC, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8.º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

148
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ACEITAÇÃO

27.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Licitatório e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Vitória da Conquista - BA, em de de

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente Câmara Municipal de Vitória da Conquista
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

549
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

ANEXO V - MODELOS DOS OBJETOS POR LOTE

LOTE I – Itens de 1 a 5:

1

PLACAS EM ACRÍLICO BRANCO MEDINDO 21X10CM
SOBREPOSTAS 3 ACRÍLICO PRETO 20X10 MEDINDO 16X2CM
COM PLACA DE BRILHO MEDINDO 7,5X1CM



2

PLACAS EM ACRÍLICO PRETO ESPÉCIMES COM ADESIVOS VINIL MEDINDO 30X8CM
SINCRONIZADAS ACRÍLICO CRISTAL 20X10 MEDINDO 30X8CM
NÚMERO EM ACRÍLICO BRANCO 20X10 MEDINDO 5X2CM
COM PLACAS DE BRILHO MEDINDO 7,5X1CM E BOTÃO FRANCÊS



ADESIVOS TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO MEDINDO 35X4

PRESIDÊNCIA

3

PLACAS EM ACRÍLICO BRANCO MEDINDO 21X10CM
SOBREPOSTAS 3 ACRÍLICO PRETO 20X10 MEDINDO 16X2CM
COM 3 PLACAS DE BRILHO MEDINDO 7,5X1CM



4

PLACAS EM ACRÍLICO PRETO 20X10 MEDINDO 21X10CM



5

PLACAS EM ACRÍLICO BRANCO 20X10 MEDINDO 32X20CM
SOBREPOSTAS 2 PLACAS DE ENCAIXE EM ACRÍLICO PRETO MEDINDO 16X5CM
COM 2 PLACAS DE BRILHO MEDINDO 7,5X1CM



LOTE I – Itens de 6 a 8:

ITEM 6 - PLACA: 40 cm x 25 cm



LOTE I – Item 9:

ITENS 7 e 8 - PLAQUETA ACRÍLICA- 30x8cm



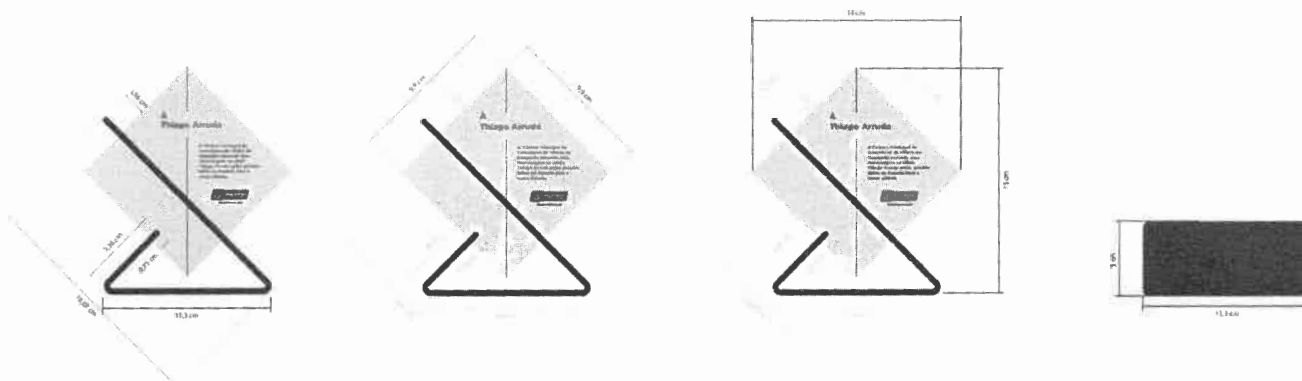


Câmara Municipal
Vitória da Conquista

150
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Troféu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. Ambas com gravação a laser.
A base total do Troféu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm.
A placa de acrílico transparente tem 10x10cm.
A Base de acrílico azul marinho tem 11,3x5cm.



LOTE I – Item 10:

TROFÉU DO TÍTULO (BONECO) - TROFÉU DE HOMENAGEM AÇO ESCOVADO, BASE AÇO ESCOVADO COM GRAVAÇÃO, ESPESSURA BONECO 1,5cm E ESPESSURA BASE 1cm,

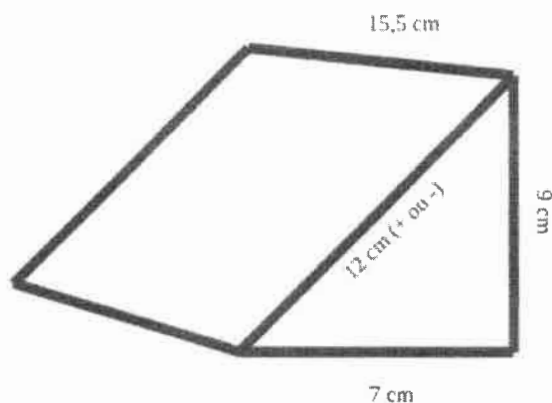




351
(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

LOTE I – Item 11:

Bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus, 4mm.



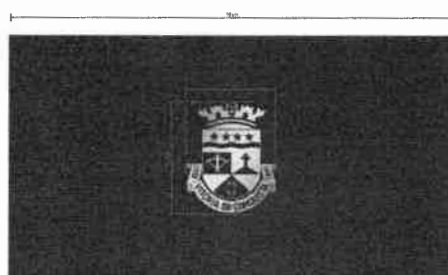
LOTE II – Item 1:

Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm.

ITENS INTERNOS

Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.

Medalha em metal zamac com gravação em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diâmetro e fita personalizada com 3 cm de largura.



152

(77) 3086-9600

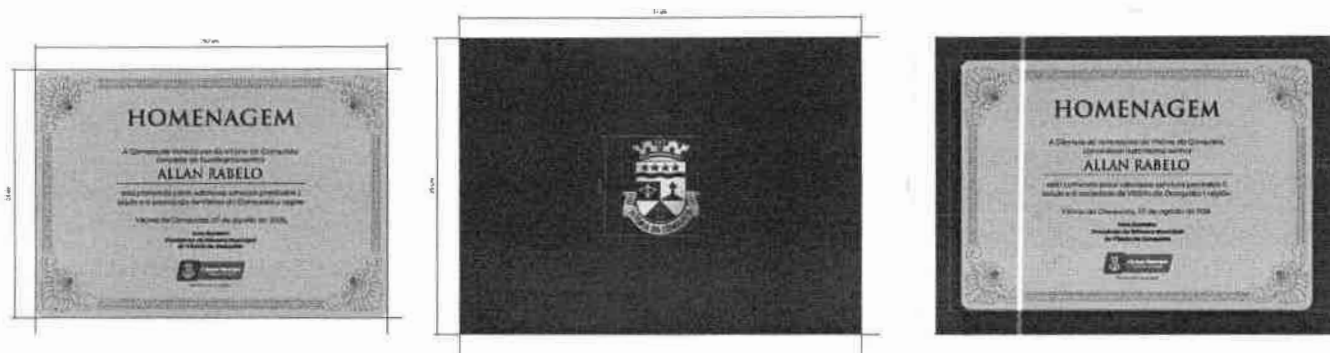
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA



LOTE II – Item 2:

Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm.

Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28.647.834/0001-02	Microempresa
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76630	P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28647834000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.466,90	Classificada	—
34167	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19814481000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.466,90	Classificada	—

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28.647.834/0001-02	R\$ 25.466,90	08/10/2025 11:42:32	Classificado
SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	R\$ 25.466,90	09/10/2025 07:52:44	Classificado
P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28.647.834/0001-02	R\$ 25.416,90	09/10/2025 08:25:00	Manual

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28.647.834/0001-02	R\$ 25.416,90
2º	SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA	19.814.481/0001-05	R\$ 25.466,90

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/10/2025 10:59:49	O Agente Público alterou o intervalo mínimo do Lote 1 para R\$ 50. Oferte lances manuais para esse item/lote.
	09/10/2025 08:00:08	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 09/10/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	09/10/2025 08:00:08	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 09/10/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	09/10/2025 14:00:09	O detentor da melhor oferta ID: 76630 - Data Prop.: 08/10/2025 11:42:32 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 25.416,90 .
	09/10/2025 14:01:01	A proposta do fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$25.416,90 .
	09/10/2025 16:07:20	Na checagem da proposta, foi verificado que a multiplicação do item 1 não confere com o valor total. O valor correto da multiplicação é R\$ 1.571,65, sendo assim o valor total do item 1 foi reajustado. Onde se lê R\$1.571,80, leia-se R\$ 1.571,65. Para tanto, para que o valor do lote 1 permaneça inalterado, será considerada a diferença, de R\$0,15, no item 4. Onde se lê R\$ 62,60, leia-se R\$ 62,75. Base legal, art. 64 §1º, lei 14.133/2021.
	09/10/2025 16:07:53	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Na checagem da proposta, foi verificado que a multiplicação do item 1 não confere com o valor total. O valor correto da multiplicação é R\$ 1.571,65, sendo assim o valor total do item 1 foi reajustado. Onde se lê R\$1.571,80, leia-se R\$ 1.571,65. Para tanto, para que o valor do lote 1 permaneça inalterado, será considerada a diferença, de R\$0,15, no item 4. Onde se lê R\$ 62,60, leia-se R\$ 62,75. Base legal, art. 64 §1º, lei 14.133/2021..

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27980	P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28647834000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.843,85	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28.647.834/0001-02	R\$ 18.843,85	08/10/2025 11:42:32	Classificado

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28.647.834/0001-02	R\$ 18.843,85

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	03/10/2025 11:00:04	O Agente Público alterou o intervalo mínimo do Lote 2 para R\$ 50 . Agora será possível parametrizar lances automaticos para esse item/lote.
	09/10/2025 08:00:08	O LOTE 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 09/10/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	09/10/2025 08:00:08	O LOTE 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 09/10/2025 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	09/10/2025 16:50:21	A proposta do fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA do LOTE - 2 , foi ACEITA pelo valor de R\$18.843,85 .

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/10/2025 16:53:08	A disputa do LOTE 2 está encerrada. Despacho: A empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA teve sua proposta aceita e foi habilitada para essa dispensa..

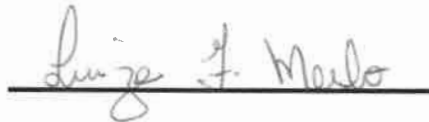
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/10/2025 08:00:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:00:08
	09/10/2025 08:00:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:00:08
	09/10/2025 14:03:47	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/10/2025 14:05:00hs até o dia 09/10/2025 16:05:00hs para o(s) fornecedor(es): P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA.
	09/10/2025 14:04:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/10/2025 14:05:00hs até o dia 09/10/2025 16:05:00hs para o(s) fornecedor(es): P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA.
	09/10/2025 14:52:28	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR certidao_concordata_e_falencia_1760032348.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:29	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR declaracao_conjunta_1760032349.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:29	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR certidao_fgts_1760032349.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:29	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR proposta_comercial_1760032349.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:29	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR certidao_federal_1760032349.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:29	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR certidao_estadual_1760032349.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:29	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR certidao_municipal_1760032349.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:29	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_1760032349.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:29	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR cnpj_1760032349.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 14:52:30	O fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_todas_as_vias_1760032350.pdf no habilitanet.
	09/10/2025 16:05:01	O prazo para o fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	09/10/2025 16:05:01	O prazo para o fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	09/10/2025 16:11:00	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/10/2025 16:10:00hs até o dia 09/10/2025 18:10:00hs para o(s) fornecedor(es): P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA.
	09/10/2025 16:11:21	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 09/10/2025 16:10:00hs até o dia 09/10/2025 18:10:00hs para o(s) fornecedor(es): P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/10/2025 16:12:09	O prazo do Habilitar para o fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA foi encerrado pelo motivo: A empresa enviou o documento e a proposta dentro do prazo estipulado. pelo Agente Público! .
	09/10/2025 16:12:38	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA foi encerrado pelo motivo: A empresa enviou o documento e a proposta dentro do prazo estipulado. pelo Agente Público! .

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:53:08 horas do dia 09 de Outubro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



LUIZA FELTRE MERLO
Agente Público

Autenticação: 2FD2A4F0A74A633301A2E100A4899BC5



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA - 28.647.834/0001-02

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	17,00	UND	Placa em ACM prata, 21x10cm, letras em acrílico preto 2mm e marcação em braile Placa em ACM prata com letras em acrílico preto 2mm medindo 21x10cm com marcação em braile.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95,21	R\$ 1.618,57	R\$ 95,40	R\$ 1.621,80	R\$ 0,19
1	25,00	UND	Placa em ACM prata espelhado 30x8cm, com acrílico cristal/branco 2mm, vinil preto recortado, plaque Placas em ACM prata espelhado, sobreposto de acrílico cristal e branco 2mm com aplicação de vinil recorte preto medindo 30x8cm inclui plaqueta de acessibilidade em braile medindo 7,5x1cm; inclui 50 botoes frances.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 108,78	R\$ 2.719,50	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00	R\$ 0,22
1	3,00	UND	Placa em ACM grafite 21x30cm, sobreposta com acrílico preto 2mm e marcação em braile Placa em ACM grafite sobreposta de acrílico preto 2mm com marcação em braile medindo 21x30cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,92	R\$ 599,76	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 0,08
1	1,00	UND	Placa fotoluminescente em PVC 21x10cm Placa fotoluminescente em PVC medindo 21x10cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 62,46	R\$ 62,46	R\$ 62,60	R\$ 62,60	R\$ 0,14
1	22,00	UND	Placa em acrílico branco 2mm 33x20cm, com dois displays adesivados e marcação em braile. Placa em acrílico branco 2mm sobreposta por dois displays em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 33x20cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,52	R\$ 3.047,44	R\$ 138,80	R\$ 3.053,60	R\$ 0,28
1	2,00	UND	Placa em acrílico adesivado 40x25cm com marcação em braile Placa em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 40x25cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 133,33	R\$ 266,66	R\$ 133,60	R\$ 267,20	R\$ 0,26
1	14,00	UND	Reforma de plaqueta acrílica com troca de adesivos para novas nomenclaturas e partidos. Reforma de plaqueta acrílica incluindo troca dos adesivos para novas nomenclaturas e partidos políticos	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52,28	R\$ 731,92	R\$ 52,38	R\$ 733,32	R\$ 0,10
1	16,00	UND	Plaqueta em ACM adesivado 30x8cm, sobreposta com acrílico cristal, travas e 2 parafusos cromados Plaqueta em ACM adesivado sobreposta com acrílico cristal incluindo travas e 2 parafusos cromados medindo 30x8cm	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 86,01	R\$ 1.376,16	R\$ 86,18	R\$ 1.378,88	R\$ 0,17
1	40,00	UND	CONFECCAO DE TROFEUS Confecção de trofeus - Trofeu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. ambas com gravação a laser. A base total do trofeu (montado) tem	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,68	R\$ 6.427,20	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00	R\$ 0,31

14cm e a altura total tem 15cm. A placa de acrílico transparente tem 10x10cm. A base de acrílico azul marinho tem 11,3x5cm.

Troféu de homenagem em aço escovado, base com gravacao, boneco 1,5cm e base 1cm Troféus do Título (boneco) - Troféu de homenagem em aço escovado base aço escovado com gravacao, espessura boneco 1,5cm e espessura base 1cm.

1	52,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,74	R\$ 6.746,48	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00	R\$ 0,25
---	-------	-----	---------	---------	------------	--------------	------------	--------------	----------

Confeccao de bases em acrílico triangular 4mm, inclinacao 45 Confeccao de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinacao de 45 graus, 4 mm.

1	25,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,83	R\$ 1.820,75	R\$ 72,98	R\$ 1.824,50	R\$ 0,15
---	-------	-----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	----------

Subtotal Lote R\$ 25.416,90

Confeccao estojo com medalha Confeccao estojo com medalha - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasao do Municipio de Vitoria da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravacao em baixo relevo (processo de corrosao) e pintura. Medalha em metal zamac com gravacao em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diametro e fita personalizada com 3 cm de largura.

2	9,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 448,75	R\$ 4.038,75	R\$ 448,75	R\$ 4.038,75	R\$ 0,00
---	------	-----	---------	---------	------------	--------------	------------	--------------	----------

Confeccao estojo sem medalha (diplomas) Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasao do Municipio de Vitoria da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravacao em baixo relevo (processo de corrosao) e pintura.

2	41,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 361,10	R\$ 14.805,10	R\$ 361,10	R\$ 14.805,10	R\$ 0,00
---	-------	-----	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	----------

Subtotal Lote R\$ 18.843,85

Total Orçado
R\$ 44.310,75 0,11%

R\$ 50,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	28.647.834/0001-02	1 - 2	R\$ 44.260,75	R\$ 44.310,75	--	R\$ 50,00
Total Geral			R\$ 44.260,75	R\$ 44.310,75		R\$ 50,00

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 063/2025
Dispensa de licitação nº 027/2025

Cliente: Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

Prazo de fornecimento do Serviço: 10 (dez) dias.

Vencimento: Até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do fornecimento do objeto.

Prazo de vigência: Inicialmente de **12 (doze) meses**, com a possibilidade de prorrogações, até atingir o limite máximo estipulado na Lei 14.133/2021.

Forma de julgamento dos preços: Menor preço por lote

1. DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social da empresa: P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL EIRELLI

CNPJ: 28.647.834/0001-02

Telefone: (77) 3028-1130

E-mail: financeiro@p7conquista.com.br

2. OBJETO

Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

3. VALORES DA PROPOSTA

LOTE I

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Placa em ACM prata com letras em acrílico preto 2mm medindo 21x10cm com marcação em braile.	17	92,45	1.571,80
02	Placas em ACM prata espelhado sobreposto de acrílico cristal e branco 2mm com aplicação de vinil recorte preto medindo 30x8cm inclui plaqueta de acessibilidade em braile medindo 7,5x1cm ; inclui 50 botões francês	25	109,00	2.725,00
03	Placa em ACM grafite sobreposto de acrílico preto 2mm com marcação em braile medindo 21x30cm	3	200,00	600,00
04	Placa fotoluminescente em PVC medindo 21x10cm	1	62,60	62,60
05	Placa em acrílico branco 2mm sobreposta por dois displays em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 33x20cm	22	138,80	3.053,60
06	Placa em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 40x25cm	2	133,60	267,20

07	Reforma de plaqueta acrílica incluindo troca dos adesivos para novas nomenclaturas e partidos políticos	14	52,38	733,32
08	Plaqueta em ACM adesivado sobreposta com acrílico cristal incluindo travas e 2 parafusos cromados medindo 30x8cm	16	86,18	1.378,88
09	Confecção de troféus - Troféu formado por duas peças de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. ambas com gravação a laser. A base total do troféu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm. A placa de acrílico transparente tem 10x10cm. A base de acrílico azul marinho tem 11,3x5cm.	40	161,00	6.440,00
10	Troféus do Título (boneco) - Troféu de homenagem em aço escovado base aço escovado com gravação, espessura boneco 1,5cm e espessura base 1cm.	52	130,00	6.760,00
11	Confecção de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinação de 45 graus, 4 mm.	25	72,98	1.824,50
TOTAL LOTE I				R\$ 25.416,90

Valor total por extenso: **vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos**

LOTE II

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção estojo com medalha - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura. Medalha em metal zamac com gravação em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diâmetro e fita personalizada com 3 cm de largura.	9	448,75	4.038,75
02	Confecção estojo sem medalha (diplomas) - Estojo com acabamento	41	361,10	14.805,10

	em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasão do Município de Vitória da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravação em baixo relevo (processo de corrosão) e pintura.			
TOTAL LOTE II				R\$ 18.843,85

Valor total por extenso: **dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos**

4. OBSERVAÇÕES

Declaramos que:

- a) tomamos ciência de todas as informações para o cumprimento do objeto da contratação;
- b) a proposta comercial: tem validade de 60 dias; que foi elaborada considerando todos os requisitos e informações previstas no Avido de Contratação Direta e seus anexos;
- c) dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer naturezas;
- d) a apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe as exigências do processo, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos; e
- e) temos ciência que haverá direito de cobrança apenas para os quantitativos solicitados/adquiridos pela contratante.

Vitória da Conquista -Ba, em 09 de outubro de 2025.

P7
COMUNICACAO
E SERVICOS
VISUAL LTDA
28647834000102
P7 COMUNICACÃO E SERVIÇOS VISUAL EIRELLI
Danielle Lopes Celentano
 Sócia

Assinado digitalmente por P7 COMUNICACAO
 E SERVICOS VISUAL LTDA:28647834000102
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Vitória da
 Conquista, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
 OU=29188612000100, OU=Videoconferencia,
 OU=Certificado P.J A1, CN=P7
 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA:
 28647834000102
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2025.10.09 14:41:11-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

362



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.647.834/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2017
NOME EMPRESARIAL P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P7		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAURA NUNES	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 45.026-100	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@P7CONQUISTA.COM.BR		TELEFONE (77) 3028-1130
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/10/2025 às 10:15:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



563

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00969389E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **08/10/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL EIRELLI
CNPJ: 28.647.834/0001-02
Endereço: AV LAURA NUNES, 15, BOA VISTA VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 8 de outubro de 2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255126961

RAZÃO SOCIAL	
P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
153.484.997	28.647.834/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA
CNPJ: 28.647.834/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:52 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **5FDE.982F.E0B7.5819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

365

[Assinaturas manuscritas]



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 82294 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL EIRELI

CPF/CNPJ: 28.647.834/0001-02

Endereço do imóvel: Avenida LAURA NUNES Nº15 - CAMINHO DA
UNIVERSIDADE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45026-100

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 08/10/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 8 de Outubro de 2025

Chave de validação: 6cf9c339



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.647.834/0001-02
Certidão nº: 60240677/2025
Expedição: 08/10/2025, às 10:18:06
Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.647.834/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.647.834/0001-02
Razão Social: P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI
Endereço: AV LAURA NUNES 15 / BOA VISTA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45026-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100601004996225044

Informação obtida em 08/10/2025 10:17:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

369

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JESSÉ FEITOSA ANDRADE	
CPF/CNPJ: 061.952.925-32	
Email: jesse@crescerctb.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI	
NIRE: 29600219962	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97809410	3
TOTAL DE PÁGINAS	3
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 83.045.052.320.29	
Emissão: 11/03/2020 15:13:33	

SALVADOR, 11 de Março de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
SECRETÁRIA-GEERAL

Protocolo: 204552745



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL
OPAÍ EIRELI****CNPJ nº 28.647.834/0001-02**

DANIELLE LOPES CELENTANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/12/1992, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.362.525-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1272469085, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LAURA NUNES, 15, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026100, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600219962, com sede Avenida Laura Nunes, 15, Boa Vista Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.647.834/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIO..

CNAE FISCAL

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA-BA.

Danielle Lopes Celentano

Req: 81800001038675

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97809410 em 19/11/2018
Protocolo 187946388 de 14/11/2018
Nome da empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI NIRE 29600219962
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254399734573348
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

571

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL
OPAI EIRELI**

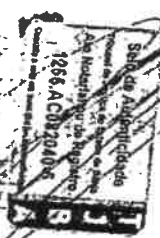
CNPJ nº 28.647.834/0001-02

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 3 de novembro de 2018.

Danielle Lopes Celestano
DANIELLE LOPES CELESTANO
CPF: 057.362.525-54

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabela - Maria Enny Vergara Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Tâmbor - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436
Reconheço por SEMELHANÇA (s) à (s) firma (s) abaixo:
[Obs: KEBU0] - DANIELLE LOPES CELESTANO
Vitória da Conquista, 13/11/2018 13:32:08 - LSO
Válido somente com SELO 1255AC082040
Em testemunho da verdade.
ESDRAS VARGENS DANTZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELA
Emol: 0,08 / Tax. Fiscalização: 0,63 / Fecon: 0,08 / CF Pub: 1,41



Req: 81800001038675

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97809410 em 19/11/2018
Protocolo 187946388 de 14/11/2018
Nome da empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI NIRE 29600219962
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 254399734573348
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



187946388

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI
PROTOCOLO	187946388 - 14/11/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600219962
CNPJ 28.647.834/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

20/11/2018

Certifico o Registro sob o nº 97809410 em 19/11/2018

Protocolo 187946388 de 14/11/2018

Nome da empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI NIRE 29600219962

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 254399734573348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL
EIRELI**

CNPJ nº 28.647.834/0001-02

DANIELLE LOPES CELENTANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/12/1992, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.362.525-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1272469085, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LAURA NUNES, 15, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026100, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600219962, com sede Avenida Laura Nunes, 15, Boa Vista Vitória da Conquista, BA, CEP 45.026-100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.647.834/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;.

CNAE FISCAL

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Danielle Lopes Celentano

Req: 81900000218390

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97837183 em 26/02/2019
Protocolo 197212883 de 22/02/2019
Nome da empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI NIRE 29600219962
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 224593249828721
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

374

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL
EIRELI

CNPJ nº 28.647.834/0001-02

VITORIA DA CONQUISTA-BA, 20 de fevereiro de 2019.



Danielle Lopes Celestano

DANIELLE LOPES CELENTANO
CPF: 057.362.525-54

 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Tabela - Maria Eny Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 107 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3421-3436

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:

[3trD6620]-DANIELLE LOPES CELENTANO.....

Vitória da Conquista, 21/02/2019 11:31:30 - JCDSFJ

Válido somente com SELO nº 1255AC127337

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

ESDRAS VARGENS DINIZ CORREIA - SUBSTITUTO DA TABELA

Emol: 0,08 / Tax. Fiscalização: 0,63 / Fecon: 0,06 / DP-Pub: 1,47



Req: 81900000218390

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97837183 em 26/02/2019

Protocolo 197212883 de 22/02/2019

Nome da empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI NIRE 29600219962

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224593249828721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

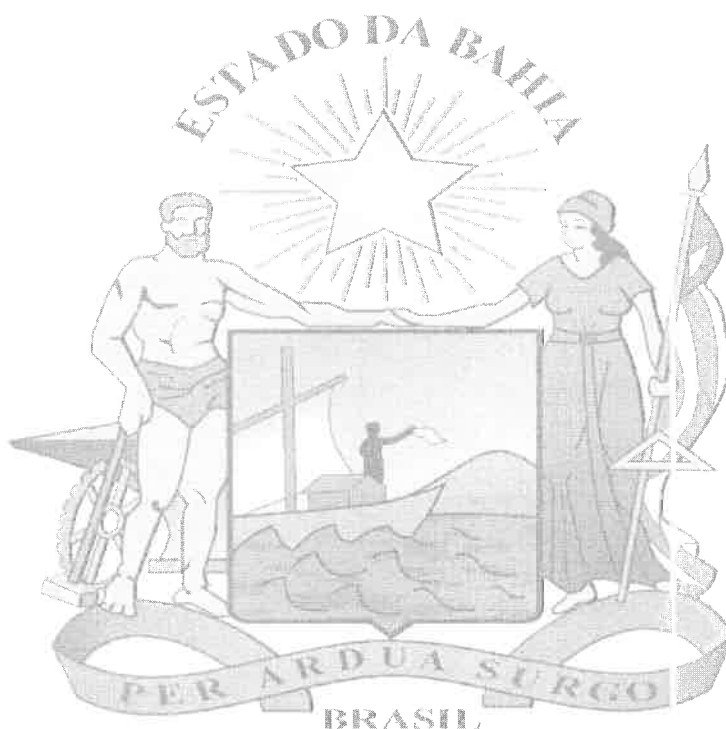
[Handwritten signatures and initials]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI
PROTOCOLO	197212883 - 22/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600219962
CNPJ 28.647.834/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2019



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97837183 em 26/02/2019

Protocolo 197212883 de 22/02/2019

Nome da empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELI NIRE 29600219962

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 224593249828721

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

576

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI ME**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DANIELLE LOPES CELENTANO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/12/1992, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.362.525-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1272469085, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA LAURA NUNES, 15, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45026100, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI ME e nome fantasia OPAI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA LAURA NUNES, 15, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-100.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS
PUBLICITÁRIOS
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.



Req: 81700000778903 DBE: BA8376692300005736252554

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600219962 em 14/09/2017

Protocolo 173835953 de 12/09/2017

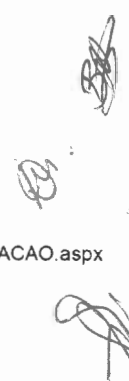
Nome da empresa COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI ME NIRE 29600219962

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237632094955814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



127

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI ME

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a DANIELLE LOPES CELENTANO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em



Req: 81700000778903 DBE: BA8376692300005736252554

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600219962 em 14/09/2017

Protocolo 173835953 de 12/09/2017

Nome da empresa COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI ME NIRE 29600219962

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237632094955814

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI ME**

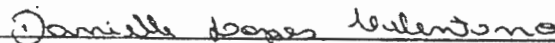
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

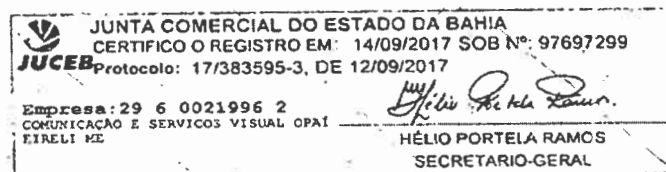
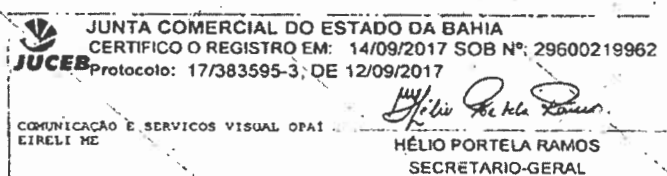
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de VITORIA DA CONQUISTA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 31 de agosto de 2017.


DANIELLE LOPES CELENTANO
CPF: 057.362.525-54



Req: 81700000778903 DBE: BA8376692300005736252554

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600219962 em 14/09/2017
Protocolo 173835953 de 12/09/2017
Nome da empresa COMUNICAÇÃO E SERVICOS VISUAL OPAÍ EIRELI ME NIRE 29600219962
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237632094955814
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 063/2025
Dispensa de licitação nº 027/2025

A empresa P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL EIRELLI, registrada no CNPJ sob nº 28.647.834/0001-02, representada por seu signatário, observando os requisitos previstos para contratação com o poder público,

Declara conjuntamente que:

- 1) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente os impedimentos previstos no **art. 14 da Lei Federal 14.133/2021**;
- 2) Atende aos requisitos de habilitação (**inciso I, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 3) Tomou conhecimento de todas as informações e/ou condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação (**inciso VI, art. 67 da Lei Federal 14.133/2021**), bem como aceita as regras e condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade da manutenção das condições durante a vigência da contratação;
- 4) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (**inciso XXXIII, art. 7º da CF/88 c/c inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/21**);
- 5) Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, na forma do que dispõe os (**incisos III e IV, art. 1º e inciso III, art. 5º da CF/88**);
- 6) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§ 1º, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021**);
- 7) Dentro do valor proposto estão inclusas todas as despesas que compõem o preço final, como encargos, provisões, benefícios, impostos, taxas, dentre outras de quaisquer natureza;
- 8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se couber (**art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 93 da Lei nº 8.213/91**);
- 9) Cumpre os requisitos para cumprimento da proteção de dados (**Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD**);
- 10) Está ciente que no ato da liquidação da despesa, caso não seja constatada a isenção ou imunidade da contratada para retenção do Imposto de Renda, a contratante efetuará a devida retenção (**Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**);
- 11) (x) Somos enquadrados como: MEI - Micro Empreendedor Individual, na forma do **art. 18-A da LC 123/06**; microempresa; empresa de pequeno porte; ou sociedade cooperativa (se for o caso) e cumprimos os requisitos estabelecidos no **art. 3º da LC nº 123/06**, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **arts. 42 a 49 (§§ 1º ao 3º, art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021)**;
- 12) (X) a empresa que prestará o serviço é Microempreendedor Individual – MEI e os

serviços serão prestados pelo seu titular
**Por fim, declaro que a presente contém informações verdadeiras, estando
ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.**

Vitória da Conquista - Ba, em 08 de outubro de 2025.

P7
COMUNICACAO
E SERVICOS
VISUAL LTDA:
28647834000102
P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL EIRELLI
Danielle Lopes Celentano
Sócia

Assinado digitalmente por P7 COMUNICACAO
E SERVICOS VISUAL LTDA:28647834000102
DN: C=BR, O=I CP-Brasil, S=BA, L=Vitória da
Conquista, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=29188612000100, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PJ A1, CN=P7
COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA:
28647834000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.10.08 10:03:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

[Handwritten marks and signatures]



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

381
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº: 063/2025

Dispensa de Licitação nº: 027/2025

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

II – DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, em ambos os lotes, foi:

Fornecedor: P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL EIRELLI

CNPJ: 28.647.834/0001-02

III – RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor foi escolhido por apresentar as propostas atendendo plenamente às especificações técnicas exigidas no certame, sendo as propostas comerciais mais vantajosa para presente contratação.

Além disso, a empresa possui experiência comprovada na prestação dos serviços contratados e apresentou toda documentação necessárias para habilitação, demonstrando regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica.

IV- JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a verificação do valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços para definição do valor médio de mercado, servindo como referência para a seleção da melhor proposta. A pesquisa de preços foi realizada conforme critérios estabelecidos pelo artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 4347/2023. Com base nos resultados, constatou-se que o preço proposto pelo fornecedor está em conformidade com o valor médio praticado no mercado.

Verifica-se que o valor total da contratação permanece abaixo do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto no artigo 75, § 1º, da Lei 14.133/2021, apresentamos a presente Justificativa para a escolha deste fornecedor.



Pelo bem de nossa gente!

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

132
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

V – DOS VALORES

O valor da contratação é de:

VALOR DO LOTE I: R\$ 25.416,90 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos);

VALOR DO LOTE II: R\$ 18.843,85 (dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

E será pago de acordo com as regras do Termo de Referência e o Aviso de Intenção de Contratação Direta.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, o interesse em contratar o referido fornecedor, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara de optar pela contratação ou não. Submeto o presente processo à apreciação da Procuradoria Jurídica, e posteriormente será submetido ao Presidente desta Câmara Municipal, para apreciação e ratificação nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 09 de outubro de 2025.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratação
Decreto nº 4893/2024



Pelo bem de nossa gente!



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

583
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Vitória da Conquista — BA, em 10 de outubro de 2025.

CI 255/2025 – Contratações Diretas

Ilmo. Sr. Flávio Farias de Carvalho
Procurador Geral da Câmara Municipal

ASSUNTO: Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação

Em conformidade com o art. 72 da Lei 14.133/2021 encaminho em anexo o processo de dispensa de licitação nº 027/2025, para sua análise e emissão de parecer jurídico.

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

Luiza Feltre Merlo
Agente de Contratações
Decreto nº 4893/2024

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.

1 - DO RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE OBJETOS ACRÍLICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, TAIS COMO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, DE SETORES E GABINETES; E TROFÉUS, DIPLOMAS E MEDALHAS PARA HOMENAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA** e o valor estimado é de **R\$ 44.260,75** (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), sendo relatada a sua necessidade e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Almojarifado junto ao Agente de Contratação da Câmara, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.



Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescritos no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Poder Legislativo da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

2 - DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, prevê a contratação, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da legislação anterior.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito.

Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto nº 4493, de 03 de janeiro de 2024, portanto, está apto para usar a nova lei.



2.1 - DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios.

A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

2.2 - DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal.

Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido.

A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.



3 - DA ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA

3.1 - DA PROPORCIONALIDADE

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O elenco do artigo 75 da lei 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição.

A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 pode ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

588
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Entretanto, o decreto nº 12.343 de 2024 atualizou os valores estabelecidos na lei 14.133/21, para o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em caso de dispensa de licitação para compras e serviços. Assim, o valor atual autoriza a dispensa no caso em tela.

3.2 - DO PREÇO DE MERCADO E PESQUISA

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado. Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No procedimento em tela observar-se a que o agente de contratação, no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 5/2014 - SLTN, IN 65 e IN73.

A Equipe do Agente de Contratação observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.



Pelo bem de nossa **gente!**

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista

3.3 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse do Legislativo em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação deve selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação deve ser a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

3.4 - DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA FORMALIZAÇÃO E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para as contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia. No caso em tela, a Administração Pública observou as formalidades em geral exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento em tela observa-se todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que compõe a dispensa de licitação seguem o disposto neste parecer e todos os requisitos do artigo 72 da lei 14.133 de 2021.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;





Câmara Municipal
Vitória da Conquista

590
(77) 3086-9600

RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

3.5 - DO CONTRATO

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, emito o presente parecer para que sirva como base para a aferição dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressaltando-se o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse Procurador.

Diante do exposto, verificando-se o cumprimento dos requisitos legais, OPINO de forma favorável ao prosseguimento do feito.



Pelo bem de nossa **gente!**

camaravc.ba.gov.br

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista



Câmara Municipal
Vitória da Conquista

191
(77) 3086-9600

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

Este é o Parecer.

Vitória da Conquista - BA, em 13 de outubro de 2025.


Flávio Farias de Carvalho
OAB/BA nº 21.216

Procurador Geral da Câmara Municipal



Pelo bem de nossa **gente!**

 camaravc.ba.gov.br

  [@camaravc](https://www.facebook.com/camaravc)

 Câmara de Vitória da Conquista



(77) 3086-9600
RUA CORONEL GUGÉ - 150,
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

DESPACHO

Processo Licitatório n.º 063/2025
Dispensa de Licitação n.º 027/2025

Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021

Aquisição, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com sede na rua Coronel Gugé 150, Centro, CEP 45000-510, em Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.645.717/0001-03, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Sr. Ivan Cordeiro da Silva Filho, RESOLVE, autorizar a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o que segue:

CONSIDERANDO a aquisição sob demanda de objetos acrílicos, materiais de comunicação visual (incluindo placas de identificação) e itens de premiação para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no inciso XXI do artigo 37 que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações)

CONSIDERANDO os termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vitória da Conquista opinando favoravelmente a contratação.

[Handwritten signatures and initials]



CONSIDERANDO que a empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.647.834/0001-02, trata-se de uma empresa de impressão de material para uso publicitário e fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

CONCLUINDO, então, pela dispensa de licitação para a aquisição de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas, sob demanda para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA pela empresa P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.647.834/0001-02, localizada na avenida Laura Nunes, n.º 15, bairro Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.026-100, uma vez que esta empresa, enquadrando-se, assim, nos preceitos do artigo supramencionado.

DETERMINO a adjudicação e homologação, da Dispensa de Licitação n.º 027/2025, em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROVIDENCIE-SE a publicação deste ato, prosseguindo-se com os demais atos atinentes à celebração do contrato administrativo decorrente.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal

Processo Licitatório N.º 063/2025
Dispensa de Licitação N.º 027/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 027/2025.

ADJUDICADA: P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 28.647.834/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.9.0.39.00.000 — SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: LOTE I R\$ 25.416,90 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).
LOTE II R\$ 18.843,85 (Dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, em 13 de outubro de 2025.


Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

80
B.C.



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 23.313.437/0001-80. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de outubro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA SRP N° 056/2025 - FSVC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista / FSVC

Senhora,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de **Adesão** a Ata SRP nº 056/2025, que teve como objetivo a **Prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva para áreas de Vigilância Patrimonial (CBO 5173-30), Limpeza e Conservação (CBO 5143-20) e Motorista (CBO 7823-05), Auxiliar de Vida Escolar (CBO 3341-10), cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vitória da Conquista, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., **CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 017/2025, a fim de que o mesmo seja Homologado**. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, no resultado da licitação, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivo valor de contrato.

Empresa (Razão Social)	Valor R\$
GN NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ. 18.840.022/0001-25	R\$ 2.357.761,20
Soma à	R\$ 2.357.761,20

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Ba, 10 de outubro de 2025.

Cledson Pinto Santos
Representante do Comprador

ADJUDICO E HOMOLOGO
Ceres Neide de Almeida Costa
Diretora Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2025 - CMVC

Processo Licitatório N.º 063/2025
Dispensa de Licitação N.º 027/2025

dom.pmvc.ba.gov.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 027/2025.

ADJUDICADA: P7 COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS VISUAL EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 28.647.834/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.9.0.39.00.000 — SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: LOTE I R\$ 25.416,90 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos).
LOTE II R\$ 18.843,85 (Dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, em 13 de outubro de 2025.

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2025 - CMVC

Processo Licitatório N.º 065/2025
Inexigibilidade de Licitação N.º 032/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Art. 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

HOMOLOGO E ADJUDICO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Lei n.º 14.039/2020, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Inexigibilidade n.º 032/2025.

CONTRATADA: 26.805.151 ALESSANDRO VILARIM ALMEIDA, inscrita no CNPJ N.º 26.805.151/0001-00,

OBJETO: Pagamento da franquia da apólice 01.31.0136122 da empresa Gente Seguradora S/A no valor da franquia, referente à cobertura do para-brisa do veículo CRUZE MID NB AT, 2023/2023,

dom.pmvc.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Câmara Municipal do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 027/2025 referente à *Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA - 28.647.834/0001-02

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	17,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95,21	R\$ 1.618,5700	R\$ 95,40	R\$ 1.621,80	R\$ 3,23
Descrição: Placa em ACM prata, 21x10cm, letras em acrílico preto 2mm e marcação em braile Placa em ACM prata com letras em acrílico preto 2mm medindo 21x10cm com marcação em braile.										
1	2	25,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 108,78	R\$ 2.719,5000	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00	R\$ 5,50
Descrição: Placa em ACM prata espelhado 30x8cm, com acrílico cristal/branco 2mm, vinil preto recortado, plaque Placas em ACM prata espelhado, sobreposto de acrílico cristal e branco 2mm com aplicação de vinil recorte preto medindo 30x8cm inclui plaqueta de acessibilidade em braile medindo 7,5x1cm; inclui 50 botoes frances.										
1	3	3,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,92	R\$ 599,7600	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 0,24
Descrição: Placa em ACM grafite 21x30cm, sobreposta com acrílico preto 2mm e marcação em braile Placa em ACM grafite sobreposto de acrílico preto 2mm com marcação em braile medindo 21x30cm										
1	4	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 62,46	R\$ 62,4600	R\$ 62,60	R\$ 62,60	R\$ 0,14
Descrição: Placa fotoluminescente em PVC 21x10cm Placa fotoluminescente em PVC medindo 21x10cm										
1	5	22,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,52	R\$ 3.047,4400	R\$ 138,80	R\$ 3.053,60	R\$ 6,16
Descrição: Placa em acrílico branco 2mm 33x20cm, com dois displays adesivados e marcação em braile. Placa em acrílico branco 2mm sobreposta por dois displays em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 33x20cm										
1	6	2,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 133,33	R\$ 266,6600	R\$ 133,60	R\$ 267,20	R\$ 0,54
Descrição: Placa em acrílico adesivado 40x25cm com marcação em braile Placa em acrílico adesivado com marcação em braile medindo 40x25cm										
1	7	14,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52,28	R\$ 731,9200	R\$ 52,38	R\$ 733,32	R\$ 1,40
Descrição: Reforma de plaqueta acrílica com troca de adesivos para novas nomenclaturas e partidos. Reforma de plaqueta acrílica incluindo troca dos adesivos para novas nomenclaturas e partidos políticos										
1	8	16,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 86,01	R\$ 1.376,1600	R\$ 86,18	R\$ 1.378,88	R\$ 2,72
Descrição: Plaqueta em ACM adesivado 30x8cm, sobreposta com acrílico cristal, travas e 2 parafusos cromados Plaqueta em ACM adesivado sobreposta com acrílico cristal incluindo travas e 2 parafusos cromados medindo 30x8cm										
1	9	40,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,68	R\$ 6.427,2000	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00	R\$ 12,80

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: CONFECCAO DE TROFEUS Confeccao de trofeus - Trofeu formado por duas pecas de acrilico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm. ambas com gravacao a laser.A base total do trofeu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm.A placa de acrilico transparente tem 10x10cm.A base de acrilico azul marinho tem 11,3x5cm.										
1	10	52,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,74	R\$ 6.746,4800	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00	R\$ 13,52

Descrição: Trofeu de homenagem em aco escovado, base com gravacao, boneco 1,5cm e base 1cm Trofeus do Título (boneco) - Trofeu de homenagem em aco escovado base aco escovado com gravacao, espessura boneco 1,5cm e espessura base 1cm.

1	11	25,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,83	R\$ 1.820,7500	R\$ 72,98	R\$ 1.824,50	R\$ 3,75
---	----	-------	-----	---------	---------	-----------	----------------	-----------	--------------	----------

Descrição: Confeccao de bases em acrilico triangular 4mm, inclinacao 45 Confeccao de bases em material acrilico em formato triangular, com repouso em inclinacao de 45 graus, 4 mm.

2	1	9,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 448,75	R\$ 4.038,7500	R\$ 448,75	R\$ 4.038,75	R\$ 0,00
---	---	------	-----	---------	---------	------------	----------------	------------	--------------	----------

Descrição: Confeccao estojo com medalha Confeccao estojo com medalha - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasao do Municipio de Vitoria da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm. Internamente placa de aco inox nas medidas 29,7x21cm, com gravacao em baixo relevo (processo de corrosao) e pintura.Medalha em metal zamac com gravacao em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diametro e fita personalizada com 3 cm de largura.

2	2	41,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 361,10	R\$ 14.805,1000	R\$ 361,10	R\$ 14.805,10	R\$ 0,00
---	---	-------	-----	---------	---------	------------	-----------------	------------	---------------	----------

Descrição: Confeccao estojo sem medalha (diplomas) Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasao do Municipio de Vitoria da Conquista em hot stamping nas medidas 6,5x8,3cm. Internamente placa de aco inox nas medidas 29,7x21cm, com gravacao em baixo relevo (processo de corrosao) e pintura.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,1128 %	R\$ 50,00
R\$ 44.260,75	R\$ 44.310,75		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 44.260,75	R\$ 44.310,75	0,1128 %	50,00

Vitória da Conquista - Bahia, 13 de Outubro de 2025


IVAN CORDEIRO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Presidente da Câmara Municipal, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para confecção, sob demanda, de objetos acrílicos e materiais de comunicação visual, tais como placas de identificação, de setores e gabinetes; e troféus, diplomas e medalhas para homenagens da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA.*

Fornecedor : P7 COMUNICACAO E SERVICOS VISUAL LTDA - 28.647.834/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	17,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95,21	R\$ 1.618,57	R\$ 95,40	R\$ 1.621,80	-	R\$ 0,19
Descrição: Placa em ACM prata, 21x10cm, letras em acrílico preto 2mm e marcação em braille Placa em ACM prata com letras em acrílico preto 2mm medindo 21x10cm com marcação em braille.										
1	25,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 108,78	R\$ 2.719,50	R\$ 109,00	R\$ 2.725,00	-	R\$ 0,22
Descrição: Placa em ACM prata espelhado 30x8cm, com acrílico cristal/branco 2mm, vinil preto recortado, plaque Placas em ACM prata espelhado, sobreposto de acrílico cristal e branco 2mm com aplicação de vinil recorte preto medindo 30x8cm inclui plaqueta de acessibilidade em braille medindo 7,5x1cm; inclui 50 botões franceses.										
1	3,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 199,92	R\$ 599,76	R\$ 200,00	R\$ 600,00	-	R\$ 0,08
Descrição: Placa em ACM grafite 21x30cm, sobreposta com acrílico preto 2mm e marcação em braille Placa em ACM grafite sobreposto de acrílico preto 2mm com marcação em braille medindo 21x30cm										
1	1,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 62,46	R\$ 62,46	R\$ 62,60	R\$ 62,60	-	R\$ 0,14
Descrição: Placa fotoluminescente em PVC 21x10cm Placa fotoluminescente em PVC medindo 21x10cm										
1	22,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 138,52	R\$ 3.047,44	R\$ 138,80	R\$ 3.053,60	-	R\$ 0,28
Descrição: Placa em acrílico branco 2mm 33x20cm, com dois displays adesivados e marcação em braille. Placa em acrílico branco 2mm sobreposta por dois displays em acrílico adesivado com marcação em braille medindo 33x20cm										
1	2,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 133,33	R\$ 266,66	R\$ 133,60	R\$ 267,20	-	R\$ 0,26
Descrição: Placa em acrílico adesivado 40x25cm com marcação em braille Placa em acrílico adesivado com marcação em braille medindo 40x25cm										
1	14,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 52,28	R\$ 731,92	R\$ 52,38	R\$ 733,32	-	R\$ 0,10
Descrição: Reforma de plaqueta acrílica com troca de adesivos para novas nomenclaturas e partidos. Reforma de plaqueta acrílica incluindo troca dos adesivos para novas nomenclaturas e partidos políticos										
1	16,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 86,01	R\$ 1.376,16	R\$ 86,18	R\$ 1.376,88	-	R\$ 0,17
Descrição: Plaqueta em ACM adesivado 30x8cm, sobreposta com acrílico cristal, travas e 2 parafusos cromados Plaqueta em ACM adesivado sobreposta com acrílico cristal incluindo travas e 2 parafusos cromados medindo 30x8cm										

Subtotal Adjudicado R\$ 44.260,75

Subtotal Orçado: R\$ 44.310,75

0,1128
%

R\$ 50,00

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 160,68	R\$ 6.427,20	R\$ 161,00	R\$ 6.440,00	--	R\$ 0,31

Descrição: CONFECCAO DE TROFEUS Confeccao de trofeus - Trofeu formado por duas pecas de acrílico, sendo a base azul marinho com espessura de 4mm e o corpo transparente com espessura de 8mm, ambas com gravacao a laser. A base total do trofeu (montado) tem 14cm e a altura total tem 15cm. A placa de acrílico transparente tem 10x10cm. A base de acrílico azul marinho tem 11,3x5cm.

1	52,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 129,74	R\$ 6.746,48	R\$ 130,00	R\$ 6.760,00	--	R\$ 0,25
---	-------	-----	---------	---------	------------	--------------	------------	--------------	----	----------

Descrição: Trofeu de homenagem em aço escovado, base com gravacao, boneco 1,5cm e base 1cm Trofeus do Titulo (boneco) - Trofeu de homenagem em aço escovado base aço escovado com gravacao, espessura boneco 1,5cm e espessura base 1cm.

1	25,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72,83	R\$ 1.820,75	R\$ 72,98	R\$ 1.824,50	--	R\$ 0,15
---	-------	-----	---------	---------	-----------	--------------	-----------	--------------	----	----------

Descrição: Confeccao de bases em acrílico triangular 4mm, inclinacao 45 Confeccao de bases em material acrílico em formato triangular, com repouso em inclinacao de 45 graus, 4 mm.

Subtotal Lote R\$ 25.416,90

2	9,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 448,75	R\$ 4.038,75	R\$ 448,75	R\$ 4.038,75	--	R\$ 0,00
---	------	-----	---------	---------	------------	--------------	------------	--------------	----	----------

Descrição: Confeccao estojo com medalha Confeccao estojo com medalha - Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 45x25cm, com o brasao do Municipio de Vitoria da Conquista em hot stamping nas medidas 9,1x11,5cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravacao em baixo relevo (processo de corrosao) e pintura. Medalha em metal zamac com gravacao em alto e baixo relevo, tendo 6cm de diametro e fita personalizada com 3 cm de largura.

2	41,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 361,10	R\$ 14.805,10	R\$ 361,10	R\$ 14.805,10	--	R\$ 0,00
---	-------	-----	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	----	----------

Descrição: Confeccao estojo sem medalha (diplomas) Estojo com acabamento em tecido aveludado, externa e internamente, nas medidas 34x25cm, com o brasao do Municipio de Vitoria da Conquista em hot stamping nas medidas 9,5x8,3cm. Internamente placa de aço inox nas medidas 29,7x21cm, com gravacao em baixo relevo (processo de corrosao) e pintura.

Subtotal Lote R\$ 18.843,85

Subtotal Adjudicado R\$ 44.260,75

Subtotal Orçado: R\$ 44.310,75

0,1128 %

R\$ 50,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 44.260,75	R\$ 44.310,75	0,1128 %	50,00

ADJUDICO e HOMOLOGO em conformidade com o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o Parecer Técnico Jurídico, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Dispensa de Licitação n.º 027/2025.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Outubro de 2025